

ÍNDICE

BAHIA	26
EUNAPOLIS / BA	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS	26
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NILSON GOMES FERREIRA, YVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	26
FEIRA DE SANTANA / BA	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA., JANDAIRA DE JESUS SILVA, ADELSON ALVES DA SILVA	26
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	27
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OLARIO JORGE PABST	27
MARAGOGIPE / BA	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAGOGIPE	28
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA N.º 08/2019 - INTERESSADO(S): NAUDINA HENRIQUE SANTOS, ELIDA CARLA HENRIQUE SANTOS, EDILENO BARBOSA DE SOUZA	28
POCOES / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES	28
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TAMOI EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LIMITADA	28
SALVADOR / BA	30
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA LIMA SANTANA	30
GOIÁS	30
ANAPOLIS / GO	30
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IOLANDA MARIA CARNEIRO	30
PLANALTINA / GO	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARTE FILHO	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RIOS DA SILVA	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR DIAS DOS SANTOS	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOEMIR PEREIRA DA SILVA	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO SELESTINO GUARINO DOS SANTOS, LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE SALES LOPES, LUCAS HENRIQUES DA SILVA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN GIBSON DA SILVA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGAS LOPES FERNANDES MESQUITA, MARIA VERA LOPES DE OLIVEIRA	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAS DOS REIS, JOANA	

DARC REIS DE AQUINO	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERFERSON CORREIA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO LOPES FONSECA	35
MINAS GERAIS	36
BELO HORIZONTE / MG	36
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	36
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUÍZA DE SOUZA NOVAES	36
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	36
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALFREDO ALEXANDRE MIRANDA, MARIA DE LOURDES MOREIRA MIRANDA	36
BOA ESPERANÇA / MG	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	37
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): 3 IRMAOS INCORPORADORA LTDA	37
BOM DESPACHO / MG	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS PEREIRA SILVA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUSTACIO DE SOUSA JUNIOR	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELINA ANTONIA SANTOS, GERALDO MAJELA DOS SANTOS	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS OLIVEIRA MARTINS	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO NUNES	39
CAMPINA VERDE / MG	40
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABELLA MARIA DE ALMEIDA ZANDONADI	40
CARMO DO RIO CLARO / MG	40
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GONCALO CARLOS MARINHO	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA DA SILVA	41
COROMANDEL / MG	41
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	41
DIVINO / MG	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO	42
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MANUEL FONSECA DOS SANTOS	42
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, JESSICA PAOLA MIRANDA CARDOSO	43
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO CUNHA GOMES, ADRIANA LOPES DE LIMA GOMES	43
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, JESSICA PAOLA MIRANDA CARDOSO	44

DORES DO INDAIA / MG	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MARQUES RIBEIRO	45
FRUTAL / MG	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELMIR JESUS DA SILVA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR PONTES DA SILVA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA MESSIAS DE MIRANDA MAGGI	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS BELIZARIO GONZAGA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE SILVA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIEL MACHADO	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON CARLOS SILVA JUNIOR	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIEL FRANCISCO DE LIMA	49
GOVERNADOR VALADARES / MG	49
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA XAVIER DE ALMEIDA SANTOS, SILVANEY DOS SANTOS	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA SILVESTRE COSTA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SOUZA DOS SANTOS	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELSON RODRIGUES, MARIA DA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	51
IGARAPÉ / MG	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAO EUGENIO VALENTIM	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS CRISTINA BARBOSA SOUZA BRAZ	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO CAMPOS PINHEIRO	53
INHAPIM / MG	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO BATISTA DE MATOS, ESTEFANY LEOPOLDINO DA SILVA MATOS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE ALVES DE SOUZA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN SOARES DE SOUZA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFINO GUALBERTO DE SOUSA NETO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA SILVA BARROS, ESTEFANIO PETERSON DE BARROS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER JOSE DE SOUSA, IRENI DE LOURDES ALVES SOUSA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR BATISTA DE	

ALBUQUERQUE, SANDRA FREITAS SOARES ALBUQUERQUE	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO BENEDITO	56
IPATINGA / MG	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINHO ANTONIO DA COSTA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR	57
ITABIRA / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA CRISTINA NEVES PEREIRA, DAMIAO BENEVENUTO PEREIRA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATUZALEM JOSE DE SOUZA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA PINHEIRO	59
ITANHANDU / MG	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHANDU	59
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUBENS RICARDO DIAS, GIZELI SILVERIO PEREIRA DIAS, LEONARDO ALVES CAMPOS, MARINA CELIA FERREIRA CAMPOS	59
ITAUNA / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERT AGUIAR DE ANDRADE, GERALDINA ELAINE DE OLIVEIRA ANDRADE	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA REZENDE RIBEIRO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS DIAS DE SOUZA NETO	63
ITURAMA / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO SILVA BENTO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZAIR ANTONIO QUEIROZ	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILENE DE OLIVEIRA SOUZA	64
JOAO PINHEIRO / MG	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	65
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE FREITAS	65
JUIZ DE FORA / MG	65
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO MOTTA, SONIA MARIA DA PAZ MOTTA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROQUE HUDSON DA SILVA MARTINS	66
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO FRANCO SALES	67
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS NEVES BANDEIRA	67

LAGOA SANTA / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELBERT DIAS DE OLIVEIRA	68
MONTES CLAROS / MG	68
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	68
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADRIANA ZIFIRINA AMELIA BARBOSA	68
NOVA SERRANA / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO NASCIMENTO SANTOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDSON MELO DE LIRA	69
OURO FINO / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO MARCIANO	70
PARA DE MINAS / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO ALVES AZEVEDO	70
PARAOPEBA / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO ANDREY DA SILVA, ANGELICA APARECIDA TEXEIRA DE PAUL	71
PASSOS / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON DA SILVA FELIX	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON SILVA BARBOSA, DENISE APARECIDA MORAIS BARBOSA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELE GARCIA MARTINS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELMA APARECIDA DA SILVA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYANE DE FATIMA REIS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYLON HENRIQUE ROSA	74
POUSO ALEGRE / MG	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	75
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS SOARES ZEFERINO	75
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES JUNIO RODRIGUES ASSIS	76

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVANO JOSE DE SOUSA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON ABREU DA SILVA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID LEANDRO GONCALVES DA COSTA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FARIA CAMPOS	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADIA LORENA DOS SANTOS PANAIN, HENRIQUE BELO QUINTAO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR NEVES DE OLIVEIRA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO BELFORT DE OLIVEIRA ANDRADE, GLAUCIENE SANTANA MENDES BELFORT	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE MOREIRA RODRIGUES	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DA CRUZ	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON MIGUEL RODRIGUES	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAS ALVES PEREIRA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARIA DOS SANTOS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DERLEIDE GOMES DA SILVA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN LENO BARBOSA DOS REIS, JESSICA BATISTA BARBOSA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA ALVES DE PAULA SILVA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DA SILVA COELHO, FABRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELBERT RONAN DOS SANTOS, DENISE REGINA DA SILVA SANTOS	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANANDA CRISTINE BARBOSA DA SILVA, WILTON CANDIDO DA SILVA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO MARQUES DO NASCIMENTO, JANE CRISTINA DE FREITAS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA FIDELES DA ROCHA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALVES SILVESTRE	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENA SILVA DE ALMEIDA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE DE PAULO MENEZES	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMNEY SILVA RAMOS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON SOUZA MEDEIROS, ADRIANA LIMA SANTOS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO LOPES DOS ANJOS, MISLANE MAXMILIANA DA SILVA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE FATIMA PEREIRA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON OLIVEIRA DOS	

SANTOS, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FERREIRA VALADAO GOUVEIA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FERREIRA VALADAO GOUVEIA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO PEIXOTO MARTINS, ELIANE DA SILVA MARTINS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO PEIXOTO MARTINS, ELIANE DA SILVA MARTINS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON VIEIRA DIAS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON VIEIRA DIAS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANTONIA MARTINS SANTANA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANTONIA MARTINS SANTANA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIK DEIVISSON CUSTODIO DE SOUZA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIK DEIVISSON CUSTODIO DE SOUZA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ONESIO PEREIRA, ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ONESIO PEREIRA, ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RODRIGUES DA SILVA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RODRIGUES DA SILVA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO ANTONIO DA SILVA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO ANTONIO DA SILVA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARDEL GOMES OLIVEIRA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELINA FERREIRA SILVA, ADEMILTO FERREIRA SILVA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO MATEUS SILVA NETO	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO REIS ALVES DOS SANTOS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO ROSARIO ANTONIO, ALINE TEODORA MARTINS ANTONIO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZA LAURA DOS SANTOS	105

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON BATISTA ARCANJO	106
SANTA LUZIA / MG	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO WASHINGTON TAMEIRAO, PRISCILA LISLIE SILVA TAMEIRAO	106
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AROLD SALES	107
UBERABA / MG	107
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELBERT VARGAS LIMA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNI CARLOS PAVINI, MARISTELA DOS SANTOS BARBOZA PAVINI	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN GONCALVES DA SILVA, JANE SILVIA RIBEIRO GONCALVES	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE FERNANDA PIRES	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENNE NATHALIA AMORIM ALBUQUERQUE, EDISANDRA DA SILVA AMORIM	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO EWERTON BARROS DA ROCHA	110
UBERLANDIA / MG	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, LUZIA RODRIGUES RAMALHO PEREIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DE SOUZA JUNIOR	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO MARQUES DE OLIVEIRA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANO LAURENTINO DOS SANTOS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA, ADENILSON ROSA DA SILVA	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA LEITE ROQUE	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO WIELEWSKI DE SOUZA, MILENE ZIELINSKI MIRANDA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI DE SOUSA SILVA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO FERREIRA DE ALMEIDA, PABULA SILVA SOARES	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA GOMES MIRANDA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MOREIRA DE AGUIAR	115
VESPASIANO / MG	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ADRIANO TEIXEIRA FREITAS, LUANA RODRIGUES SOUZA	115
VICOSA / MG	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA	116

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): XENIA MARIA FONSECA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMARA DIAS DOS ANJOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON MAROTA DE SOUZA, ELISANGELA DA SILVA EVANGELISTA	117
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI DE OLIVEIRA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA LEILA VIEIRA, JORGE ADRIANO AUGUSTO	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	118
MATO GROSSO DO SUL	119
NAVIRAI / MS	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI	119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE JACOMELI, CLARICE CUSTODIO JACOMELI, MARCOS EMERENCIANO DAHER ROCHA, CLEONILDA ALICE DE CASTRO ROCHA	119
PONTA PORÁ / MS	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELIEL BERALDO DOS SANTOS	120
SONORA / MS	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SONORA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCEMIR FRANCA DAS VIRGENS	120
PARÁ	121
ALTAMIRA / PA	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELISDETE VIEIRA BISPO DO NASCIMENTO, JOSE PEDRO DE SANTANA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS	121
BELEM / PA	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO NAHUM LOBO, LORENA MARIA DE OLIVEIRA LOBAO	122
GARRAFAO DO NORTE / PA	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL ALVES PEREIRA	122
MARABA / PA	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA PEREIRA COSTA, SP 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DIAS DOS SANTOS, JULIANA SILVEIRA RAVAGNI, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO, KATIUSCIA BARROS MACEDO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO,	

KATIUSCIA BARROS MACEDO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCILVANO RIBEIRO PEREIRA, MARIA DE JESUS AGUIAR DA SILVA RIBEIRO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	124
PARAGOMINAS / PA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUPARANA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	125
PARAÍBA	126
BELEM / PB	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DOALCEY RODRIGUES DE ALMEIDA	126
PERNAMBUCO	126
ABREU E LIMA / PE	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIANE DA SILVA MONTEIRO XAVIER, RODOLFO GUEDES XAVIER	126
CARPINA / PE	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO EUCLIDES DA LUZ	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIVALDO JONATA DA SILVA	127
PAULISTA / PE	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA PAULA LOPES DA SILVA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK CARLOS DO NASCIMENTO BARBOSA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA DA SILVA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA LUCIA GALVAO DE ARAUJO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS DA SILVA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURANDIR MANSO DA ROCHA JUNIOR, CLELIA ALVES DE LACERDA ROCHA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO GOMES DE SOUZA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO POGGI DA SILVA CALDAS	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON GOMES DOS SANTOS JUNIOR	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA CATARINA MELO DE SOUZA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DA SILVA ALVES	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANMERSON DE CARVALHO AUGUSTO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABRAAO LINCOLN DIAS DO NASCIMENTO, FLAVIA MYCHELLE DE MENEZES SILVA DO NASCIMENTO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO TAVEIRA DOS ANJOS, KERLLYANNE SANTANA DA SILVA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA	132

DA SILVA	132
SAO BENTO DO UNA / PE	132
SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO BENTO DO UNA	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE PEREIRA BADECA NETO, MARIA DE LOURDES VALENCA PEREIRA	132
RIO DE JANEIRO	133
ARARUAMA / RJ	133
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA PEREIRA MACHADO DE AGUIAR, TIAGO FERREIRA DE AGUIAR	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONCEICAO DE JESUS SANTOS DA CONCEICAO, NILTON LUIZ DA CONCEICAO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MARIA FERNANDES DA COSTA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER PONTES RIBEIRO, AIDA DE SOUZA RIBEIRO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK REIS STORCH	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA, SHIRLENY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA SILVA SARAIVA VIEIRA, LINEKER NUNES VIEIRA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO MARIO ALVES CASTRO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENITA SOUZA DE ARAUJO	137
CABO FRIO / RJ	137
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DE CARVALHO SILVA	138
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	138
11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZENIL OLIVEIRA DA SILVA, ANTONIO BARTOLOMEU TRINDADE TAVARES, EDEMILCE TAVARES DE BARCELOS, IVAN TRINDADE TAVARES, MARIVALDA TRINDADE TAVARES, ERALDO TRINDADE TAVARES, TEREZA TRINDADE TAVARES MAGALHAES, CELESTE AIDA TRINDADE TAVARES DE SOUZA, RUTE TRINDADE TAVARES RODRIGUES, ROSIMAR TRINDADE TAVARES, MARGARETE TRINDADE TAVARES DE LIMA, MARLENE TRINDADE TAVARES RODRIGUES, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR, ERIKA VIEIRA PAES	138
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE RANGEL GOMES NASCIMENTO, THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO	139
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FEITOSA DOS SANTOS PIRACIABA	140
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE DE MELLO DA MATA OLIVEIRA, JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA	140
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	141
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FIRMINO JOSE FAUSTINO	141
DUQUE DE CAXIAS / RJ	141
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHARLENE SANTIAGO FEITAL, THIAGO MOREIRA FEITAL	141
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	142

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
G.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GENIVAL BATISTA DOS SANTOS	142
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
DALMO DE SOUZA E SILVA, SONIA MARIA FERREIRA E SILVA	142
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
GISELLE DOS SANTOS AZENHA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
FERNANDO MARQUES AMICHI JUNIOR, PRISCYLLA CRISTINA C CASTRO AMICHI	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
ELDER CHAGAS COUTINHO, ANDREIA SILVA ESTEVES COUTINHO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
TATIANA PORTO KOVAES	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
LEONARDO PESSOA NUNES, JANAINA BARROS DA SILVA NUNES	145
IGUABA GRANDE / RJ	146
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
DANIELA CUNHA MOREIRA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
ALEXANDRA DE CASTRO AMARAL, MARCIO CIRIACO DA SILVA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
DANNIELLY CONCEICAO DA S MEDEIROS, ANDRE AMBROSIO DE MEDEIROS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
JOSE MARINS	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
ANDRE LUIZ BARCELOS DE ARAUJO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
WALLACE RODRIGUES BARCELLOS	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
DALLILA LOBO DE BARROS VIANNA, ANTONIO CARLOS CAUBIT VIANNA JUNIOR	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
DANIEL MARCOS DE OLIVEIRA, BETANIA TAVARES DE SOUSA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
ROBERTO LUIZ FERREIRA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
MARCIA GOMES DA COSTA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
SANDER BELFORT SILVA COUTINHO, LIGIA PELEGRINA DE PAIVA COUTINHO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
ALEXANDRO FERNANDES GOMES DE SOUZA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
GILBERTO CRISPIM DE MATTOS, ROSILDA GOMES DO NASCIMENTO D MATTOS	152
ITABORAÍ / RJ	153
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
LUIZ ANDRE FREITAS VIEIRA	153
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
HELIANAI PAULA DE FIGUEIREDO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
THIAGO MORAIS E SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
LUANA DOS SANTOS SANTANA	155

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MAURICIO LOURENCO TEIXEIRA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATILA CARDOZO CRUZ	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA SOUZA E SILVA, RODRIGO BARBOSA E SILVA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CARLOS SANTOS SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO MARTINS SANTANA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON PEREIRA GUEDES	158
MACAE / RJ	158
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA WENDERROCHY ALVES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENA MARTINS MALTEZ	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA CIRLENE CORINGA AFONSO, MARCUS VINICIUS RAMOS FERREIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA AGUIAR DOS ANJOS PRASSA, FABIO RIBEIRO PRASSA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DE MATTOS FERREIRA, BEATRIZ CALDEIRA GONZAGA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENA MARTINS MALTEZ	161
MANGARATIBA / RJ	161
OFÍCIO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE MANGARATIBA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MOREIRA DA SILVA	161
MARICA / RJ	162
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANODEVAL LOPES, MARCIA RIBEIRO SANTOS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA PECANHA DA SILVA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE SOARES DA COSTA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FERREIRA VICENTE	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS CASTELANE	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CORTES DE MORAES	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SOUZA DA SILVA	165
NITEROI / RJ	165
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SANTOS CARVALHO	165
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DA COSTA DE SOUZA	166
NOVA IGUAÇU / RJ	166
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	166

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR ROMAO DA ROCHA, VANIA ROSA DE MORAIS ROCHA	166
PARACAMBI / RJ	167
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI	167
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOUZA DIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	167
RIO BONITO / RJ	167
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO SOUZA DUARTE, EMILIA SILVEIRA DE OLIVEIRA DUARTE	167
RIO DAS OSTRAS / RJ	168
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA FAGUNDES CORREA FUMIAN, JANILSON INFANTE FUMIAN	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA SILVA DA CRUZ	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILBERTO PATRICIO DA SILVA, LORENA ANDRADE JECKEL PATRICIO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE SANTOS DE VASCONCELOS	169
RIO DE JANEIRO / RJ	170
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FABIO DE ALMEIDA CRUZ, JULIA MARIA DE ALMEIDA SILVA E SOUZA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA LIMA CASTAGNINO WAJNHOLC, ANDRE GUSTAVO WAJNHOLC	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DIONISIO ROBAIMA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE BARBERINA CARDOSO RAMOS, JOAO CARDOSO RAMOS FILHO	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FILIPE VILLAS BOAS F COELHO, ANA CRISTINA BRAGA R S TEIXEIRA	172
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO, MARCUS VINICIUS AZEVEDO DA SILVA	172
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HAMILTON LUIS DIAS SODRE, JANAINA DIAS GONZAGA	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HAMILTON LUIS DIAS SODRE, JANAINA DIAS GONZAGA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARETH DUTRA ROMAN	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILZA DOS SANTOS MIRANDA, EDMILSON PIRES COSTA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN CAETANO SCHWENCK DA SILVA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLO REBELO GUIMARAES, VIVIAN BIRAL DE OLIVEIRA GUIMARAES	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELSON AMENDOLA MACHADO JUNIOR	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO JOSE DE OLIVEIRA NETO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEL DE SOUZA NERY	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DAVI TAVARES	177

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA CRISTINA BAHIA GOMES, CARMEN LUCIA DA SILVA BAHIA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ROSA TAVARES, TAIANE ROSA TAVARES NOBERTO, PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RAFAEL MADEIRA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA GUTERRES DO NASCIMENTO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIAM GOMES FERREIRA, DANIELLI LOBO RIZZUTO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURY ALVES MAIA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUE DOS SANTOS LEONEL, JOSIAS DOS SANTOS LEONEL	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE LIMA LOPES, NIVEA MARQUES LOPES	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER LIMA DA SILVA ROSA LEOPOLDO, BRUNO ROSA LEOPOLDO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE PAULA DE MELO BARRETO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON ROBERTO MARTINS, RAIMUNDO EDINARDO BRAGA CIPRIANO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA PRALON	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE ALVES SILVA	183
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INACIO PAIVA LIMA, FRANCISCA FRANCILENE RODRIGUES LIMA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DUARTE SILVA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CLAUDIO CABRAL MENDONCA	185
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANNA DO NASCIMENTO SILVA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA CARDOSO FERREIRA BORGES, SARA DA SILVA SA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA RODRIGUES COSTA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOILSON MOREIRA CARVALHO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EMILIA ROMAO DAS NEVES VICENTE, ALESSANDRO DE ANDRADE VICENTE	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEDSON DE PAULA GONTIJO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SANTOS DOS PASSOS	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALGENTINO QUIRINO ANDRE	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	189
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOPES E COSTA LTDA	190
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLINDA FERREIRA SOARES	190
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DA SILVA	190

SANTAREM	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE RAMOS DO NASCIMENTO, TAINA CORDOVIL SANT ANNA DOS SANTOS NASCIMENTO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER DA SILVA BORGES	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDYVALDO DUARTE GUIMARAES	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO SILVA CARVALHAL, CAMILA FERREIRA DE MELLO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON MOREIRA GOMES	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR MENDONCA DOS SANTOS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE PEIXOTO CIRIACO DE MELO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE CHRISTINE ROSA VIDAL ROMANO, LEONARDO DE MEDEIROS ROMANO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR SILVA ALMEIDA JUNIOR, CARLA DA SILVA COSTA ALMEIDA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE CAILLOT COSTA DA SILVA, MARCELO COSTA DA SILVA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA NETO, ANA MARIA BANDEIRA DE OLIVEIRA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NYLBER DE ALBUQUERQUE CERQUEIRA, MONIQUE RODRIGUES DE CARVALHO	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA ELISA MARTINS LOPES, ELISABETE MARTINS LOPES	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANO DE OLIVEIRA CARVALHO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MONDAINI MORAIS	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS MERCES DO VALLE AMORIM, JOAO CARLOS RIBEIRO DE AMORIM	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS CESAR DA CUNHA SOARES	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WELLINGTON DA SILVA, MARIA JOSE BARBOSA HERMENEGILDO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO ALVES DA COSTA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEDSON CARLOS LOPES	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DA SILVA PERES	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VIEIRA DOS SANTOS, DANIELLE FERNANDES CAMPISTA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON DA ROCHA ZARELLI	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ROTBAND MIZRAHY	203
SAO GONCALO / RJ	203
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS E DA SILVA TAVARES OLIVEIRA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO VILELA BARROS	

.....	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLY NUNES LOBO, JOSE HENRIQUE MACEDO LOBO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTH DA SILVA RAMOS DAMACENA, DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO JOSE MONTEIRO	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA	206
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GABRIELA FARIA EIRAS	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DIAS SOARES DE OLIVEIRA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BESERRA GONCALVES MORORO, ADRIANA PAULA RAIMUNDA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IASMIN PUCCINI LARA, ALEXANDRE SILVA BASTOS	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE NORBERTO THEODORO	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTHON DE SOUZA CUNHA COSTA, THATIANA FERNANDA BEZERRA COSTA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEF CONCEICAO TEIXEIRA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA MOTA FREITAS	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVAN SILVA, MONIQUE VIDAL PEREIRA DA FONSECA SIL	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEMILE DAIANE NASCIMENTO XAVIER, LUIZ OTAVIO XAVIER LIMA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO BARBOZA DE MATTOS, JESSICA SOARES DE MATTOS, MARIA CRISTINA SOARES	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA ANDRADE KOCHER	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIL DA COSTA CABRAL, LUCIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DA CONCEICAO LIMA, THAYS DA SILVA CEIA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THARCILA MANFREDI FERREIRA, WELLINGTON FERREIRA MANFREDI	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE STEIHOGEN DE BARROS FONSECA, WILSON LUIZ DE BARROS FONSECA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO RANGEL DE AZEREDO C JUNIOR, GABRIELLY PINHEIRO PINTO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SOUZA GOMES	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON CAVALCANTE TEIXEIRA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO SOARES DE CARVALHO	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME MUROS VIANNA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DANIELLE DA SILVA MONTEIRO	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL DAMIAO DE JESUS	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ORIOLE	219

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS MARQUES LIMA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CARVALHO FIGUEIREDO	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEI NERY DA SILVA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JACQUELINE SOUSA DA SILVA, PAULO RENE ALVES PIRES	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DO NASCIMENTO REIS, JHENNIFER TARDOCK RIBEIRO	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DA CONCEICAO MOREIRA, MARIA DARLENE SOUSA COLARES	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE WIDSON FARIAS DA SILVA, SHIRLEY SANTANA DA FONSECA BEZERRA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONI EMMEL	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO LEONARDO DE FREITAS	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA DE JESUS SANT ANA, TADEU JOSE BRITO MIRANDA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIANA DUARTE	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENIR FERNANDES VELASCO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN MOTTA CARDOSO, ALINE JORCEADE MARINS CARDOSO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVID JUNIOR MAFRA BENIGNO	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANK AUGUSTO TAVARES, ELISANGELA REIS FERNANDES TAVARES	226
SAQUAREMA / RJ	227
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUE, FABIO LOBIANCO LUZ RODRIGUES	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DE OLIVEIRA FERREIRA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RODRIGUES MUNIZ	228
VOLTA REDONDA / RJ	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON DA COSTA PRADO, SIMONE APARECIDA GONCALVES GUIMARAES	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON SOUZA BHAVAN JUNIOR, ANLIVE FERREIRA DE SOUZA BHAWAN	229
RIO GRANDE DO SUL	229
ALVORADA / RS	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDISON FEIL DOS SANTOS	229
CANOAS / RS	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIOS DORE	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE ALBUQUERQUE	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR AUGUSTO FERREIRA VIGNOLI	230
CASCA / RS	231

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRIK PADOAN, MAIARA PIGOZZO COMIN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	231
CAXIAS DO SUL / RS	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO TELES RIBEIRO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON ENIO RECH	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENOALDO VITOSOAFSKI	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER JUNIOR SEBASTIAO DE OLIVEIRA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELINA DE OLIVEIRA SANTOS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIESSICA CAROLAINÉ DOS SANTOS, ALISSON RODRIGUES SEIBOTH	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARITIELE DA SILVA FERNANDES	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELO TADEU DA SILVA SANTOS	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FERREIRA CAMARGO	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MATIOLI PATROCINIO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DE LEON ALVES	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON LUCIANO TOMAZONI	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID BRAYAN FLORES DE RODRIGUES	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARIANE LAIDE GOMES MARTINS	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO SPIGOSSO	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE GODINHO	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN REIS DE ANDRADE	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR VARGAS JAQUES	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONY DE OLIVEIRA BILHARVA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANYELLE STRACKE DE ALMEIDA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO SIMAO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIARLO FONSECA PADILHA	239
ENCANTADO / RS	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN TOMASI, SILVANE BETTONI TOMASI	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO SOARES DOS SANTOS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO ZANON, CAROLINA LUCIA LUZZI PRETTO	241
GRAVATAI / RS	241

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE SILVA DA ROSA, SABRINA CARDOSO DO NASCIMENTO	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CARVALHO SINHORELLI	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO MAGALHAES DE SOUZA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA SILVA ATHAIDE	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL MARTINS PEREIRA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EYSHELLA ELLEN DE CASTRO	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE VIEIRA DA COSTA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ PAULO DE SOUZA BORGES, TAMIRES ANDREINA GOULARTE FERNANDES BORGES	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS JUNIOR MOTTA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FRANCO DUTRA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AARON CAMARGO ALVES	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JASON SILVA DOS SANTOS, ANGELA KORSCHNER DE BARROS DOS SANTOS	245
MARAU / RS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GESSI TERESINHA FERREIRA JORIS, VILSON JORIS	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO MARTINS	246
PASSO FUNDO / RS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DA SILVA SALDANHA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS ANDRE DE OLIVEIRA BENITES	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA AMALIA DE CARVALHO LEITE	247
PELOTAS / RS	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO GARCIA DA ROSA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMANTA HALFEN LOPES	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA MARIA DE SOUZA NUNES	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON TURATTI, JESSI DA ROSA TURATTI	248
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DOS ANJOS SILVA SILVA	249
PORTO ALEGRE / RS	249
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DELMIRO FOPPA, DANIELE DE	249

LIMA FOPPA BAUER	249
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PIERRE FIDEL	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEO EDISON ROSA MIRANDA JUNIOR	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDSON PEREIRA LIMA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL DE SOUZA MARIANO, ADRIANE SINEIA ROSA DE MATOS	251
RIO GRANDE / RS	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN SILVEIRA LOPES, EDUARDO FERREIRA LOPES	252
SANTA ROSA / RS	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA SECCHI LTDA	253
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO PINEIRO DA SILVA	253
SAO JERONIMO / RS	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO	254
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS FRANCISCO LANZARINI, ECILDA MOREIRA LANZARINI	254
SAO LEOPOLDO / RS	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRO DUARTE DA SILVA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO COSTA DA SILVA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS TEIXEIRA BELMONTE, DAIANA DOS SANTOS BELMONTE	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR DANIEL PEDROZO	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICO ROEHE	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA COSTA MOTTA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA KASPER LEITES	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE OLIVEIRA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSA ROSA TELES	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS MOISES DE ANDRADE, KATIELE NAIARA DIAS DE OLIVEIRA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL BUENO DA SILVA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DOS SANTOS MACHADO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON SILVA SCHEREDER	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PILGER	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DE SOUZA GOMES, WELLINGTON SANTOS DA SILVA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA DENIZIA	259

HENRIQUES PINHEIRO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO ISRAEL DE DEUS	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE MACHADO COELHO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA ROSSANA RIBEIRO DA SILVA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS PERONDI	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE DIAS DA SILVA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL PUGLIERO DA SILVA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRASIELE SOARES DA SILVA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ANTIQUEIRA DA LUZ	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANCARLO FERREIRA BIFF	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEDI LEMES DA SILVA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDOMIRO ADAO DA SILVA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO GARCIA BAIROS	265
SAO MIGUEL DAS MISSOES / RS	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ANGER SOUZA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAN DA SILVA, JOSE MELO DA SILVA	265
TRAMANDAI / RS	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLARICE JACQUELINE SILVA DOS SANTOS, PAULO FERNANDO SOUZA, ANA MARIA QUADRI SOUZA, IARA MARIA PADILHA, GENNY MARIA HECK ...	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISON VIEIRA DE AGUIAR, DENISE FLORES	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORIDES ABBADY JUNIOR	267
SANTA CATARINA	267
ASCURRA / SC	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA	267
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROSIMERI APARECIDA TOMIO NORILLER, DENIS ESTELIO NORILLER	267
BIGUACU / SC	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TWO_INTERGALAXY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	268
BLUMENAU / SC	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	268
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDIRA ALVES CARDOSO	269

CAMBORIU / SC	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOI FERREIRA PRESTES	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA BITTENCOURT RODRIGUES	270
CANOINHAS / SC	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	271
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JANE MARIA CARVALHO DO PRADO, ZENEIDE APARECIDA CARVALHO DO PRADO WOLF	271
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALFREDO MUHLMANN, LUCIANE MUHLMANN, LUCIO MUHLMANN, LAERCIO MUHLMANN, MARINA DE FATIMA SOECK MUHLMANN, OESLEI MUHLMANN	271
CRICIUMA / SC	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	272
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GIASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	272
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IRIO MILANEZE, DILMA DARIO MILANEZE	272
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDECIR RONCHI	272
FLORIANOPOLIS / SC	273
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO BEZERRA	273
GAROPABA / SC	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	273
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BORGES, BEATRIZ SIEBEL DOS SANTOS	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVAN CORREIA, LILIANE FONTES NASCIMENTO CORREIA	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MIGUEL DAVID	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LIGIA MACIEL VIEIRA CARRICO, NERY CARRICO FILHO	276
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CATARINA THERESA MEISTER KO FREITAG, MARIA ISABEL MEISTER KO FREITAG, ANA AUGUSTA MEISTER KO FREITAG	277
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS HENRIQUE SALDANHA DE CAMPOS	278
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CRISPIM DAS NEVES	279
ITAJAI / SC	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	280
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RODENY ANTUNES BORGES	280
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO HERBET DE ALMEIDA, HELIDIANE FRANCISCO DE ALMEIDA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO RIBEIRO DE LIMA	281
JARAGUA DO SUL / SC	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	282
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANA AMELIA STAHELIN MABBA, OSWALDO JOSE MABBA	282
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADEMIR JOAO TISSI, ALBERTINA TISSI	282
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ISVALDO BAUER, DORIS BAUER	282

.....	283
JOINVILLE / SC	283
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EDIFICAZZO INCORPORADORA LTDA, DANILO ZANDONAI DE OLIVEIRA	283
LAGES / SC	283
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	283
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LMB URBANIZACAO LTDA	283
PRESIDENTE GETULIO / SC	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	284
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GRETCHEN MERI BECKER, ADEMAR KRUGER	284
RIO DO SUL / SC	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	284
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, ALCIONES ROBERTO SCOZ	284
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RENATO BESCHINOCK, SONIA BESCHINOCK LAMIM, ALTAIR LAMIM	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA RIBAS RODRIGUES BINOTTO, MICHELE RIBAS RODRIGUES BINOTTO	285
SAO JOSE / SC	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELY CRISTINY DOS SANTOS	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL FERNANDO DE OLIVEIRA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE PACHECO MOREIRA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA DA GRACA VALENTE LIMA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAINÉ TEIXEIRA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO SILVA DE SOUZA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUVENTINO SCOTTI RODRIGUES	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS VIEIRA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIAN DO ESPIRITO SANTO BORGES	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA SOARES	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS MILIANE DA ROSA, LEANDRO BERNARDO	290
TIJUCAS / SC	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	291
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): R.V.J. CONSTRUÇOES LTDA	291
TIMBO / SC	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	291
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIA DOLISETE DALPIAZ, ARILDO JOSE DALPIAZ, METILDE VEZENTAINER DALPIAZ, EMA ELIZETE DALPIAZ ZANGHELINI, CARLOS ROBERTO ZANGHELINI, MARLISE MARIA DALPIAZ CONTI, CARLOS ALBERTO CONTI, ZENAIDE BRASILIA DALPIAZ	292
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WALDIR PASQUALI, NATALIA PASQUALI	293

URUSSANGA / SC	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	293
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GIOVANI BERTOLLO BURIGO	293
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ANDRE RODRIGUES DA SILVA, CARLA ZOCHÉ	293
SÃO PAULO	294
ANDRADINA / SP	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA	294
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE FURTADO DE CARVALHO, ANDREA MORETTI DE CARVALHO SILVA, EDVANIA MORETTI DE CARVALHO BRITO	294
COTIA / SP	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	295
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RUY DE PAULA SOUZA FILHO, KAREN BURGUDJI REDONDO GARCIA DE PAULA SOUZA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO BEZERRA CHALEGRE	295
SAO PAULO / SP	296
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMERY DOS SANTOS ALMEIDA, LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA	296

ESTADO - BAHIA
COMARCA - EUNAPOLIS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
NILSON GOMES FERREIRA, YVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que do presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que NILSON GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 430.508.593-34, residente e domiciliado na Avenida Graça, n. 140, bairro Santa Lucia, Eunápolis -- Bahia, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 6.577, desta serventia, de sua titularidade, localizado na Avenida Guanabara, perímetro urbano desta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular/ocupante do imóvel confrontante situado na Rua Ana Nery, nº 70, bairro Pequi, Eunápolis -- Bahia, cadastrado na municipalidade sob o nº 01.06.004.0169.001.001, em nome do Sr. EDVALDO NUNES ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 121.943.155-72, indicado pelo requerente como representante legal/ocupante a Sr.ª YVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 093.222.135-15, e a não localização da mesma nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o seu titular Sr. EDVALDO NUNES ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 121.943.155-72, NOTIFICADO, na pessoa de sua representante legal indicada/ocupante indicada pelo requerente Sr.ª YVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 093.222.135-15, e EVENTUAIS HERDEIROS, através deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, situada na Rua Presidente Kennedy, n.178, centro, Eunápolis/Ba, CEP 45820-160, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desse edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Decorrido o prazo legal acima referido, constituirá seu silêncio em aceitação tácita do processo em epígrafe, sendo deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA.,
JANDAIRA DE JESUS SILVA, ADELSON ALVES DA SILVA

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDORES FIDUCIANTES, JANDAIRA DE JESUS SILVA, CPF 035.070.525-98 e ADELSON ALVES DA SILVA, CPF 859.444.365-06, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 13/12/2017, com a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA V -- SPE LTDA, referente ao imóvel registrado na Matrícula 77620. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA V -- SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada

que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 18 de julho de 2022.

COMARCA - LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OLARIO JORGE PABST**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA Greg Valadares Guimarães Barreto -- Oficial Registrador EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Thales de Andrade Seabra, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao Sr. OLÁRIO JORGE PABST, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 247.583.530-34, residente e domiciliado na rua Dr. Abílio Faria, 326, Barreiras-BA (CONFRONTANTE FUNDO -- LOTE 16), que foi protocolado nesta Serventia em 02/09/2021 o requerimento pelo qual o Oficial substituto do Registro de Imóveis de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 216-A, § 3º da lei 6.015/1973, notifica Vossa Senhoria de que ITELVINO ZOTTI, brasileiro, motorista, casado com RAMONA MENDIETA ZOTTI, abaixo qualificada, em 10/06/1989, sob o regime da comunhão universal de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Jardim-MS e Pacto Antenupcial lavrado sob o Livro nº 03 -- Fls. 189/Vº em 05/06/1989, no 2º Serviço Notarial de Jardim-MS, portador da cédula de identidade RG nº 15766475-95 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.292.101-15, residente e domiciliado na Rua Sr. Bonfim, Quadra 115, Lote 18, bairro Mimoso I, em Luís Eduardo Magalhães-Bahia, com endereço eletrônico não declarado e RAMONA MENDIETA ZOTTI, brasileira, do lar, casada com ITELVINO ZOTTI, já qualificado, matrimônio acima especificado, portadora da cédula de identidade RG nº 12638182-85- SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 898.131.115-34, residente e domiciliada na Rua Sr. Bonfim, Quadra 115, Lote 18, bairro Mimoso I, em Luís Eduardo Magalhães-Bahia, com endereço eletrônico não declarado, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob o protocolo nº 24762 de 02/09/2021, do seguinte imóvel: PARTE DO LOTE 18 DA QUADRA 115, inicia-se o perímetro na confrontação, medindo 25,00m de frente para a Rua Senhor do Bonfim, confrontando pelo lado direito com o remanescente do lote 18, medindo 17,50m, do lado esquerdo com a Rua Rio de Janeiro, medindo 17,50m, e fundo, medindo 25,00m com o Lote 16, perfazendo uma área total de 437,50m², situado no LOTEAMENTO MIMOSO DO OESTE, em Luís Eduardo Magalhães -- Bahia, registrado no livro "2" de Registro Geral sob nº 4708 em 27 de agosto de 1997, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Barreiras-BA, em nome de GELSON PEREIRA DOS SANTOS -- CPF Nº 968.694.885-68. Tudo conforme PLANTA ATUALIZADA DO IMÓVEL COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -- ART, acompanhada de MEMORIAL DESCRITIVO, elaborados pelo engenheiro civil responsável, o DR. RÔMULO JOSÉ DOS REIS - CREA/BA nº 24704/D, devidamente assinados. Assim sendo, fica intimado o Sr. OLÁRIO JORGE PABST (confrontante lote 16), terceiro interessado e titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido (art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17), apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - Bahia com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luís Eduardo Magalhães/BA, 06 de julho de 2022. Thales de Andrade Seabra -- Oficial Substituto.

COMARCA - MARAGOGIPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAGOGIPE

EDITAL - Construção em nome de terceiro - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA n.º 08/2019 - Interessado(s): **NAUDINA HENRIQUE SANTOS, ELIDA CARLA HENRIQUE SANTOS, EDILENO BARBOSA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA EXCLUSÃO DA EXPRESSÃO TERRENO FOREIRO, CONSIDERANDO NÃO TER SIDO IDENTIFICADO O REGISTRO DA CONSTITUIÇÃO DE RENDA. Rafael dos Santos Ramos Russo, Oficial Registrador do Cartório de Imóveis da Comarca de Maragogipe, Bahia, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que Edileno Barbosa de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3976410 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 472.303.635-00, casado, domiciliado e residente a Rua Augusto Suerdieck, n.º 4, Centro, Maragogipe/BA, considerando a intenção de compra e venda consubstanciada na declaração de vontade das partes que deu origem ao assento registral exposto a seguir, requereu junto a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Monsenhor Adolfo Cerqueira, n.º 3, Centro, CEP 44.420-000, Maragogipe, Bahia, a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em seu favor, atualmente identificado como proprietário da construção, e, conseqüentemente, a exclusão da expressão terreno foreiro, em conformidade com o disposto no art. 1.430-Q c/c art. 1.430-0, § 1º, ambos do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais do Estado da Bahia, em procedimento de espécie de Construção em Nome de Terceiros, envolvendo o imóvel assentado no Registro n.º 2.584, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Imóveis de Maragogipe/BA, cuja descrição se apresenta: "uma casa térrea, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 23, Quadra 14, Lote 9, Centro, Maragogipe, Bahia, em terreno rendeiro a João Adolfo, coberta com telhas, sobre pilares com duas janelas e uma porta de frente para o poente, tendo uma sala de frente, dois quartos, sala de refeições e cozinha, limitando-se ao lado Norte com a casa n.º 23, pertencente ao Sr. Otaviano Teixeira do Sacramento e do lado do sul com a casa n.º 27, pertencente a dona Maria das Dores Assis Santos". Após buscas realizadas no acervo do cartório de origem e de situação do imóvel, não foi possível identificar o registro da Constituição de Renda ou do Contrato de Aforamento. O eventual interessado fica NOTIFICADO para impugnar ou apresentar a comprovação do registro da Constituição de Renda perante esta serventia, em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital. Em atenção ao §1º do art. 1.430-Q do referido do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais do Estado da Bahia, a impugnação poderá ser considerada infundada, quando já examinada e refutada em casos iguais ou semelhantes pelo Juízo Corregedor Permanente ou pela Corregedoria Geral da Justiça, especialmente quando: a que o interessado se limita a dizer que é beneficiário de Constituição de Renda sobre o imóvel, sem apresentar a comprovação do registro da Constituição de Renda, nos moldes do Código Civil de 1916; a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à averbação da construção; a que o Oficial de Registro de Imóveis, pautado pelos critérios da prudência e da razoabilidade, assim reputar. Nos termos do art. 1.430-Q, §2º, do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais do Estado da Bahia, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na exclusão da expressão terreno foreiro junto ao assento registral indicado, com a consequente averbação e aperfeiçoamento da qualificação subjetiva do imóvel, consolidando-se a propriedade plena do solo e suas acessões em favor da pessoa identificada como proprietária da construção.

COMARCA - POÇOES/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TAMOIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LIMITADA**

FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Poções/BA, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.341 do CNP-BA e o Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que TAMOIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.586.528/0001-00, representada por seu Administrador, sócio administrador, JUAREZ CAMPOS ROCHA, CPF sob nº 041.396.835-97, depositou neste Cartório de Registro de Imóveis de POÇÕES/BA, situado na Avenida Olímpio Lacerda Rolim, 62, Loja 01, Centro, Poções/BA, CEP 45260-000, a documentação necessária para o registro do empreendimento denominado "LOTEAMENTO FLORES DE SÃO JOSÉ", requerendo o seu registro, nos termos da legislação em vigor, conforme descrito a seguir: IMÓVEL: Gleba urbana, zona urbana, localizada no Bairro Alto da Vitória, Rua São José, S/N, no município de Poções-BA, CEP 45260-000, perfazendo uma área total de 263.818,00 m² (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezoito metros quadrados), perfazendo um perímetro de 2.667,53 m (dois mil, seiscentos e sessenta e sete metros e cinquenta e três centímetros), melhor e completamente descrito na Matrícula nº 13.119, deste Cartório. ÁREA PARTICULAR: uma área de 155.902,26 m² (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados), correspondente a 59,09% da totalidade do imóvel, destinada ao uso privado, que constitui 33 quadras (quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33), subdivididas em 795 (setecentos e noventa e cinco) lotes. ÁREA PÚBLICA: uma área de 39.604,10 m² (trinta e nove mil, seiscentos e quatro metros e dez centímetros quadrados), correspondente a 15,02% da totalidade do imóvel, destinada ao uso público, entre os quais, 11,88%, ou seja, 31.333,05 m² (trinta e um mil, trezentos e trinta e três metros e cinco centímetros quadrados) destinados a áreas institucionais, e 3,14%, ou seja, 8.271,05 m² (oito mil, duzentos e setenta e um metros e cinco centímetros quadrados). As áreas públicas são compostas pelos seguintes imóveis: Área Institucional I, com 30.937,55 m² (trinta mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 1.481,35m; Área Institucional II, com 395,54 m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 104,55 m; Área Pública; Área Verde 1, com 8.271,06 m² (oito mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 384,40 m². ÁREA DE RUAS E PASSEIOS: uma área de 68.311,64 m² (sessenta e oito mil, trezentos e onze metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), correspondente a 25,89% da totalidade do imóvel, para uso de vias públicas e para calçadas; ocupados por vias locais denominadas: RUA-E, RUA SÃO JOSÉ, MARIA ZIZA ROCHA DE SOUZA, WALTER ROBERTO ROCHA DE SOUZA e RUA SIQUEIRA CAMPOS. O loteamento foi aprovado e autorizado pelo ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº: 1030/2022, de 03/03/2022, do município de Poções/BA, e nos termos do AJUSTE DE PROJETO conforme TAC MP IDEA Nº 707.9.244575/2020. LOTEADOR: TAMOIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.586.528/0001-00, com sede na Avenida Vitória da Conquista, nº 728, térreo. Centro, CEP 45260-000, na cidade de Poções - BA, que possui no seu quadro societário: JUAREZ CAMPOS ROCHA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.534.096-35 SSP/BA e do CPF nº 041.396.835-97, residente e domiciliado na Rua Euflozina Souza Napoli, nº 52, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Poções -BA, CEP: 45260-000, e CHARLES DE SOUZA COELHO DE ARAÚJO, brasileiro, capaz, solteiro, maior emancipado por concessão dos pais, empresário, portador do RG nº 384677174 SSP/SP e do CPF nº 345.958.898-52, residente e domiciliado na Avenida Vitória da Conquista, nº 728, Bairro Centro, nesta cidade de Poções-BA, CEP: 45260-000, neste ato representada pelo sócio administrador JUAREZ CAMPOS ROCHA acima qualificado, na conformidade da alteração contratual nº 5; neste ato legalmente representada por Procuração Pública nº 006575, Livro Nº 0072 e Folhas N° 180 por ARIELLE SOUZA ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, solteira, engenheira civil, portador(a) do RG N° 09.334.250-07 SSP/BA e CPF nº 024.301.065-66, residente e domiciliada na Rua Ibicuí, nº 188, Bairro Indaiá, nesta cidade de Poções - BA, CEP: 45260-000. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no website <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento se encontra à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE POÇÕES, BA, 22 de julho de 2022. FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SALVADOR/BA
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA LIMA SANTANA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar PRISCILLA LIMA SANTANA, CPF: 058.018.955-40, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente a APTO 608, LOFT, TIPO F, ACQUA VERT LOFTS & RESIDENCE, C.I. nº 667.020-2, situado na Rua General Braúlio Guimarães, 886, matrícula nº 61.782. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 257867

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - ANAPOLIS/GO
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
IOLANDA MARIA CARNEIRO

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos §§ 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Antonio Antenor Rodovalho, inscrito no CPF nº 020.180.631-20, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 03, Lote 11, Andrancel Center, nesta cidade, vem, pela presente, notificar: IOLANDA MARIA CARNEIRO, CPF nº 100.876.301-25, proprietária do imóvel localizado na Rua Joaquim Propicio de Pina, Quadra 08, Lote 21, Bairro Jundiaí, nesta cidade, Matrícula nº 18.827, residente e domiciliada na Rua Arlindo Costa, Quadra 08, Lote 19, Bairro Jundiaí, nesta cidade, sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Engenheiro Agrícola, Gustavo de Almeida Pacheco, CREA nº 18817/D-GO, instruído pela ART 1020220081500, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula 38.798, desta Serventia, situado na Rua Arlindo Costa, nº 310, Quadra 08, Parte do Lote 20, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do §4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902207143127126950002

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RICARTE FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123120 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)(s)/fiduciante(s), JOSE RICARTE FILHO CPF: 564.258.641-68, residente e domiciliado em Brasília DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência JOSE SEABRA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº1.4444.0836294, celebrado em 30/04/2015, referente ao imóvel, LOTE 29, QUADRA 07, MR-06, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO registrado sob o n.ºR10/R11, da matrícula n.º2962, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/06/2022, de R\$18.126,26. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO RIOS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123549 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, FABIO RIOS DA SILVA CPF: 052.790.371-09, residente(s) e domiciliado(s) em BRASILIA DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência STJ DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0583875, celebrado em 20/03/2014, referente ao imóvel, LOTE 01, QUADRA 15, SETOR AEROPORTO 1º ETAPA, PLANALTINA -GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º55789, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$33.186,93. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMAR DIAS DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123106 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de

frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, VILMAR DIAS DOS SANTOS CPF: 020.889.761-59, residente e domiciliado em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência AGUAS LINDAS GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0026844, referente ao imóvel, LOTE 12, QUADRA 28, JARDIM DAS PALMEIRAS, PLANALTINA-GO registrado sob o n.ºR3/R4, da matrícula n.º56589, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/06/2022, de R\$4.531,79. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NOEMIR PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123104 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, NOEMIR PEREIRA DA SILVA CPF: 813.938.141-15, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência LAGO NORTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0074606, celebrado em 21/05/2012, referente ao imóvel, BLOCO 02, APARTAMENTO 301, 2º, RESIDENCIAL SANTANA, LOTE 11, QUADRA 16, MR-15, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º59525, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/06/2022, de R\$4.600,96. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO SELESTINO GUARINO DOS SANTOS, LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123528 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), PEDRO SELESTINO GUARINO DOS SANTOS CPF: 369.370.611-53/ LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO GUARINO CPF: 016.602.713.80, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência PLANALTINA GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do

Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0834523, celebrado em 23/05/2015, referente ao imóvel, CASA 21-B, RESIDENCIAL FERREIRA V, LOTE 21, QUADRA 15, MR-10, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º74045, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$4.960,06. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE SALES LOPES, LUCAS HENRIQUES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122342 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), ALINE SALES LOPES CPF: 056.062.291-02/ LUCAS HENRIQUE DA SILVA CPF: 057.468.301-19, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência TAGUATINGA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1029296, celebrado em 23/09/2015, referente ao imóvel, CASA 09-B, RESIDENCIAL BAZAGA E CARVALHO III, LOTE 09, QUADRA 04, MR-07, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º75456, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de R\$7.333,20. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 21/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN GIBSON DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122907 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JONATHAN GIBSON DA SILVA CPF: 038.390.431-58, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência NUCLEO BANDEIRANTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.5555.3904515, celebrado em 10/10/2017, referente ao imóvel, APARTAMENTO 202, BLOCO H, 1º ANDAR, TIPO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA GO, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º75729, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel,

além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$19.637,31. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOMINGAS LOPES FERNANDES MESQUITA, MARIA VERA LOPES DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122936 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), **DOMINGAS LOPES FERNANDES NETA** CPF: 049.398.541-75/ **MARIA VERA LOPES DE OLIVEIRA** CPF: 151.502.258-78, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1134591, celebrado em 20/01/2016, referente ao imóvel, CASA 01, RESIDENCIAL CAVALCANTE, LOTE 01, QUADRA 175, BRASILINHA SUDOESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR5/R6, da matrícula n.º77158, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$17.543,23. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAS DOS REIS, JOANA DARC REIS DE AQUINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123485 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), **JHONATAS DOS REIS** CPF:028.750.241-40/ **JOANA DARC REIS DE AQUINO** CPF:561.562.431-00, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência LUCIO COSTA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1633811, celebrado em 10/08/2017, referente ao imóvel, APARTAMENTO 001, TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUA II, LOTE 02, QUADRA 07, SETOR LESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º80499, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$56.527,77. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o

devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JERFERSON CORREIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122249 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JERFERSON CORREIA CPF: 062.133.461-80, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.7877.1073078, celebrado em 05/03/2021, referente ao imóvel, CASA 16, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA BELA, LOTE MANSÃO 315, QUADRA M, SETOR OESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º81384, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de R\$4.756,21. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO LOPES FONSECA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122615 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a) devedor(a)/fiduciante, PABLO LOPES FONSECA CPF: 067.805.371-52, residente e domiciliado em Planaltina DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência TAGUATINGA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2263260, celebrado em 04/03/2020, referente ao imóvel, LOTE 03, QR 37, PARQUE ITAPUA I, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR2/R3, da matrícula n.º89648, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de R\$12.539,03. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZA DE SOUZA NOVAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 512.558, com os seguintes dados: Requerente: Luiza de Souza Novaes, brasileira, viúva, aposentada, portadora do DI M-924.057 SSP/MG, CPF 786.827.896-04, residente e domiciliada na Rua Jurupari, 196, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte-MG. Identificação do imóvel: Imóvel residencial localizado na Rua Jurupari, 196, e seu terreno constituído pelo lote 17, do quarteirão 393, do Bairro Santa Lúcia. Matrícula: 43.882, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Ronaldo Vianna Novaes e seu cônjuge Suely Fabem Cruz Elias. Modalidade de usucapião: extraordinário - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde 1996. Portanto, ficam intimados os titulares do direito registrado na matrícula do imóvel Ronaldo Vianna Novaes e seu cônjuge Suely Fabem Cruz Elias, bem como terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua Rio de Janeiro, 1.611, Bairro Lourdes, CEP: 30.160-042, Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 05 de julho de 2022. p/Fernando Pereira do Nascimento Oficial de Registro

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALFREDO ALEXANDRE MIRANDA, MARIA DE LOURDES MOREIRA MIRANDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73). O Oficial Interino do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Pedro Henrique Amaral dos Reis, na forma da lei, FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 1094, referente ao imóvel constituído pelo lote nº 08 (oito, da quadra nº 28 (vinte e oito), do BAIRRO COPACABANA, Belo Horizonte-MG, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob o nº 54.831, livro 2, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis, que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG requerido por ALFREDO ALEXANDRE MIRANDA, CI M-2.835.604 SSPMG, CPF 130.345.106-91, e sua mulher MARIA DE LOURDES MOREIRA MIRANDA, CI M-385.180 PC/MG, CPF 130.730.526-15, casados sob o regime da comunhão bens, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Castro Alves, nº 445, Bairro Copacabana, Belo Horizonte-MG, por meio da advogada Karla Costa Pinto, OAB/MG 180.622. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICAM V.S.ªs NOTIFICADOS(AS) a se manifestarem no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titulares de direitos reais: João Batista Leal e Ana Lucia de Souza Leal, proprietários tabulares; lado direito: lote 09 -- proprietário: José Geraldo Pimenta de Moura; lado esquerdo: lote 07 -proprietário: Carlos Roberto Pêso da Silveira; fundos: lote 27 - proprietário: Djenir de Oliveira Souza. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária -- art. 1.238, caput, do Código Civil. Tempo

de posse alegado: desde meados de 1986. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte-MG. Na oportunidade, ficam V.S.as cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 16, §1º, inciso V, do Provimento nº 65/CNJ/2017.

COMARCA - BOA ESPERANCA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): 3 IRMAOS INCORPORADORA LTDA

MARCELO CUNHA DE ARAÚJO, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança -- MG, na forma da lei, etc. FAZ saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, nos termos da Lei nº 6.766/79, 3 IRMÃOS SPE INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.501.085/0001-00, registrado na JUCEMG sob NIRE nº 31210920853, com sede social localizada na Rua Antônio Astrogildo Rabello, 306, Bairro Botafogo, 37190-000 -- Três Pontas-MG, representada pelos sócios André Barbosa Ferreira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF nº 028.643.226-92, portador do RG M-6.469.310 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Astrogildo, nº 306, bairro Botafogo, Três Pontas -- MG, CEP 37.190-000; Fernando Barbosa ferreira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 033.246.856-99, portador do RG 8.241.357 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antenor Raimundo da Silva, nº 64, Condomínio Altos da Serra II, Bairro Urbanova, São José dos campos -- SP, CEP 12.244.525; Marcelo Barbosa Ferreira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 051.977.006-45, portador do RG nº MG-12.464.650 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, nº 2989, apto 12, Torre Rubi, Bairro Anhangabaú, Jundiaí -- SP, CEP 13.208-056 e Vilela & Antunes Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.372.919/001-10, NIRE nº 3120931418-0, neste ato representada pelo sócio Leandro Vilela Antunes, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF nº 125.286.146-08 e portador do CI.RG nº MG-16.986.704 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 220, centro, Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000, requer o registro do loteamento denominado "Morada do Lago", situado no lugar denominado "Marimbondo", no município de Boa Esperança/MG, devidamente matriculado sob nº 39.880, L2 deste Serviço Registral; consoante projeto elaborado pelo Engenheiro civil, Fábio José dos Reis Moraes, CREA/MG 186.945/D, aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, em 04/04/2022, sobre a área total escriturada de 144.479,00m² m², cujas características básicas são as seguintes: a) Área em lotes: 78.317,97m²; b) Total de quadras: Q-A: 5.069,62 m², Q-B: 5.329,78 m², Q-C: 5.013,02 m², Q-D: 2.583,45 m², Q-E: 4.196,63 m², Q-F: 3.699,31 m², Q-G: 9.496,51 m², Q-H: 8.115,84 m², Q-I: 8.386,28m², Q-J: 7.534,75m², Q-K: 2.714,72 m², Q-L: 3.087,73 m², Q-M: 6.609,09 m², Q-N: 723,55 m², Q-O: 2.520,47 m², Q-P: 2.958,60 m², Q-Q: 2.975,40 m², Q-R: 2.775,87 m², Q-S: 3.045,40 m², Q-T: 828,47m², Q-U: 1.073,85m² c) Área em ruas: 47.207,99 m²; f) Área de Eq. Públicos Urbanos: 11.396,30 m²; g) Total da área loteada: 130.922,26 m²; h) Área de Preservação Permanente: 13.556,74 m²; tal documentação fica à disposição de qualquer pessoa que queira analisar e/ou impugná-los na forma da lei. Para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado 03 (três) vezes consecutivas no jornal e afixado neste Cartório; e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação em jornal, e não havendo impugnação, far-se-á o registro. DADO e PASSADO nesta cidade de Boa Esperança-MG, vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois. Eu, _, Oficial que o fiz digitar e conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BOM DESPACHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS PEREIRA SILVA

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94408793353, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770748178-7, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 38922, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IOTA 0 LT 10 QD 10 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.399,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EUSTACIO DE SOUSA JUNIOR

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUSTACIO DE SOUSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12039782605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441132176-6, firmada em 04/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 26124, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO VALE 130 CASA NOVO SAO VICEN BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.751,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELINA ANTONIA SANTOS, GERALDO MAJELA DOS SANTOS

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINA ANTONIA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05120226663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO MAJELA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02597793699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441000394-9, firmada em 07/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 9783, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RIO DE JANEIRO 880 NOVO HORIZONTE BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 13.737,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS OLIVEIRA MARTINS

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14098496607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770501138-4, firmada em 13/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 38862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMBDA 0 LT 04 QD 08 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.646,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE FRANCISCO NUNES

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE FRANCISCO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47106506672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040,

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440278304-3, firmada em 03/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 29465, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILIO ANTONIO DA SILVA 1629 CASA GAMELEIRA BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.251,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPINA VERDE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZABELLA MARIA DE ALMEIDA ZANDONADI**

Igar José Alves Júnior, oficial do Registro de Imóveis de Campina Verde, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABELLA MARIA DE ALMEIDA ZANDONADI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02523143607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 840, Centro Campina Verde MG CEP 38270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552793746-3, firmada em 18/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 18054, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 19B 278 L29 Q01 GILMA TEIXEIRA CAMPINA VERDE MG 38270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.696,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campina Verde-MG. Igar José Alves Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARMO DO RIO CLARO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GONCALO CARLOS MARINHO**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº127779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GONCALO CARLOS MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34664335687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552519553-2, firmada em 05/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 13708, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZ SANTO ANTONIO 0 QD E LT 16 CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.021,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZA DA SILVA**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03679695640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442012611-3, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 20458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE H DO NASCIMENTO 0 LOTE 169 QUADRA F JARDIM B V II CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.893,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - COROMANDEL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97522, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06551667694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441032231-9, firmada em 18/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 26544, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ILIDIO DUARTE DE SOUSA 267 JOSE BATISTA D ABADIA DOS DOUR MG 38540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.326,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIVINO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE MANUEL FONSECA DOS SANTOS**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIVINO/MG PROCEDIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-Lei 6015/73 LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino/MG, na forma da Lei, etc.FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, § 4º da Lei Federal 6.015/73 que os usucapiantes: RICARDO CUNHA GOMES, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 040.572.816-65, RG MG 11.457,038 SSP/MG e sua esposa ADRIANA LOPES DE LIMA GOMES, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 061.536.176-57, RG- MG-13.530.914 PC/MG, residentes e domiciliados na "Fazenda Militão ou Bom Destino" situada no Distrito de Bom Jesus, Município de Divino-MG, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, do imóvel rural denominado de "Bom Destino ou Militão", composto pela área total de 11,35,78 Hás de terras, com as características e confrontações descritas na planta e memorial descritivo apresentados. Os usucapiantes detêm a posse manda e pacífica do imóvel domo se proprietários fossem desde 01/04/2019 conforme contrato particular de compra e venda adquirido de José de Souza Lima, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 157.652.026-91, portador do RG nº MG-6.466.617, que por sua vez adquiriu em data de 09/06/2008 de JOSÉ MANUEL FONSECA DOS SANTOS, português, natural de Angola, empresário, portador do CPF/MF nº 230.784.018-47, Bilhete de Identidade de Certidão Nacional nº 7673216-9, Lisboa-Portugal, sem que tenha formalizado na época, qualquer tipo de documento, Registrado no Livro 02- Registro Geral, Matrícula 637, Ficha 001 002, R-05 em 09/06/2004 desta Serventia Imobiliária, conforme atestado em ata notarial. O requerimento foi instruído com os documentos exigidos pelo Art.216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto nº93/2020 e Provimento nº 65/2017 do CNJ, os quais se encontram à disposição para consulta. Foram regularmente remetidas, pela via postal, as notificações à União, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Divino-MG, para que se manifestem sobre o referido procedimento. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pelo reconhecimento da ocorrência da usucapião, em especial o Titular do Direito do imóvel descrito na Matrícula 637, Ficha 001 002, R-05 em 09/06/2004, José Manuel Fonseca dos Santos, deverão apresentar impugnação escrita perante o Ofício Imobiliário, situado na Rua Ildefonso Frossard, nº 380, loja 02, Galeria Via Center, Centro, Divino-MG, CEP. 36.820-000, no prazo de 15

(quinze) dias, contados da data da publicação do presente Edital. Não havendo impugnação, a aquisição da propriedade do imóvel será submetida ao registro nos termos do §6º do art.216-A da Lei 6.015/73, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Divino/MG. Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022. A Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino-MG, Lorena Garcez Duarte. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, JESSICA PAOLA MIRANDA CARDOSO**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIVINO/MG PROCEDIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO da Lei 6015/73 LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino/MG, na forma da Lei, etc.FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, § 4º da Lei Federal 6.015/73 que a usucapiante: MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº032.545.446-92, Carteira de Identidade MG-10.111.615 SSP/MG, natural de Carangola-MG, filho de Benjamim Ribeiro da Silva e Oneide Figueiredo de Souza e sua esposa JÉSSICA PAOLA MIRANDA, brasileira, terapeuta ocupacional, inscrita no CPF nº 103.700.956-85, Carteira de Identidade MG-12.506.361 PC/MG, natural de Manhuaçu-MG, filha de Sidomar Vieira Cardoso e Darson Miranda, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Terezinha Martins de Souza, nº 42, Bairro Boa Vista, São João de Manhuaçu-MG, CEP.36.918-000, DEPOSITARAM, nesta Serventia, sob o protocolo nº 45.220 em 24/05/2021, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, do imóvel urbano situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 151, Bairro Givisiez, nesta Cidade e Comarca de Divino-MG, cm edificação no lote composto pela área de 125,55m² (cento e vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados); com as características e confrontações descritas na planta e memorial descritivo apresentados. Os usucapiantes detêm a posse manda e pacífica do imóvel como se proprietários fossem, tendo adquirido em 20/06/2016 pelo falecimento de sua mãe Oneide Figueiredo de Souza que por sua vez adquiriu a título de compra em data de 30/06/1998 de Imobiliária Fonseca LTDA representada pelo sócio gerente Geraldo Rocha Fonseca por meio da de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 2º Ofício de Divino-MG, Livro 38, Fls. 071, de 30/06/1998, não registrada, da qual foram objetos, partes dos imóveis das Matrículas 2746 e 2447 do Livro 02-Registro Geral, perfazendo um lapso temporal total de 22 anos, conforme atestado na Ata Notarial. O requerimento foi instruído com os documentos exigidos pelo Art.216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto nº93/2020 e Provimento nº 65/2017 do CNJ, os quais se encontram à disposição para consulta. Foram regulamente remetidas, pela via postal, as notificações à União, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Divino-MG, para que se manifestam sobre o referido procedimento. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pelo reconhecimento da ocorrência da usucapião, em especial os titulares dos direitos descritos nas Matrículas do Imóvel 2746 e 2747, Imobiliária Fonseca LTDA, CGC nº 26.114.801/0001-71 e Geraldo Rocha Fonseca CPF. 102.954.956-15, deverão apresentar impugnação escrita perante o Ofício Imobiliário, situado na Rua Ildefonso Frossard, nº 380, loja 02, Galeria Via Center, Centro, Divino-MG, CEP. 36.820-000, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente Edital. Não havendo impugnação, a aquisição da propriedade do imóvel será submetida ao registro nos termos do §6º do art.216-A da Lei 6.015/73, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Divino/MG. Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022. A Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino-MG, Lorena Garcez Duarte. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO CUNHA GOMES, ADRIANA LOPES DE LIMA GOMES**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIVINO/MG PROCEDIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-Lei 6015/73 LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino/MG, na forma da

Lei, etc.FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, § 4º da Lei Federal 6.015/73 que os usucapientes: RICARDO CUNHA GOMES, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 040.572.816-65, RG MG 11.457,038 SSP/MG e sua esposa ADRIANA LOPES DE LIMA GOMES, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 061.536.176-57, RG- MG-13.530.914 PC/MG, residentes e domiciliados na "Fazenda Militão ou Bom Destino" situada no Distrito de Bom Jesus, Município de Divino-MG, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, do imóvel rural denominado de "Bom Destino ou Militão", composto pela área total de 11,35,78 Hás de terras, com as características e confrontações descritas na planta e memorial descritivo apresentados. Os usucapientes detêm a posse manda e pacífica do imóvel domo se proprietários fossem desde 01/04/2019 conforme contrato particular de compra e venda adquirido de José de Souza Lima, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 157.652.026-91, portador do RG nº MG-6.466.617, que por sua vez adquiriu em data de 09/06/2008 de JOSÉ MANUEL FONSECA DOS SANTOS, português, natural de Angola, empresário, portador do CPF/MF nº 230.784.018-47, Bilhete de Identidade de Certidão Nacional nº 7673216-9, Lisboa-Portugal, sem que tenha formalizado na época, qualquer tipo de documento, Registrado no Livro 02- Registro Geral, Matrícula 637, Ficha 001 002, R-05 em 09/06/2004 desta Serventia Imobiliária, conforme atestado em ata notarial. O requerimento foi instruído com os documentos exigidos pelo Art.216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto nº93/2020 e Provimento nº 65/2017 do CNJ, os quais se encontram à disposição para consulta. Foram regulamente remetidas, pela via postal, as notificações à União, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Divino-MG, para que se manifestam sobre o referido procedimento. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pelo reconhecimento da ocorrência da usucapião, em especial o Titular do Direito do imóvel descrito na Matrícula 637, Ficha 001 002, R-05 em 09/06/2004, José Manuel Fonseca dos Santos, deverão apresentar impugnação escrita perante o Ofício Imobiliário, situado na Rua Ildefonso Frossard, nº 380, loja 02, Galeria Via Center, Centro, Divino-MG, CEP. 36.820-000, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente Edital. Não havendo impugnação, a aquisição da propriedade do imóvel será submetida ao registro nos termos do §6º do art.216-A da Lei 6.015/73, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Divino/MG. Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022. A Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino-MG, Lorena Garcez Duarte. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, JESSICA PAOLA MIRANDA CARDOSO**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIVINO/MG PROCEDIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO da Lei 6015/73 LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino/MG, na forma da Lei, etc.FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, § 4º da Lei Federal 6.015/73 que a usucapiente: MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº032.545.446-92, Carteira de Identidade MG-10.111.615 SSP/MG, natural de Carangola-MG, filho de Benjamim Ribeiro da Silva e Oneide Figueiredo de Souza e sua esposa JÉSSICA PAOLA MIRANDA, brasileira, terapeuta ocupacional, inscrita no CPF nº 103.700.956-85, Carteira de Identidade MG-12.506.361 PC/MG, natural de Manhuaçu-MG, filha de Sidomar Vieira Cardoso e Darsone Miranda, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Terezinha Martins de Souza, nº 42, Bairro Boa Vista, São João de Manhuaçu-MG, CEP.36.918-000, DEPOSITARAM, nesta Serventia, sob o protocolo nº 45.220 em 24/05/2021, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, do imóvel urbano situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 151, Bairro Givisiez, nesta Cidade e Comarca de Divino-MG, cm edificação no lote composto pela área de 125,55m² (cento e vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados); com as características e confrontações descritas na planta e memorial descritivo apresentados. Os usucapientes detêm a posse manda e pacífica do imóvel como se proprietários fossem, tendo adquirido em 20/06/2016 pelo falecimento de sua mãe Oneide Figueiredo de Souza que por sua vez adquiriu a título de compra em data de 30/06/1998 de Imobiliária Fonseca LTDA representada pelo sócio gerente Geraldo Rocha Fonseca por meio da de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 2º Ofício de Divino-MG, Livro 38, Fls. 071, de 30/06/1998, não

registrada, da qual foram objetos, partes dos imóveis das Matrículas 2746 e 2447 do Livro 02-Registro Geral, perfazendo um lapso temporal total de 22 anos, conforme atestado na Ata Notarial. O requerimento foi instruído com os documentos exigidos pelo Art.216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto nº93/2020 e Provimento nº 65/2017 do CNJ, os quais se encontram à disposição para consulta. Foram regulamente remetidas, pela via postal, as notificações à União, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Divino-MG, para que se manifestem sobre o referido procedimento. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pelo reconhecimento da ocorrência da usucapião, em especial os titulares dos direitos descritos nas Matrículas do Imóvel 2746 e 2747, Imobiliária Fonseca LTDA, CGC nº 26.114.801/0001-71 e Geraldo Rocha Fonseca CPF. 102.954.956-15, deverão apresentar impugnação escrita perante o Ofício Imobiliário, situado na Rua Ildefonso Frossard, nº 380, loja 02, Galeria Via Center, Centro, Divino-MG, CEP. 36.820-000, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente Edital. Não havendo impugnação, a aquisição da propriedade do imóvel será submetida ao registro nos termos do §6º do art.216-A da Lei 6.015/73, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Divino/MG. Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022. A Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino-MG, Lorena Garcez Duarte. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - DORES DO INDAIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO MARQUES RIBEIRO**

Heloísa Araújo Melato, oficial do Registro de Imóveis de Dores do Indaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MARQUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08459889645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Cruz, 147, Loja São Sebastião Dores do Indaia MG CEP 35610000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552287867-1, firmada em 04/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12608, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BETA 0 QDGLT14 DAS INDUSTRIAS DORES DO INDAIA MG 35610000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 6.444,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dores do Indaia-MG. Heloísa Araújo Melato, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FRUTAL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELMIR JESUS DA SILVA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELMIR JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05143872545, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441513848-6, firmada em 25/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 54801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CECILIO SILVA 53 LOTEAMENTO PIO FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 32.970,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR PONTES DA SILVA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR PONTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04751342657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553550671-9, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 53371, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PERDIZ, 386, QD 1300, LT. 42, PARQUE DAS ACACIAS, FRUTAL-MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.717,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA MESSIAS DE MIRANDA MAGGI**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA MESSIAS DE MIRANDA MAGGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01603278656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440242681-1, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 47996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARGARIDAS 31 GRANVILLE CASA FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 213.216,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS BELIZARIO GONZAGA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 234867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS BELIZARIO GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03911472692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809340001770-2, firmada em 26/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 41747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA ISABEL 130 PRINC ISABEL FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 10.673,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE SILVA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 234842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03259135600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440790709-3, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47290, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 17 99 JARDIM DO BOSQ FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a

R\$ 47.098,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIEL MACHADO

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIEL MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05480929666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442269290-6, firmada em 21/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 59262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE AMADO 0 QD 14 LT 03 RESIDENCIAL C FRUTAL MG 38208300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.224,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON CARLOS SILVA JUNIOR

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARLOS SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11715283619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553576451-3, firmada em 12/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 53409, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO MARIANINHO, 386, QD. 1302, LT. 26, PARQUE DAS ACACIAS, FRUTAL-MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.662,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIEL FRANCISCO DE LIMA

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIEL FRANCISCO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07318319698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770112902-0, firmada em 02/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 59376, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PALMAS, 126, QD. 02, LT. 03, SOLAR DE MINAS, DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS, MUNICIPIO DE FRUTAL-MG, 38205000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 23.528,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA XAVIER DE ALMEIDA SANTOS, SILVANEY DOS SANTOS

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA XAVIER DE ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10687518601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANEY DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08903953657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441912529-0, firmada em 21/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 46580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CALVINO 168 SIR GOVERNADOR VALA MG 35024370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.261,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORENA SILVESTRE COSTA

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA SILVESTRE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11078311641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442368970-4, firmada em 11/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 42851, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GABRIEL GONCALVES 181 CASA SIR GOVERNADOR VALA MG 35024480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.817,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA SOUZA DOS SANTOS

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73052744615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553089916-0, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 42797, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 247 APTO 104 JARDINS GOVERNADOR VALA MG 35024130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 12.265,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05943853693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552658276-9, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 36.097, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALTINO MARQUES 300 AP 101 BL07 P DAS AROEIRAS GOVERNADOR VALA MG 35044765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 25.903,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELSON RODRIGUES, MARIA DA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03267871603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83360239687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551826442-7, firmada em 15/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 34232, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALTAMIRO COLOMBO RIBEIRO 517 BL04 AP304 FLORESTA GOVERNADOR VALA MG 35022610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 24.953,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGARAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAO EUGENIO VALENTIM**

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAO EUGENIO VALENTIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03238507664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440463635-8, firmada em 24/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 20844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGILA 30 CASA 02 CIDADE NOVA, 3 IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 27.902,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS CRISTINA BARBOSA SOUZA BRAZ**

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CRISTINA BARBOSA SOUZA BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11849087610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440465159-4, firmada em 24/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 20.647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANHAO 133 CASA 03 RESPLENDOR 3 IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.186,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO CAMPOS PINHEIRO

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 60518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO CAMPOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11070157660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440923446-0, firmada em 22/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 24607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES PONTAS 92 CASA 01 RESPLENDOR IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 5.789,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - INHAPIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO BATISTA DE MATOS, ESTEFANY LEOPOLDINO DA SILVA MATOS

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 90414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO BATISTA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05387385619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESTEFANY LEOPOLDINO DA SILVA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11303632608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440854837-2, firmada em 23/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 17608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER ORIDES O AREDES 169 RES ESPLANADA SAO JOAO DO ORI MG 35146000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.509,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE ALVES DE SOUZA

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11445012618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442269308-2, firmada em 26/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 23143, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHICO CHUMBO 78 CA A UNID 02 CENTRO BUGRE MG 35193000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.503,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN SOARES DE SOUZA

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14007881618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442211335-3, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 21307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO FENANDES 10 DISTRITO SAO JOSE CENTRO BUGRE MG 35193000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 5.884,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEFINO GUALBERTO DE SOUSA NETO

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEFINO GUALBERTO DE SOUSA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11221733699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441800067-1, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 20125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA MARIA MENDES 50 RESIDENCIAL ES SAO JOAO DO ORI MG 35146000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 25.287,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA SILVA BARROS, ESTEFANIO PETERSON DE BARROS

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07755258637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESTEFANIO PETERSON DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04726145681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441290503-6, firmada em 23/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 17677, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 69 CASA 01 PQ DAS NACOES IAPU MG 35190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 63.420,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER JOSE DE SOUSA, IRENI DE LOURDES ALVES SOUSA

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER JOSE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76851745615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRENI DE LOURDES ALVES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83247289615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441145818-4, firmada em 15/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 19095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R G 210 A CENTRO IAPU MG 35190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 3.682,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMAR BATISTA DE ALBUQUERQUE, SANDRA FREITAS SOARES ALBUQUERQUE**

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR BATISTA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83836802953, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA FREITAS SOARES ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02438629975, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440951638-5, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17966, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA 1 30 RESIDENCIAL ES SAO JOAO DO ORI MG 35146000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 6.392,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GERALDO BENEDITO**

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GERALDO BENEDITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72585161668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441575853-0, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 20137, a qual diz

respeito ao imóvel situado na R VITALINO RUELA 565 B - UNIDADE CENTRO IAPU MG 35190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 7.762,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINHO ANTONIO DA COSTA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150.390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINHO ANTONIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34923586672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15555222444-4, firmada em 18/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-5, na Matrícula nº 40.918, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA 34 LOTE VALE VERDE IPABA MG 35198000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 27.043,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150.168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01630862657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553547798-0, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6, na Matrícula nº 61.574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACARA 71 AP204 BL01 C OLIVEIRA IPATINGA MG 35164001.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 26.781,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABIRA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA CRISTINA NEVES PEREIRA, DAMIAO BENEVENUTO PEREIRA**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA CRISTINA NEVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80831443634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAMIAO BENEVENUTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14937635808, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440817726-0, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 26.247, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CUSTODIO TORRES CRUZ 145 RESID 01 BALSAMOS II ITABIRA MG 35901361. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 243.952,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATUZALEM JOSE DE SOUZA**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATUZALEM JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22035133653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552432411-8, firmada em 30/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº AV-8, na Matrícula nº 22384, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO LAGE 1900 AP208 BL03 GABIROBA ITABIRA MG 35900410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.569,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO BATISTA PINHEIRO

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02841562808, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553505536-0, firmada em 08/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 28659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAVIUNA 25 AP 202 BL08 ABOBORAS ITABIRA MG 35901064. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 93.579,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITANHANDU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHANDU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RUBENS RICARDO DIAS, GIZELI SILVERIO PEREIRA DIAS, LEONARDO ALVES CAMPOS, MARINA CELIA FERREIRA CAMPOS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 64225. Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 42.651 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu, Minas Gerais, situado na Rua Pedro Augusto Guedes, n. 15, Bairro Centro, em Itanhandu, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.391.487/0001-50, com endereço eletrônico (e-mail): cri.itanhandu@yahoo.com.br e Telefone Fixo: (35) 3361-1061. Requerente(s): 1) RUBENS RICARDO DIAS, brasileiro, lavrador, portador do RG MG-11.610.981, SSP/MG e do CPF n.º 049.110.156-24, casado com GIZELI SILVERIO PEREIRA DIAS, brasileira, lavradora, portadora do RG MG-17.550.374, PC/MG e do CPF n.º 121.934.226-21, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme assento de casamento no Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Pinto Negreiros, município de Maria da Fé, sob Matrícula nº 0532230155 2020 2 00003 016 0000281 20, em 18/01/2020, residentes e domiciliados na

Estrada Pedreira, no Bairro Pinto Negreiros, zona rural do município de Maria da Fé, Minas Gerais; 2) LEONARDO ALVES CAMPOS, brasileiro, lavrador, portador do RG MG-23.190.925, PC/MG e do CPF n.º 532.666.766-53, e sua mulher, MARINA CELIA FERREIRA CAMPOS, brasileira, lavradora, portadora do RG n.º 52.424.691-9, SSP/SP e do CPF n.º 063.598.086-09, casados pelo regime da comunhão universal de bens, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Pinto Negreiros, município de Maria da Fé, Matrícula sob nº 0532230155 1988 2 00002 114 0000079 64 e Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial assento no Lº 01, fls. 26, de 22/04/1988, residentes e domiciliados na Estrada Pedreira, no Bairro Pinto Negreiros, zona rural do município de Maria da Fé, Minas Gerais. Modalidade de usucapião: Extraordinário. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s) e/ou por seus antecessores: há mais de 20 (vinte) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: um terreno rural, com a área de 366.393,00m² ou 36,6393ha, situado no lugar denominado "São Francisco", no município de Virgínia, MG, CEP: 37.465-000, dentro das divisas seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 (Long. 45°11'32,903" W , Lat. 22°20'10,254" S e Alt. 1621.34 m), deste vértice segue até o vértice 2 com azimute de 158°44' e distância de 27,25 m, do vértice 2 (Long. 45°11'32,558" W , Lat. 22°20'11,079" S e Alt. 1623.02 m) segue até o vértice 3 com azimute de 167°05' e distância de 45,82 m, do vértice 3 (Long. 45°11'32,200" W , Lat. 22°20'12,531" S e Alt. 1628.21 m) segue até o vértice 4 com azimute de 115°38' e distância de 18,68 m, do vértice 4 (Long. 45°11'31,612" W , Lat. 22°20'12,794" S e Alt. 1628.03 m) segue até o vértice 5 com azimute de 110°29' e distância de 49,78 m, do vértice 5 (Long. 45°11'29,983" W , Lat. 22°20'13,360" S e Alt. 1626.92 m) segue até o vértice 6 com azimute de 99°09' e distância de 42,54 m, do vértice 6 (Long. 45°11'28,516" W , Lat. 22°20'13,580" S e Alt. 1622.21 m) segue até o vértice 7 com azimute de 101°17' e distância de 36,53 m, do vértice 7 (Long. 45°11'27,264" W , Lat. 22°20'13,812" S e Alt. 1621.12 m) segue até o vértice 8 com azimute de 107°12' e distância de 77,26 m, do vértice 8 (Long. 45°11'24,686" W , Lat. 22°20'14,555" S e Alt. 1624.35 m) segue até o vértice 9 com azimute de 108°10' e distância de 37,64 m, do vértice 9 (Long. 45°11'23,436" W , Lat. 22°20'14,937" S e Alt. 1622.78 m) segue até o vértice 10 com azimute de 186°15' e distância de 16,70 m, do vértice 10 (Long. 45°11'23,500" W , Lat. 22°20'15,476" S e Alt. 1619.84 m) segue até o vértice 11 com azimute de 156°24' e distância de 47,55 m, do vértice 11 (Long. 45°11'22,835" W , Lat. 22°20'16,893" S e Alt. 1599.77 m) segue até o vértice 12 com azimute de 147°10' e distância de 20,45 m, do vértice 12 (Long. 45°11'22,448" W , Lat. 22°20'17,451" S e Alt. 1588.44 m) segue até o vértice 13 com azimute de 159°34' e distância de 54,08 m, do vértice 13 (Long. 45°11'21,789" W , Lat. 22°20'19,099" S e Alt. 1565.95 m) segue até o vértice 14 com azimute de 193°29' e distância de 53,41 m, do vértice 14 (Long. 45°11'22,224" W , Lat. 22°20'20,787" S e Alt. 1544.48 m) segue até o vértice 15 com azimute de 186°31' e distância de 71,35 m, do vértice 15 (Long. 45°11'22,508" W , Lat. 22°20'23,091" S e Alt. 1531.6 m) segue até o vértice 16 com azimute de 233°16' e distância de 55,12 m, do vértice 16 (Long. 45°11'24,051" W , Lat. 22°20'24,162" S e Alt. 1520.48 m) segue até o vértice 17 com azimute de 233°06' e distância de 65,48 m, do vértice 17 (Long. 45°11'25,881" W , Lat. 22°20'25,440" S e Alt. 1493.33 m) segue até o vértice 18 com azimute de 198°25' e distância de 70,45 m, do vértice 18 (Long. 45°11'26,659" W , Lat. 22°20'27,612" S e Alt. 1477.51 m) segue até o vértice 19 com azimute de 226°58' e distância de 44,02 m, do vértice 19 (Long. 45°11'27,783" W , Lat. 22°20'28,589" S e Alt. 1477.89 m) segue até o vértice 20 com azimute de 238°41' e distância de 93,87 m, do vértice 20 (Long. 45°11'30,585" W , Lat. 22°20'30,174" S e Alt. 1447.9 m) segue até o vértice 21 com azimute de 224°16' e distância de 106,32 m, do vértice 21 (Long. 45°11'33,178" W , Lat. 22°20'32,648" S e Alt. 1424.44 m) segue até o vértice 22 com azimute de 179°35' e distância de 59,95 m, do vértice 22 (Long. 45°11'33,164" W , Lat. 22°20'34,596" S e Alt. 1411.43 m) segue até o vértice 23 com azimute de 157°39' e distância de 75,98 m, do vértice 23 (Long. 45°11'32,155" W , Lat. 22°20'36,881" S e Alt. 1395.48 m) segue até o vértice 24 com azimute de 173°58' e distância de 39,69 m, do vértice 24 (Long. 45°11'32,009" W , Lat. 22°20'38,164" S e Alt. 1390.15 m) segue até o vértice 25 com azimute de 183°03' e distância de 47,37 m, do vértice 25 (Long. 45°11'32,097" W , Lat. 22°20'39,701" S e Alt. 1364.3 m) segue até o vértice 26 com azimute de 190°08' e distância de 39,38 m, do vértice 26 (Long. 45°11'32,340" W , Lat. 22°20'40,961" S e Alt. 1335.26 m) segue até o vértice 27 com azimute de 195°49' e distância de 15,51 m, do vértice 27 (Long. 45°11'32,487" W , Lat. 22°20'41,446" S e Alt. 1331.99 m) segue até o vértice 28 com azimute de 171°19' e distância de 11,38 m, do vértice 28 (Long. 45°11'32,427" W , Lat. 22°20'41,812" S e Alt. 1332.68 m) segue até o vértice 29 com azimute de 171°20' e distância de 12,93 m, do vértice 29 (Long. 45°11'32,359" W , Lat. 22°20'42,227" S e Alt. 1324.32 m) segue até o vértice 30 com azimute de 246°19' e distância de 13,66 m, do vértice 30 (Long. 45°11'32,797" W , Lat. 22°20'42,406" S e

Alt. 1324.08 m) segue até o vértice 31 com azimute de 358°57' e distância de 9,24 m, do vértice 31 (Long. 45°11'32,803" W , Lat. 22°20'42,105" S e Alt. 1326.2 m) segue até o vértice 32 com azimute de 358°54' e distância de 40,60 m, do vértice 32 (Long. 45°11'32,830" W , Lat. 22°20'40,786" S e Alt. 1331.8 m) segue até o vértice 33 com azimute de 304°47' e distância de 13,07 m, do vértice 33 (Long. 45°11'33,205" W , Lat. 22°20'40,543" S e Alt. 1332.01 m) segue até o vértice 34 com azimute de 304°44' e distância de 11,79 m, do vértice 34 (Long. 45°11'33,543" W , Lat. 22°20'40,325" S e Alt. 1329.97 m) segue até o vértice 35 com azimute de 335°11' e distância de 26,59 m, do vértice 35 (Long. 45°11'33,933" W , Lat. 22°20'39,541" S e Alt. 1340.43 m) segue até o vértice 36 com azimute de 348°53' e distância de 54,70 m, do vértice 36 (Long. 45°11'34,301" W , Lat. 22°20'37,796" S e Alt. 1351.85 m) segue até o vértice 37 com azimute de 326°01' e distância de 50,02 m, do vértice 37 (Long. 45°11'35,278" W , Lat. 22°20'36,448" S e Alt. 1353.51 m) segue até o vértice 38 com azimute de 354°10' e distância de 25,25 m, do vértice 38 (Long. 45°11'35,368" W , Lat. 22°20'35,631" S e Alt. 1377.8 m) segue até o vértice 39 com azimute de 326°00' e distância de 45,36 m, do vértice 39 (Long. 45°11'36,254" W , Lat. 22°20'34,409" S e Alt. 1365.32 m) segue até o vértice 40 com azimute de 354°52' e distância de 82,60 m, do vértice 40 (Long. 45°11'36,512" W , Lat. 22°20'31,735" S e Alt. 1371.34 m) segue até o vértice 41 com azimute de 353°43' e distância de 37,17 m, do vértice 41 (Long. 45°11'36,654" W , Lat. 22°20'30,534" S e Alt. 1375.21 m) segue até o vértice 42 com azimute de 346°03' e distância de 50,75 m, do vértice 42 (Long. 45°11'37,081" W , Lat. 22°20'28,933" S e Alt. 1384.23 m) segue até o vértice 43 com azimute de 03°55' e distância de 11,93 m, do vértice 43 (Long. 45°11'37,053" W , Lat. 22°20'28,546" S e Alt. 1390.94 m) segue até o vértice 44 com azimute de 299°24' e distância de 29,42 m, do vértice 44 (Long. 45°11'37,948" W , Lat. 22°20'28,076" S e Alt. 1406.21 m) segue até o vértice 45 com azimute de 297°37' e distância de 39,69 m, do vértice 45 (Long. 45°11'39,177" W , Lat. 22°20'27,478" S e Alt. 1414.43 m) segue até o vértice 46 com azimute de 279°09' e distância de 37,68 m, do vértice 46 (Long. 45°11'40,476" W , Lat. 22°20'27,283" S e Alt. 1419.59 m) segue até o vértice 47 com azimute de 294°12' e distância de 52,43 m, do vértice 47 (Long. 45°11'42,147" W , Lat. 22°20'26,584" S e Alt. 1432.72 m) segue até o vértice 48 com azimute de 277°24' e distância de 24,69 m, do vértice 48 (Long. 45°11'43,003" W , Lat. 22°20'26,481" S e Alt. 1436.75 m) segue até o vértice 49 com azimute de 319°29' e distância de 23,16 m, do vértice 49 (Long. 45°11'43,528" W , Lat. 22°20'25,908" S e Alt. 1442.23 m) segue até o vértice 50 com azimute de 319°26' e distância de 10,03 m, do vértice 50 (Long. 45°11'43,756" W , Lat. 22°20'25,661" S e Alt. 1442.23 m) segue até o vértice 51 com azimute de 296°19' e distância de 77,55 m, do vértice 51 (Long. 45°11'46,185" W , Lat. 22°20'24,543" S e Alt. 1462.9 m) segue até o vértice 52 com azimute de 296°19' e distância de 79,76 m, do vértice 52 (Long. 45°11'48,683" W , Lat. 22°20'23,393" S e Alt. 1498.66 m) segue até o vértice 53 com azimute de 305°12' e distância de 38,83 m, do vértice 53 (Long. 45°11'49,791" W , Lat. 22°20'22,666" S e Alt. 1510.84 m) segue até o vértice 54 com azimute de 45°31' e distância de 72,37 m, do vértice 54 (Long. 45°11'47,987" W , Lat. 22°20'21,018" S e Alt. 1525.02 m) segue até o vértice 55 com azimute de 32°38' e distância de 48,99 m, do vértice 55 (Long. 45°11'47,064" W , Lat. 22°20'19,677" S e Alt. 1535.53 m) segue até o vértice 56 com azimute de 355°14' e distância de 28,22 m, do vértice 56 (Long. 45°11'47,146" W , Lat. 22°20'18,763" S e Alt. 1540.09 m) segue até o vértice 57 com azimute de 354°18' e distância de 81,82 m, do vértice 57 (Long. 45°11'47,429" W , Lat. 22°20'16,117" S e Alt. 1556.78 m) segue até o vértice 58 com azimute de 05°15' e distância de 40,54 m, do vértice 58 (Long. 45°11'47,299" W , Lat. 22°20'14,805" S e Alt. 1564.03 m) segue até o vértice 59 com azimute de 03°37' e distância de 30,41 m, do vértice 59 (Long. 45°11'47,232" W , Lat. 22°20'13,818" S e Alt. 1570.41 m) segue até o vértice 60 com azimute de 15°39' e distância de 21,16 m, do vértice 60 (Long. 45°11'47,033" W , Lat. 22°20'13,156" S e Alt. 1574.71 m) segue até o vértice 61 com azimute de 30°32' e distância de 15,88 m, do vértice 61 (Long. 45°11'46,751" W , Lat. 22°20'12,712" S e Alt. 1577.9 m) segue até o vértice 62 com azimute de 46°31' e distância de 75,58 m, do vértice 62 (Long. 45°11'44,835" W , Lat. 22°20'11,021" S e Alt. 1595.37 m) segue até o vértice 63 com azimute de 100°25' e distância de 52,52 m, do vértice 63 (Long. 45°11'43,030" W , Lat. 22°20'11,330" S e Alt. 1590.18 m) segue até o vértice 64 com azimute de 89°44' e distância de 53,07 m, do vértice 64 (Long. 45°11'41,176" W , Lat. 22°20'11,322" S e Alt. 1589.51 m) segue até o vértice 65 com azimute de 84°48' e distância de 60,93 m, do vértice 65 (Long. 45°11'39,056" W , Lat. 22°20'11,143" S e Alt. 1598.04 m) segue até o vértice 66 com azimute de 79°45' e distância de 75,31 m, do vértice 66 (Long. 45°11'36,467" W , Lat. 22°20'10,708" S e Alt. 1607.02 m) segue até o vértice 1 com azimute de 82°11' e distância de 102,97 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000).O cálculo de área foi realizado com base nas

coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Confrontação: Os confrontantes da área em estudo que serão citados abaixo respeitam e concordam com as divisas descritas em planta e memorial descritivo, declarando não haver nenhuma divergência em relação aos limites descritos entre os imóveis. Do vértice 1 ao vértice 9 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte matrícula N°. 11.406 e o seguinte proprietário: Carlos Antônio Ribeiro Soares. Do vértice 9 ao vértice 29 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte possuidora Rita Helena Torres. Do vértice 29 ao vértice 30 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte matrícula N°. 7.186 e o seguinte proprietário: João Paulo Luz. Do vértice 30 ao vértice 53 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte matrícula N°. 11.585 e o seguinte proprietário: Célio Félix Ribeiro. Do vértice 53 ao vértice 62 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte matrícula N°. 5.785 e a seguinte proprietária: Rita Helena Torres. Do vértice 62 ao vértice 1 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte matrícula N°. 6.506 e o seguinte proprietário: Marcílio Torres Porto." Matrícula/Transcrição: não possui origem junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu/MG e de São Lourenço/MG. Pelo presente edital de usucapião extrajudicial, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Itanhandu, MG, 21 de julho de 2022. (a) Silvana Pinto Monteiro de Oliveira, Oficial Substituta do Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ALBERT AGUIAR DE ANDRADE, GERALDINA ELAINE DE OLIVEIRA ANDRADE

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERT AGUIAR DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02887870645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDINA ELAINE DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01991258720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440724514-7, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006, na Matrícula nº 45870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE CAVAQUINHO 190 CASA AEROPORTO ITAUNA MG 35681058. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 28.729,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA REZENDE RIBEIRO

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA REZENDE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02343848670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553691162-5, firmada em 06/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58714, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO PEDRO ALCANTARA 313 AP 14 BL 04 ITAUNENSE ITAUNA MG 35681259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.793,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS DIAS DE SOUZA NETO

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DIAS DE SOUZA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13026229601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770681264-0, firmada em 13/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 60544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CUNHA QUINTAO 215 BL.1 APTO 402 CHACARA D QUI ITAUNA MG 35680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.191,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CICERO SILVA BENTO

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO SILVA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06438469645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551721938-0, firmada em 24/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na Matrícula nº 26.168, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO SILVA BENTO 330 ALTO DA BOA VI ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.281,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OZAIR ANTONIO QUEIROZ

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZAIR ANTONIO QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06866361630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809360001549-5, firmada em 15/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 23873, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 495 P/L005 QU52 CENTRO UNIAO DE MINAS MG 38288000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.693,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSILENE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10399766626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440207609-6, firmada em 19/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 25.447, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO SILVA LIMA 611 ALTO BOA VISTA ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.324,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE CARLOS DE FREITAS

WALÉRIA GONZAGA, na condição de Escrevente Substituta do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do Artigo 216-A e seguintes da Lei nº. 6.015/73 e Provimento nº. 65/2017/CNJ, vem intimar terceiros eventualmente interessados para que tomem conhecimento de que foi protocolizado neste Serviço Registral de Imóveis aos 04/02/2022, sob o nº. 125.578, Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária requerido por José Carlos de Freitas, brasileiro, empresário, CPF nº. 600.803.456-20, RG nº. M-6.426.713-SSP/MG e sua esposa Sônia Marta da Silva Freitas, brasileira, esteticosmetologa, CPF nº. 871.557.026-68, RG nº. M-7.510.994-SSP/MG, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Francisco Souza Couto, nº. 1.085, Bairro Esplanada, nesta cidade, de um imóvel urbano, com benfeitorias constantes de um prédio comercial, com a área construída de 293,57m², localizado na rua Manoel Luiz, nº. 372, Centro, nesta cidade, com a área total de 636,62m², registrado sob a matrícula nº. 2.066 desta Serventia, onde alegam exercer a posse mansa e pacífica há mais de 18 (dezoito) anos ininterruptos. Todo aquele, pois, que se julgar no direito ou tenha justa razão para se opor ao citado Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, cabe formalizar a devida manifestação junto a este Serviço Registral de Imóveis, localizado na Praça Coronel Hermógenes, nº. 125 -- Centro, nesta cidade de João Pinheiro-MG, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital, no horário de 08:30 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas. João Pinheiro (MG), 25 de julho de 2022. WALÉRIA GONZAGA Escrevente Substituta

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO MOTTA, SONIA MARIA DA PAZ MOTTA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59370106715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SONIA MARIA DA PAZ MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58426442668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551153674-1, firmada em 23/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 39262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTRADA REAL 371 CASA SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36016450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 142.665,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROQUE HUDSON DA SILVA MARTINS

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROQUE HUDSON DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12337605728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770042682-0, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 77048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OCTAVIO MALVACCINI 585 AP403 BL16_COND PQ JD LIBERDADE SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36037790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes a R\$ 26.106,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR HUGO FRANCO SALES

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HUGO FRANCO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10591174600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770615183-0, firmada em 03/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 45394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ MOREIRA GUEDES 49 APTO 1402 MANSOES D B P JUIZ DE FORA MG 36021690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 18.726,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS NEVES BANDEIRA

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS NEVES BANDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13876012619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407857-4, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 79825, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES 999 AP 111 T 3 BARBOSA LAGE JUIZ DE FORA MG 36085680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 5.417,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELBERT DIAS DE OLIVEIRA

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELBERT DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10601205693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554018357-4, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 43654, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RONDON 218 AP305 BL2 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.379,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADRIANA ZIFIRINA AMELIA BARBOSA

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica a Senhora ADRIANA ZIFIRINA AMÉLIA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 888.295.706-30, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o n.º 104.590, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA GEORREFERENCIAMENTO, com fulcro no artigo 176, II, 3, "a" da Lei n.º 6.015/1973 c/c artigo 1.025 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, feito pelo proprietário ÁLVARO MARCÍLIO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 232.320.726-15. O objeto deste Protocolo é o Georreferenciamento do imóvel descrito na Matrícula n.º 31.087, do Livro 2-1-BF, folha 172, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pela área de 445,00 ha (quatrocentos e quarenta e cinco hectares), localizado na Fazenda São Gerônimo, em Itacambira-MG, conforme Planta e Memorial descritivo gerados automaticamente pelo SIGEF, nos quais constam certificação de não sobreposição pelo INCRA, elaborados pelo Responsável Técnico Anderson Flavio da Silva, TRT n.º BR20211343573. Devido à falta de anuência expressa na Planta e/ou Carta de Anuência declarando que os limites divisórios foram respeitados, firmada pela senhora ADRIANA ZIFIRINA AMÉLIA BARBOSA, proprietária dos imóveis objeto da Matrícula n.º 41.635, do Livro 2 - Registro Geral, em sistema de fichas, e Matrícula n.º 41.636, do Livro 2 - Registro Geral, em sistema de fichas, ambas deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, e após diligências, verificou-se que a confrontante ADRIANA ZIFIRINA AMÉLIA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 888.295.706-30, não foi localizada e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros-MG. Nesse contexto, com fulcro no artigo 213, §§ 2º e 3º, da Lei n.º

6.015/73, ADRIANA ZIFIRINA AMÉLIA BARBOSA, fica devidamente INTIMADA para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulado no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da segunda publicação deste Edital, bem como torna-se CIENTE da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, §§ 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Georreferenciamento, implicará a anuência da confrontante intimada, bem como a subsequente averbação do Georreferenciamento pretendido. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Georreferenciamento em tela, cumpre a Intimada dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, telefone: (38) 3214-3987, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da 2ª (segunda) publicação deste na imprensa local, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, feita pessoalmente e com firmas reconhecidas, ou por representante legal devidamente habilitado, nos termos do artigo 213, § 6º, da Lei n.º 6.015/73, e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020. Montes Claros-MG, 21 de julho de 2022.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO NASCIMENTO SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO NASCIMENTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07517830643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440068104-9, firmada em 17/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 38585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FRANCISCO DE ASSIS 330 CAP O NOVO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.270,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEDSON MELO DE LIRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEDSON MELO DE LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05372724617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550591233-6, firmada em 15/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 34383, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A Ø AP404 BLO X SAO LUCAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 9.859,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - OURO FINO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO MARCIANO**

Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Ouro Fino, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 76823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO MARCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07368734656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Treze de Maio, 240, Térreo Centro Ouro Fino MG CEP 37570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441661718-3, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-, na Matrícula nº 19641, a qual diz respeito ao imóvel situado na R Q Ø QD 31 L 2.3 BELA VISTA OURO FINO MG 37570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.644,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ouro Fino-MG. Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO ALVES AZEVEDO**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 211575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO

ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09318806612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770182901-3, firmada em 22/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 68259, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONCEICAO MARIA MOREIRA 165 BL 06 AP 03 GRAO PARA PROL PARA DE MINAS MG 35660261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.803,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAPEBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAPEBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENO ANDREY DA SILVA, ANGELICA APARECIDA TEXIEIRA DE PAUL**

Rogeria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imoveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO ANDREY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05008199633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELICA APARECIDA TEXIEIRA DE PAUL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07404898609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho, 31, Centro Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550476257-8, firmada em 20/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 13.755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORENTINO C DOS SANTOS 257 SAGRADA FAMILI PARAPEBA MG 35774000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.665,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraopeba-MG. Rogeria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON DA SILVA FELIX

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON DA SILVA FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05978576602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442312136-8, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 73068, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBARA BALDINI BORSARI 202 CASA LOT RES N P II PASSOS MG 37903576. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.275,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WASHINGTON SILVA BARBOSA, DENISE APARECIDA MORAIS BARBOSA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08178581647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE APARECIDA MORAIS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11455559695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441410163-5, firmada em 26/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 38796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CB ALBERTO RODRIGUES SIL 142 LT 14 DQ A CORA O EUCARI PASSOS MG 37900600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.850,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIELE GARCIA MARTINS

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELE GARCIA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14202961676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441510505-7, firmada em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 78148, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO P DOS SANTOS 0 PL 54 QF ALTO DA GLORIA SAO JOAO BATIST MG 37920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.449,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELMA APARECIDA DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELMA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09667879607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440248440-2, firmada em 22/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 56.179, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURQUESA 1495 JARDIM ACLIMAC PASSOS MG 37901702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.503,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02229639641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553272584-3, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 42177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 51 QD I LT 19 VILA BETINHO PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 31.796,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYANE DE FATIMA REIS

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYANE DE FATIMA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11526244667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441795095-1, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 26237, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURINHOS 0 QD 06 LT 03 COHAB PASSOS MG 37903230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.964,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYLON HENRIQUE ROSA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYLON HENRIQUE ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09038715641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441112666-1, firmada em 10/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 46784, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM F DA SILVA 33 L180QH JOAO PAULO II PASSOS MG 37901378. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022,

correspondentes a R\$ 5.468,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**

A Ms. Lívia de Almeida Carvalho, oficial titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa Baroli Investimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.769.519/0001-06, com sede na Av. Vicente Simões, n.º 197, Sala 03, Bairro Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG, REQUEREU, nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob o nº 116.338, de propriedade da requerente, consistente em um imóvel situado na Rua Alberto Pacciuli, Bairro Ribeirão das Mortes, Município de Pouso Alegre/MG, com área de 152.175,86 m², Coordenadas Georreferenciadas (Sistema UTM -- Datum Sirgas 2000): X: 402.404,926 e Y: 7.542.745,777. Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO PROFESSORA ABIGAIL BARROS", tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme Decreto nº 5.215/2020, revalidado pelos Decretos nº 5.419/2022 e 5.479/2022. Sua área ficou assim distribuída: Área dos lotes: 86.433,80 m²; ELUP (Praças): 6.121,25 m²; ELUP (Avenida A): 9.218,80 m²; Vias de Pedestres: 210,15 m²; Área de guarita: 180,03 m²; Sistema de Lazer: 2.937,20 m²; Sistema Viário: 24.761,63 m²; APP (Computável) 4.869,86 m²; APP: 17.443,14 m², conforme croqui abaixo. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o nº 324.180 em 22/06/2022 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, instalada à Rua Coronel Otávio Meyer, nº 145, Centro, Pouso Alegre/MG, e, não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal de circulação local. Pouso Alegre, 21/07/2022. Lívia de Almeida Carvalho -- Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS SOARES ZEFERINO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº323691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS SOARES ZEFERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11168521602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553557864-7, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 94748, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGENTINA GROSSI TONINI 230 BL 04 AP304 ST SJ0SE FAISQ POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.981,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES JUNIO RODRIGUES ASSIS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES JUNIO RODRIGUES ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07080666660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909196-0, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 49641, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B9 A 303 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 6.890,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVANO JOSE DE SOUSA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVANO JOSE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83880372691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770898889-3, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 44670, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225 BL.11 AP104 ROSANA RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.239,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON ABREU DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON ABREU DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10078456606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770812737-5, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44680, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.11 AP402 ROSANA RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.767,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID LEANDRO GONCALVES DA COSTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID LEANDRO GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10924247681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770683364-7, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 49496, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B1 A 301 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.450,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA FARIA CAMPOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA FARIA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00940742675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770625093-5, firmada em 03/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 43671, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 BL.16 301 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.199,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NADIA LORENA DOS SANTOS PANAIN, HENRIQUE BELO QUINTAO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADIA LORENA DOS SANTOS PANAIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01898637652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HENRIQUE BELO QUINTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13089495619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770622281-8, firmada em 12/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 45729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.12 AP 304 PARAISO D PIA RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.416,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto

Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR NEVES DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR NEVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01984345613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770603621-6, firmada em 04/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 45718, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.12 AP 101 PARAISO D PIA RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 7.809,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO BELFORT DE OLIVEIRA ANDRADE, GLAUCIENE SANTANA MENDES BELFORT**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO BELFORT DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12014543607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIENE SANTANA MENDES BELFORT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11369804660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602378-5, firmada em 04/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 45601, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.4 AP 304 PARAISO D PIA RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.823,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE MOREIRA RODRIGUES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE MOREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87463555615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770599283-0, firmada em 04/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 43639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 BL.14 301 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.631,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO DA CRUZ

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05234868630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770579392-7, firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 43673, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 BL.16 303 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.572,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON MIGUEL RODRIGUES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON MIGUEL RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06464027654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770546833-3, firmada em 19/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 43586, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 AP104 BL11 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.834,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILAS ALVES PEREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILAS ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10195304640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770467301-4, firmada em 14/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.8, na Matrícula nº 45678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.9 A301 PARAISO D P (RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.461,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA MARIA DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09560128680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770430803-0, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44530, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.2 AP204 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.869,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DERLEIDE GOMES DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DERLEIDE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83672885649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770428504-9, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44524, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.2 AP102 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.253,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOHN LENO BARBOSA DOS REIS, JESSICA BATISTA BARBOSA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHN LENO BARBOSA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12059002680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA BATISTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10760153604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770384232-7, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 43591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 AP301 BL11 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.458,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYARA ALVES DE PAULA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA ALVES DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12022104650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770371452-3, firmada em 23/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.7 AP403 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.019,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DA SILVA COELHO, FABRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DA SILVA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05438162654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13840132703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770187096-0, firmada em 12/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 43455, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JO O DE ALMEIDA 215 AP101 BL03 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.068,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELBERT RONAN DOS SANTOS, DENISE REGINA DA SILVA SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELBERT RONAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02560547627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE REGINA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06609169675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553614180-3, firmada em 18/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 41532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 A 204 BL 2 FORTALEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 20.498,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANANDA CRISTINE BARBOSA DA SILVA, WILTON CANDIDO DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANANDA CRISTINE BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12411993617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILTON CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07419679606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770176435-3, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 45519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 81 AP 103 B 04 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.489,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO MARQUES DO NASCIMENTO, JANE CRISTINA DE FREITAS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO MARQUES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52272249604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE CRISTINA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00507858697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553512135-3, firmada em 23/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 38255, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR SILAS NOGUEIRA 413 AP 403 BL B BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 22.146,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA FIDELIS DA ROCHA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA FIDELIS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08885812627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553241798-7, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 37890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLINDO COSTA FERREIRA 80 AP 301 BL 9 TROPICAL RIBEIRÃO DAS NE MG 33902510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 13.884,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO ALVES SILVESTRE

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ALVES SILVESTRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00195038657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553082191-8, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 13388, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIVILIZACAO 302 BL 16 JUSTINOPOLIS RIBEIRÃO DAS NE MG 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 7.601,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELENA SILVA DE ALMEIDA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05840540684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552219948-0, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 27562, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ROSARIO 201 A 402 BL 29 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 49.318,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICENTE DE PAULO MENEZES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE DE PAULO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80155723634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552149524-8, firmada em 23/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 29529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILZA DE OLIVEIRA NOGUEI 240 AP 10 BL 01 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 3.911,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMNEY SILVA RAMOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMNEY SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05452463690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552079150-1, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 29528, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILZA OLIVEIRA NOGUEIRA 240 AP 09 BL 01 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.425,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON SOUZA MEDEIROS, ADRIANA LIMA SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON SOUZA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09382256695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09866444635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552014225-2, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 29329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMILO ALVES DE LIMA 101 AP 22 BL 03 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 32.148,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO LOPES DOS ANJOS, MISLANE MAXMILIANA DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LOPES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01651697612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MISLANE MAXMILIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10640232663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551445159-1, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 28942, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP202 BL31 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.402,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE DE FATIMA PEREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE FATIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31616845830, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551420203-6, firmada em 02/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 27520, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ROSARIO 201 AP 104 BL27 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 5.792,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03466869625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550319706-0, firmada em 28/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 25.034, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE SAPORI NETO 60 CS 02 IOLANDA RIBEIRAO DAS NE MG 33861025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.401,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03466869625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550319706-0, firmada em 28/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 25.034, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE SAPORI NETO 60 CS 02 IOLANDA RIBEIRAO DAS NE MG 33861025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.401,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01178880605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02924570654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550157131-3, firmada em 11/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 18842, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUNGRIA 565 AP 03 BL 16 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.857,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01178880605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02924570654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550157131-3, firmada em 11/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 18842, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUNGRIA 565 AP 03 BL 16 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.857,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08037816605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550034878-5, firmada em 22/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 24420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO DE OLIVEI 353 CASA 3 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.669,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08037816605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550034878-5, firmada em 22/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 24420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO DE OLIVEI 353 CASA 3 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.669,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE FERREIRA VALADAO GOUVEIA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FERREIRA VALADAO GOUVEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06439093622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442208888-0, firmada em 12/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 46153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIANA C MOURA 146 AP 301 SANTINHO RIBEIRAO DAS NE MG 33855790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 1.530,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE FERREIRA VALADAO GOUVEIA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FERREIRA VALADAO GOUVEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06439093622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442208888-0, firmada em 12/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 46153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIANA C MOURA 146 AP 301 SANTINHO RIBEIRAO DAS NE MG 33855790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 1.530,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO PEIXOTO MARTINS, ELIANE DA SILVA MARTINS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO PEIXOTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01304141667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18671153878, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441896315-1, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 46031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVANOPOLos 155 CASA 4 B 02 TOCANTINS (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33925697. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.835,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO PEIXOTO MARTINS, ELIANE DA SILVA MARTINS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO PEIXOTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01304141667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18671153878, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441896315-1, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 46031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVANOPOLos 155 CASA 4 B 02 TOCANTINS (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33925697. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.835,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON VIEIRA DIAS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON VIEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06347815613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441871294-9, firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 42040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIETA GOMES 410 APARTAMENTO PORTO SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.840,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON VIEIRA DIAS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON VIEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06347815613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441871294-9, firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 42040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIETA GOMES 410 APARTAMENTO PORTO SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.840,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09128437640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06094234600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441754537-2, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 43996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHACALIS 149 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.569,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09128437640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06094234600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441754537-2, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 43996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHACALIS 149 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.569,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ANTONIA MARTINS SANTANA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANTONIA MARTINS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03700878605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441727862-5, firmada em 10/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 45054, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A 260 APT0 202 SEVERINA RIBEIRAO DAS NE MG 33927060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.101,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ANTONIA MARTINS SANTANA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANTONIA MARTINS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03700878605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441727862-5, firmada em 10/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 45054, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A 260 APT0 202 SEVERINA RIBEIRAO DAS NE MG 33927060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.101,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIK DEIVISSON CUSTODIO DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIK DEIVISSON CUSTODIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08212094693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441279861-2, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 36212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTOS DE O E SILVA 433 AP202 BL02 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 11.978,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIK DEIVISSON CUSTODIO DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIK DEIVISSON CUSTODIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08212094693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441279861-2, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 36212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTOS DE O E SILVA 433 AP202 BL02 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 11.978,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ONESIO PEREIRA, ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ONESIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55620310604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07959941688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440862084-7, firmada em 11/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37554, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FERREIRA PAIVA 750 CS 01 BL 02 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 55.441,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ONESIO PEREIRA, ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ONESIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55620310604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07959941688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440862084-7, firmada em 11/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37554, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FERREIRA PAIVA 750 CS 01 BL 02 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 55.441,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LEANDRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12292798654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12122070684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440769921-0, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 35933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO DEL REI 341 SEVILHA (2A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33858200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.354,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LEANDRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12292798654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12122070684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440769921-0, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 35933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO DEL REI 341 SEVILHA (2A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33858200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.354,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO RODRIGUES DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30827971800, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440762661-2, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 34621, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLINDO COSTA FERREIRA 100 AP 201 BL 4 TROPICAL (JUST RIBEIRAO DAS NE MG 33902510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.804,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO RODRIGUES DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30827971800, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440762661-2, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 34621, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLINDO COSTA FERREIRA 100 AP 201 BL 4 TROPICAL (JUST RIBEIRAO DAS NE MG 33902510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.804,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO ANTONIO DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00538090685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440731120-4, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 28903, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP 303 B 6 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 20.376,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO ANTONIO DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00538090685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440731120-4, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 28903, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP 303 B 6 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 20.376,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JARDEL GOMES OLIVEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL GOMES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09164552624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440636379-0, firmada em 12/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 24.720, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA LEITE 79 APT203BL24 JARDIM DE ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33900640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 131.961,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELINA FERREIRA SILVA, ADEMILTO FERREIRA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04105030612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMILTO FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99055660663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440458253-3, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 34153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO SOARES DE OLIVEI 456 CASA04 SAN GENARO RIBEIRAO DAS NE MG 33825200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 101.928,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO MATEUS SILVA NETO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO MATEUS SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07032220665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440263316-5, firmada em 05/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 30748, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRALIA 59 AP 303 ESPERANCA (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33913230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.292,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO REIS ALVES DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO REIS ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00523199627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440161388-8, firmada em 24/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 29.469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEREZINHA REGINA FERNAND 36 CASA 02 SANTA MARTINHA RIBEIRAO DAS NE MG 33860540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.136,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO ROSARIO ANTONIO, ALINE TEODORA MARTINS ANTONIO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO ROSARIO ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00821076612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE TEODORA MARTINS ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87225735691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 821610800456-5, firmada em 05/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 22796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MACHADO 110 SANTINHO RIBEIRAO DAS NE MG 33805971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 1.786,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIZA LAURA DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZA LAURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04710806675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815320803612-2, firmada em 11/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 14101, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA 99 APT207 BL-1 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 16.398,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON BATISTA ARCANJO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON BATISTA ARCANJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59940107668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440066974-1, firmada em 19/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 30.489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAMELEIRA 237 CASA 04 GIRASSOL RIBEIRAO DAS NE MG 33915038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.503,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO WASHINGTON TAMEIRAO, PRISCILA LISLIE SILVA TAMEIRAO

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO WASHINGTON TAMEIRAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01239131607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA LISLIE SILVA TAMEIRAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09923556646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553704046-6, firmada em 30/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 42413, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRF DJALMA GUIMARAES 1550 AP104 BL3 GJA STA INES SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 25.336,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AROLD SALES**

Francisco Rossi, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AROLD SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87213508687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441615064-1, firmada em 24/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3M, na Matrícula nº 50619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENEDITO PAULA LIMA 0 LT U-02.A.1 RESIDENCIAL RI SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.355,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Sebastiao do Paraíso-MG. Francisco Rossi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELBERT VARGAS LIMA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELBERT VARGAS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01353380696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440279896-4, firmada em 07/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 52193, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Milton Stefani, nº 19, no loteamento denominado "Jardim Elza Amuí III", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 16.535,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANNI CARLOS PAVINI, MARISTELA DOS SANTOS BARBOZA PAVINI

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNI CARLOS PAVINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98382853668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARISTELA DOS SANTOS BARBOZA PAVINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04432046678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770078153-0, firmada em 24/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 85303, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, nº 770, aptº 304 bloco 37, no Alto do Fabrício, no "Condomínio Residencial Parque Udon", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.811,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILVAN GONCALVES DA SILVA, JANE SILVIA RIBEIRO GONCALVES

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27678075120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE SILVIA RIBEIRO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33487227134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553527025-1, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 80928, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toniquinho dos Santos, nº 181, aptº 204 bloco 13, "Condomínio Residencial Parque Ucrânia", Bairro Estados Unidos, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 69.974,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE FERNANDA PIRES

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE FERNANDA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09133916624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553227902-9, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 81039, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toniquinho dos Santos, nº 181, aptº 203 bloco 20, "Condomínio Residencial Parque Ucrânia", Bairro Estados Unidos, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.520,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MILENNE NATHALIA AMORIM ALBUQUERQUE, EDISANDRA DA SILVA AMORIM

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENNE NATHALIA AMORIM ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12051621438, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDISANDRA DA SILVA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02741462402, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770550109-8, firmada em 21/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 83133, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 304 bloco 16, no Bairro Paraíso, no loteamento denominado Reserva Ushuaia, no "Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.595,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO EWERTON BARROS DA ROCHA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO EWERTON BARROS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02908376342, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553828442-3, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 80873, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toniquinho dos Santos, nº 181, que se constitui de um apartamento designado pelo nº 101, localizado no pavimento térreo do Bloco 10, no Bairro Estados Unidos, no "Condomínio Residencial Parque Ucrânia", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.231,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, LUZIA RODRIGUES RAMALHO PEREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05039305478, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZIA RODRIGUES RAMALHO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09554543603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815370003320-4, firmada em 28/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6, na Matrícula nº 73623, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LIDIA, 1407, JD CANAA II UBERLÂNDIA MG 38412130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.622,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM DE SOUZA JUNIOR

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10644246600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770202672-0, firmada em 27/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 207636, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO RODEIO, Nº 535, AP 04, BLOCO B, MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.806,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVALDO MARQUES DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11191903630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770277294-5, firmada em 05/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 206970, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FELIPE CALIXTO MILKEN, Nº 535, BLOCO 08, AP 101, MORUMBI UBERLÂNDIA MG 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.517,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVÂNIO LAURENTINO DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVÂNIO LAURENTINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09799589460, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381495-1, firmada em 11/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212145, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALPERCATAS, Nº 292, BLOCO B, AP 03, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA-MG, 38407126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 20.578,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA, ADENILSON ROSA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADENILSON ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06310375601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03057656633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552992362-1, firmada em 11/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a AV-2, na Matrícula nº 194627, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESTRELITZIA, Nº 40, AP. 104B, BLOCO B, LOTEAMENTO JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 13.427,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA LEITE ROQUE

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA LEITE ROQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11256224669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770195659-7, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 112642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DOMINGUES 430 BL4 AP403 CHACARAS T E UBERLÂNDIA MG 38413345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 16.941,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO WIELEWSKI DE SOUZA, MILENE ZIELINSKI MIRANDA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO WIELEWSKI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03985157944, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILENE ZIELINSKI MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09733528684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552357358-0, firmada em 02/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 103013, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMBAUBA 1180 AP 401 BL 8 TUBALINA UBERLÂNDIA MG 38413108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.435,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI DE SOUSA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI DE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02510207113, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770070414-4, firmada em 23/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 112110, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCIO RIBEIRO DA SILVA 293 AP101 B4_COND. PONTO TURQUESA C TUBALINA E Q UBERLÂNDIA MG 38413312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.118,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO FERREIRA DE ALMEIDA, PABULA SILVA SOARES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07990905655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABULA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10051857600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551629285-7, firmada em 28/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 105564, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO R SERRALHA 350 A303 B20 RES ACACIAS UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.352,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA GOMES MIRANDA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA GOMES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01237883660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551149313-7, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 95.832, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Terezina 1.150, Ap. 202, Bl. 01, 2º pavimento, Residencial Spazio Urano, Brasil, Uberlândia-MG 38.400-744. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.729,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON MOREIRA DE AGUIAR**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MOREIRA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80751644668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551954086-0, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 100533, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RISDE ATTIE 60 A401 B15 JD EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414706. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.334,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ADRIANO TEIXEIRA FREITAS, LUANA RODRIGUES SOUZA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ADRIANO TEIXEIRA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14204944736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA RODRIGUES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07996200688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553626805-6, firmada em 05/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 19354, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 304 BL 34 ANGICOS VESPASIANO MG 33206-369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 5.928,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VICOSA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **XENIA MARIA FONSECA**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141.952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante XENIA MARIA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06531546662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicoso MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441137884-9, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 42321, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SCHITINI RUBIM 97 APT0 01 SANTA CLARA VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 21.137,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicoso-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMARA DIAS DOS ANJOS**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141.953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMARA DIAS DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12285564660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do

Bosque Vicosa MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442068158-3, firmada em 10/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 46989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANIA 130 AP304 BL 04 FATIMA VICOSA MG 36572154. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.575,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicosa-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON MAROTA DE SOUZA, ELISANGELA DA SILVA EVANGELISTA**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142.116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON MAROTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89881737672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA DA SILVA EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09514351754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicosa MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550408709-9, firmada em 24/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 17592, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CURVELO 274 AP 03 FATIMA VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.272,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicosa-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI DE OLIVEIRA**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98783041672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05

Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440768009-9, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 22493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GERALDO NAMORATO 23 NOVA CIDADE VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.793,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA LEILA VIEIRA, JORGE ADRIANO AUGUSTO**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA LEILA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10802179673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE ADRIANO AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04938599694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442100729-0, firmada em 10/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 28095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMIN JUNIOR 108 CASA 01 ESPORTIVO VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 6.941,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08815636684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 844441199939-8, firmada em 21/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 23709, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PASSOS 187 UNIDADE 102 NOVA CIDADE VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.227,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - NAVIRAI/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIO JOSE JACOMELI, CLARICE CUSTODIO JACOMELI, MARCOS EMERENCIANO DAHER ROCHA, CLEONILDA ALICE DE CASTRO ROCHA**

ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolado sob nº 107.088, em data de 01 de julho de 2022, formulado por CLÁUDIO JOSÉ JACOMELLI, brasileiro, Servidor Público Estadual, portador do CPF nº 203.660.271-15 e CI.RG. nº 226731-SSP/MT e sua esposa CLARICE CUSTÓDIO JACOMELI, brasileira, Professora, portadora do CPF nº 661.877.701-10 e CI.RG. nº 116485-SSP/MS, casados, residentes e domiciliados na Rua Bandeirante, nº 450, centro, na cidade de Naviraí-MS, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 199, com a área de 675,00m², localizado no lado par da Rua Yokohama, numa distância de 30,00 metros da esquina da Rua Higino Gomes Duarte, do Bairro Centro, na cidade e comarca de Naviraí-MS, Frente para a Rua Yokohama, medindo 15,00 metros; nos fundos, confronta com o Lote nº 09, medindo 15,00 metros; lado direito, com o Lote nº 08, medindo 45,00 metros e lado esquerdo, com os Lotes nº 14, 15 e 16, medindo 45,00 metros, constante da Matrícula nº 2.511, Livro 2, do CRI de Naviraí-MS, adquirido por Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, datado de 10 de setembro de 2007, comparecendo como Promitentes Vendedores, Marcos Emerenciano Daher Rocha -- CPF nº 441.324.336-68 e CI.RG. nº M 2.686.323-SSP/MG, brasileiro, médico veterinário e sua mulher Cleonilda Alice de Castro Rocha -- CPF nº 446.488.396-68 e CI.RG. nº M 2.678.748-SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.613, centro, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO. Os requerentes CLÁUDIO JOSÉ JACOMELLI e sua esposa CLARICE CUSTÓDIO JACOMELI, pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por com justo título, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua dos Jardins, 179 -- centro - Naviraí-MS, no horário das 8:00 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (67) 3461-1364. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Naviraí, 07 de julho de 2022. Elma Aparecida

de Souza Bogdan -- Oficiala do Registro.

COMARCA - PONTA PORÁ/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GELIEL BERALDO DOS SANTOS**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã -- MS, na forma da Lei, com base no art. 26, § 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida- CCFGTS/PMCMV-SFH- nº8.4444.2173298-0, datado de 09 de outubro de 2019, registrado na Matrícula 31.026, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel Lote de Terreno determinado por nº28 da quadra nº60 situado no Loteamento denominado Residencial Ponta Porã II, na cidade de Ponta Porã-MS, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedor fiduciante Geliel Beraldo dos Santos, CPF/MF: 051.140.431-02, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 11/10/2021, até 11/07/2022, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

COMARCA - SONORA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SONORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCEMIR FRANCA DAS VIRGENS**

EDITAL -- AURÉLIO ORTIZ PANIÁGUA, Oficial Interino do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sonora/MS, NOTIFICA, a requerimento da Caixa Econômica Federal, pelas atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, os devedores Jocemir França das Virgens, CPF: 976.154.201-72, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias cumpra as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos acerca do contrato habitacional nº 855551761605, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/11/2011, registrado sob nº AV-01, na matrícula nº 1.731, desta serventia, referente ao imóvel situado na Rua das Jaboticabas, nº 7, Q 66, L 22/2, Centro, Sonora/MS. Informo ainda, que os valores destes encargos, posicionado em 21/07/2022, correspondente a R\$ 11.411,88 sujeito à atualização monetária, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (§1º, art. 26 Lei 9514/97) até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vs. Sª, para que se dirija à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL detentora do financiamento - Agência 4611 -- Avenida do Povo nº 700, Centro, Sonora/MS, ou nesta Serventia Registral, situada à Rua da Justiça nº 117, Centro, Sonora/MS, CEP 79415-000. Fone: (67) 3254-1269. E-mail: rgisonoral@gmail.com, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Sonora/MS, 27 de maio de 2022._AURÉLIO ORTIZ PANIÁGUA - OFICIAL INTERINO

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ALTAMIRA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELISDETE VIEIRA BISPO DO NASCIMENTO, JOSE PEDRO DE SANTANA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, E TITULAR DE DIREITOS REAIS, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por JOSÉ BARTOLOMEU DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, capaz, comerciante, natural de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde nasceu em 24/08/1959, filho de Eugênio Gomes do Nascimento e Josefa Moraes do Nascimento, portador da Carteira de Identidade RG nº 1337445 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 508.230.604-97, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa a Sra. ELISDETE VIEIRA BISPO DO NASCIMENTO, brasileira, maior, capaz, comerciante, natural de Glória de Dourados/MS, onde nasceu em 08/04/1967, filha de Libano Vieira Bispo e Maria Bernadete Bispo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3781290 PC/SP, e inscrita no CPF/MF nº 253.058.752-34, endereço eletrônico: não informado, casados sob o regime Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão lavrada no cartório do 3º Ofício da Cidade e Comarca de Altamira/PA, sob a Matrícula nº 068569 01 55 1986 3 00004 024 0001198 54, atualizada em 31/03/2022, residentes e domiciliados à Rua Analício Antônio de Moura, nº 160, Bairro Bela Vista, na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PA. Em face do Espólio de ANTÔNIO LAURENTINO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 837.804 Segup/PA, e inscrito no CIC/MF nº 120.265.149-00, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira/PA. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a Matrícula nº 6.392, às Fls. 017, do Livro 2-V, Continuação Livro 2-CI, Fls.001/002, onde está o objeto usucapiendo, ou seja, Um imóvel Urbano, situado na Rua São Paulo, nº 1577, bairro Jardim dos Estados, CEP: 68374-160, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados). Perímetro: 90,00 m (noventa metros); Descrição do Perímetro: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.645.061,68 m e E 363.663,78 m; Muro, deste, segue confrontando com RUA SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°51' e 20,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.645.078,11 m e E 363.675,19 m; Muro; deste, segue confrontando com TRAVESSA MINAS GERAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°49' e 25,00 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.645.063,85 m e E 363.695,73 m, Muro; deste, segue confrontando com CASA Nº3237, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°51' e 20,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.645.047,43 m e E 363.684,32 m, Muro; deste, segue confrontando com CASA Nº 1557, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°45'06" e 25,00 até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- RRT nº 0000007982021, apresentada nestas Notas, assinado por Fábio José de Lima, Técnico em Agrimensura, RNP: 07614252411. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé Altamira-PA, 22 de julho de 2.022.

COMARCA - BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO NAHUM LOBO, LORENA MARIA DE OLIVEIRA LOBAO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO NAHUM LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71801120200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA MARIA DE OLIVEIRA LOBAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77571894204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440144266-0, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 347, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSO DANIN 1011 CANUDOS BELEM PA 66070410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 160.864,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GARRAFÃO DO NORTE/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANOEL ALVES PEREIRA**

SUMEY RIBEIRO GONÇALVES, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Garrafão do Norte. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que MANOEL ALVES PEREIRA, requereu a Retificação da descrição tabular do Imóvel matriculado sob o nº 184, desta serventia, de sua titularidade, situado à Travessa São Luiz, zona rural, no município de Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000, perímetro rural deste município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da lei 6.015/73. Prenotado sob o nº 312, no Livro 1-A, na data de 20/07/2022. Devido à falta de anuência expressa de alguns dos confrontantes na planta e memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, estradas projetadas, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do código de Normas do Estado do Pará. Precisamente, no que diz respeito a confrontação com área pública, a saber: TRAVESSA SÃO LUIZ. Ficam através deste, NOTIFICADOS, a quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em absorvência a Lei de Registros Públicos, as opções que a Lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao

pedido de retificação de área, assim decorrido no prazo legal sem impugnação, contado a primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram a retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registro Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Sumey Ribeiro Gonçalves. Tabela e Registradora.

COMARCA - MARABÁ/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA PEREIRA COSTA, SP 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EDITAL nº 0514/ P0099-A DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES -- ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 -- Fundação -- São Caetano do Sul -- SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial -- mat. Jucesp nº 817, autorizada por SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial -- CNPJ 12.153.139/0001-54 e NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 07.550.745/0001-73, venderá em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial -- art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Lote 14 da Quadra 05, do Loteamento Castanheira Residence, em Marabá-PA, com área total de 338,36m². Matrícula 26.979 - Cartório Antonio Santis -- Serviço Delegado de Registro de Imóveis 1º LEILÃO 28/07/2022 às 10:15 - VALOR: R\$ 416.250,61. 2º LEILÃO 29/07/2022 às 10:15 - VALOR: R\$ 398.615,95. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 11/07/2022. O Fiduciante - LEILA PEREIRA COSTA CPF 661.596.522-49 -- comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11)94886-0334.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DIAS DOS SANTOS, JULIANA SILVEIRA RAVAGNI, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EDITAL nº 0414/P0098-A DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES -- ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 -- Fundação -- São Caetano do Sul -- SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial -- mat. Jucesp nº 817, autorizada por SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial -- CNPJ 12.153.139/0001-54 e NOVO PRPGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 07.550.745/0001-73, venderá em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial -- art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno em Marabá-PA, lote 14, quadra 04, do Loteamento Delta Park, com área total de 386,92m². Matrícula nº 36.032 -- Cartório Antonio Santis -- Serviço Delegado de Registro de Imóveis 1º LEILÃO 28/07/2022 às 11:00 - VALOR: R\$ 359.565,58. 2º LEILÃO 29/07/2022 às 11:00 - VALOR: R\$ 363.368,17. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 11/07/2022. Os Fiduciários - FABIO DIAS DOS SANTOS CPF 575.415.072-53 E JULIANA SILVEIRA RAYANI DIAS CPF 858.606.382-72 -- comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o

exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11)94886-0334.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO, KATIUSCIA BARROS MACEDO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL no 2504/P0098-A DE 1o e 2o LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES -- ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 -- Fundação -- São Caetano do Sul -- SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial -- mat. Jucesp no 817, autorizada por SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial -- CNPJ 12.153.139/0001-54 e NOVO PRPGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 07.550.745/0001-73, venderá em 1o e 2o Público Leilão Extrajudicial -- art.26, 27 e § da Lei Fed. No 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno em Marabá-PA, lote 04, quadra 25, do Loteamento Delta, com área total de 270,00m2. Matrícula no 31.023-- Cartório Antonio Santis -- Serviço Delegado de Registro de Imóveis. 1o LEILÃO 08/08/2022 às 10:30 - VALOR: R\$ 143.197,35. 2o LEILÃO 09/08/2022 às 10:30 - VALOR: R\$ 144.376,40. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 11/07/2022. Os Fiduciantes - FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO CPF 328.949.612-00 E KATIUSCIA BARROS MACEDO CPF 627.166.032-00 -- comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11)94886-0334.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO, KATIUSCIA BARROS MACEDO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL no 2505/P0098-A DE 1o e 2o LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES -- ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 -- Fundação -- São Caetano do Sul -- SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial -- mat. Jucesp no 817, autorizada por SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial -- CNPJ 12.153.139/0001-54 e NOVO PRPGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 07.550.745/0001-73, venderá em 1o e 2o Público Leilão Extrajudicial -- art.26, 27 e § da Lei Fed. No 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno em Marabá-PA, lote 05, quadra 25, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m2. Matrícula no 33.409 -- Cartório Antonio Santis -- Serviço Delegado de Registro de Imóveis. 1o LEILÃO 28/07/2022 às 10:00 - VALOR: R\$ 143.197,35. 2o LEILÃO 29/07/2022 às 10:00 - VALOR: R\$ 143.872,89. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 11/07/2022. Os Fiduciantes - FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO CPF 328.949.612-00 E KATIUSCIA BARROS MACEDO CPF 627.166.032-00 -- comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11)94886-0334.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCILVANO RIBEIRO PEREIRA, MARIA DE JESUS AGUIAR DA SILVA RIBEIRO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL no 2914/ P0098-A DE 1o e 2o LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES -- ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 --

Fundação -- São Caetano do Sul -- SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial -- mat. Jucesp no 817, autorizada por SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial -- CNPJ 12.153.139/0001-54 e NOVO PRPGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 07.550.745/0001-73, venderá em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial -- art.26, 27 e § da Lei Fed. No 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno em Marabá-PA, lote 14, quadra 29, do Loteamento Delta, com área total de 270m². Matrícula no 33.442 -- Cartório Antonio Santis -- Serviço Delegado de Registro de Imóveis. 1º LEILÃO 08/08/2022 às 10:45 - VALOR: R\$ 162.681,57. 2º LEILÃO 09/08/2022 às 10:45 - VALOR: R\$ 159.052,75. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 11/07/2022. Os Fiduciários - FRANCILVANO RIBEIRO PEREIRA CPF 611.205.702-63 E MARIA DE JESUS AGIOAR DA SILVA RIBEIRO CPF 891.372.562-20 -- comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11)94886-0334.

COMARCA - PARAGOMINAS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JUPARANA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

DIEGO NALLY LOPES, Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/07/2021 o requerimento pelo qual JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.***.37*/0001-**, com Inscrição Estadual nº 15.***.874-*, sediada na Rodovia PA-***, S/N, Km **, Bairro Nova Conquista, CEP 68.627-***, Paragominas-PA, representada por seu sócio/administrador FLÁVIO JOSÉ BRUNORO CARMINATI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27***10-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.774.***-00, residente e domiciliado à Rua Presidente Figueiredo, nº ***, Bairro Uraim, Paragominas-PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na Modalidade Extraordinária, vez que exerce a posse do imóvel usucapiente desde 31 de janeiro de 2011, adquirindo a posse através de compromisso de compra e venda celebrado com Aguinaldo Rodrigues Caldeira e Sônia Caldeira da Fonseca e, estes por sua vez, adquiriram a posse da área usucapiente em 31 de janeiro de 2011, através de Contrato Particular de Permuta celebrado com Everaldo Pianes Viana e, este por sua vez, adquiriu através de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 007/009, do Livro 89, nas Notas do Cartório do Único Ofício de Paragominas-PA, em 27 de setembro de 2001, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 78.641, do seguinte imóvel: Uma área de terras medindo 1.533ha70a84ca (um mil, quinhentos e trinta e três hectares, setenta ares e oitenta e quatro centiares) e perímetro de 16.669,25 m denominada FAZENDA BOA VISTA, localizada no Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, com perímetro de 13.269,61 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DON-M-0590, de coordenadas N 9626190,753m e E 233081,211m, deste, segue confrontando com Fazenda Paraná 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°11'42.744" e 281,123 m até o vértice B52-M-1198, de coordenadas N 9625971,678m e E 233257,382m; 131°30'42.885" e 343,169 m até o vértice B52-M-1199, de coordenadas N 9625744,234m e E 233514,353m; 130°00'11.452" e 489,103 m até o vértice DON-M-0916, de coordenadas N 9625429,824m e E 233889,010m; 124°47'17.731" e 929,851 m até o vértice B52-M-1200, de coordenadas N 9624899,302m e E 234652,665m; 128°45'40.111" e 1060,346 m até o vértice DON-M-0859, de coordenadas N 9624235,446m e E 235479,483m; deste, segue confrontando com Fazenda Paraná 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°40'13.617" e 544,907 m até o vértice DON-M-0858, de coordenadas N 9623894,966m e E 235904,921m; deste, segue confrontando com Fazenda Paraná 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°27'37.993" e 431,700 m até o vértice DON-M-0591, de coordenadas N 9623626,459m e E

236242,958m; deste, segue confrontando com Fazenda Twester, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°30'31.951" e 440,905 m até o vértice B52-M-1197, de coordenadas N 9623351,936m e E 236587,971m; 192°50'01.921" e 3057,371 m até o vértice B52-M-0456, de coordenadas N 9620370,944m e E 235908,853m; deste, segue confrontando com Fazenda Xingú, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°15'05.089" e 2733,819 m até o vértice B52-M-0455, de coordenadas N 9620192,211m e E 233180,883m; deste, segue confrontando com Fazenda Mironga, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°33'46.586" e 5992,238 m até o vértice AL5-M-1061, de coordenadas N 9626166,490m e E 232717,300m; deste, segue confrontando com Fazenda Sertaneja, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°11'08.052" e 364,719 m até o vértice DON-M-0590, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00.000"° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial descritivo da área elaborado pelo engenheiro agrônomo e técnico agrimensura Gilson Pereira da Silva, CREA 29227 DPA, sob Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20200513854. Assim sendo, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei 6.015/77, NOTIFICA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, requeridos, inventariantes e/ou herdeiros, em lugar não sabido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, o silêncio dos notificados será interpretado como concordância, conforme previsão do parágrafo 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARAÍBA
COMARCA - BELEM/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DOALCEY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Uma casa residencial situado na rua Pedro Jacó, nº 102, Centro, Belém-PB.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - ABREU E LIMA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILIANE DA SILVA MONTEIRO XAVIER, RODOLFO GUEDES XAVIER**

COMARCA - ABREU E LIMA/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILIANE DA SILVA MONTEIRO XAVIER, RODOLFO GUEDES XAVIER** COMARCA -- ABREU E LIMA/PE CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE ABREU E LIMA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Wiliane da Silva Monteiro Xavier e Rodolfo Guedes Xavier** O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da Sra. Wiliane da Silva Monteiro Xavier, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.344.174-74, e do Sr. Rodolfo Guedes Xavier, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.500.784-95 residentes e domiciliados na cidade de Abreu e Lima/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441511789-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 05/04/2017. Os intimados deverão comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, 931, Loja 02, Centro, Abreu e

Lima-PE para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob Nº R-3 da matrícula 10.607. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Dou fé. Nayra Fabíola Costa Queiroz Barreto -- Oficiala Interina.

COMARCA - CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO EUCLIDES DA LUZ

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO EUCLIDES DA LUZ COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de LUCIANO EUCLIDES DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 909.925.204-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.4444.1559622-2, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21.139, a qual diz respeito ao imóvel situado no lote de terreno nº 112-A, Via Principal do Loteamento Recanto Carpina, Lagoa do Carro -- PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RIVALDO JONATA DA SILVA

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RIVALDO JONATA DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de RIVALDO JONATA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 125.232.514-26, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.4444.1669066-4, firmada em 03/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21.122, a qual diz respeito ao imóvel situado à Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Bairro São José, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala substituta de Registro de Imóveis.

COMARCA - PAULISTA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILIA PAULA LOPES DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. MARILIA PAULA LOPES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.522.174-16, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0735669-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de outubro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 3.309, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK CARLOS DO NASCIMENTO BARBOSA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. ERICK CARLOS DO NASCIMENTO BARBOSA, inscrito no CPF sob o n.º 036.946.694-26, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0052076-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de abril de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 14.406, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. SONIA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 709.853.084-00, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 800480000529, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de março de 2008, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 40.081, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA LUCIA GALVAO DE ARAUJO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. MÔNICA LUCIA GALVÃO DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 144.210.383-34, com sua qualificação constante no contrato de mútuo de dinheiro com obrigações e alienação fiduciária sob n.º 155552145951, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de abril de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.306, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIAS DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 698.157.554-04, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550937160, garantido por alienação fiduciária, datado de 04 de fevereiro de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.738, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURANDIR MANSO DA ROCHA JUNIOR, CLELIA ALVES DE LACERDA ROCHA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JURANDIR MANSO DA ROCHA JÚNIOR e da Sra. CLÉLIA ALVES DE LACERDA ROCHA, inscritos no CPF sob os n.ºs 901.405.754-72 e 911.028.044-87, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0182284-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de outubro de 2012, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das

parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 51.071, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO GOMES DE SOUZA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. RICARDO GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 822.342.564-53, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0331478-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de maio de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.041, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AUGUSTO POGGI DA SILVA CALDAS

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSE AUGUSTO POGGI DA SILVA CALDAS, inscrito no CPF sob o n.º 053.396.774-00, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0468725-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 02 de outubro de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.287, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON GOMES DOS SANTOS JUNIOR

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. WELLINGTON GOMES DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 076.191.214-20, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0810925-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de dezembro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.898, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZA CATARINA MELO DE SOUZA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. ANDREZA CATARINA MELO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.529.414-46, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0936445-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de junho de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 58.237, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA DA SILVA ALVES

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. BRUNA DA SILVA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 076.641.574-04, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855553280112, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de dezembro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 59.067, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANMERSON DE CARVALHO AUGUSTO

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. ANMERSON DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º 096.830.984-44, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.1627802-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 01 de agosto de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 59.988, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ABRAÃO LINCOLN DIAS DO NASCIMENTO, FLAVIA MYCHELLY DE MENEZES SILVA DO NASCIMENTO

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. ABRAÃO LINCOLN DIAS

DO NASCIMENTO e da Sra. FLAVIA MYCHELLY DE MENEZES SILVA DO NASCIMENTO, inscritos no CPF sob os n.ºs 101.113.074-22 e 087.452.564-03, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.1718024-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 08 de janeiro de 2018, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 65.261, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FRANCISCO TAVEIRA DOS ANJOS, KERLLYANNE SANTANA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSÉ FRANCISCO TAVEIRA DOS ANJOS e da Sra. KERLLYANNE SANTANA DA SILVA, inscritos no CPF sob os n.ºs 115.543.094-84 e 701.606.974-50, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.1731433-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de dezembro de 2017, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 66.184, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 081.741.094-55, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.1967424-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de dezembro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.902, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - SAO BENTO DO UNA/PE
SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO BENTO DO UNA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE PEREIRA BADECA NETO, MARIA DE LOURDES VALENCA PEREIRA

JOSÉ PEREIRA BADECA, nacionalidade brasileira, nascido em 18/07/1967, natural de São Bento do Una/PE, agricultor, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada às folhas 21/22, do Livro 103, pelo 2º Ofício de Notas desta Comarca de São Bento do Una/PE, casamento realizado em 05/08/1988, conforme Certidão de Casamento Matrícula 077313 01 55 1988 2 00004 116 0002028 31, ato registrado no Livro B aux-4, às folhas 116v, sob o nº 2028, lavrada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de São Bento do Una/PE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06029071739 DETRAN/PE, emitida em 11/12/2018, onde consta a Carteira de Identidade RG nº 22.562.099 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.085.968-05, filho de Vital Pereira Badeca e Josefa Maria Badeca, e seu cônjuge a Sra. MARIA DE LOURDES VALENÇA PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 12/02/1969 natural de São Bento do Una/PE, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.081.229 SDS/PE, emitida em 15/08/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº 755.234.424-53, filha de Erasmo Cordeiro Valença e Cecília Farias Valença, residentes e domiciliados no Sítio Cruzinha, zona rural, nesta cidade de São Bento do Una/PE. Referente ao imóvel descrito a seguir: IMÓVEL COM ÁREA DE 15,1344HA, LOCALIZADO NO "SÍTIO CRUZINHA", ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, COM ESTRADA DE SÃO BENTO DO UNA À MULUNGU; AO SUL, COM GENIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS; AO LESTE, COM CECÍLIA FARIAS VALENÇA, ADRIANA FEITOSA, MARIA TÂNIA; E, AO OESTE, COM MARIA RITA CORDEIRO VALENÇA. CADASTRADO NO INCRA SOB Nº 950.033.515-450-4, E NA RECEITA FEDERAL COM O NIRF.: 6.367.852-7. E REGISTRO CAR PE-2613008-298C.BBD0.D43B.467D.B869.E586.2D23.CE7A. Com demais características, limites e confrontações constantes da planta devidamente assinado pelo Responsável Técnico, Lourival Alves Cadete, brasileiro, inscrito no CREA/PE 056023., e Memorial Descritivo devidamente assinados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA PEREIRA MACHADO DE AGUIAR, TIAGO FERREIRA DE AGUIAR**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA PEREIRA MACHADO DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09238428700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO FERREIRA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08799473739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440765834-6, firmada em 02/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 56640-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA FRUTUOSA 226 CASA 06 ALTO DA BOA VISTA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CONCEICAO DE JESUS SANTOS DA CONCEICAO, NILTON LUIZ DA CONCEICAO

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONCEICAO DE JESUS SANTOS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70080593704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILTON LUIZ DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59373466704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102160000611--, firmada em 05/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6, na matrícula nº 35.988, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS FLAMINGOS 166 CASA IGUABINHA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE MARIA FERNANDES DA COSTA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MARIA FERNANDES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00970074719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440605650-2, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 26.980, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CRISTINA MATA TEIXEIRA, 345, APT0 208, HAVAI, ARARUAMA/RJ, CEP 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER PONTES RIBEIRO, AIDA DE SOUZA RIBEIRO

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER PONTES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09154116791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIDA DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04391587700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552585923-8, firmada em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 47.401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS LT 1 QD 16 TRES NASCENTES ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICK REIS STORCH

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK REIS STORCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83263748653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551527858-5, firmada em 29/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 31.953, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FONSECA, Nº 10, LOTEAMENTO PONTINHA DO OUTEIRO, HOSPICIO, ARARUAMA/RJ, CEP: 28.970-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA, SHIRLENY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02738343716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHIRLENY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92502172772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551069701-6, firmada em 14/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na matrícula nº 33.571, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANCIO MARINHO DE CARVALHO Nº 70 - XV DE NOVEMBRO - ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA SILVA SARAIVA VIEIRA, LINEKER NUNES VIEIRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA SILVA SARAIVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13877533710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LINEKER NUNES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12438249722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440716271-5, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na matrícula nº 56.359, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL ANDRADE NEVES 375 CASA N 111 PARQUE HOTEL ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MURILO MARIO ALVES CASTRO

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MURILO MARIO ALVES CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11498839797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440655081-9, firmada em 04/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 54.023, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1, QUADRA 3, UNIDADE 15, CONDOMINIO PEROLAS DA FONTE, OUTEIRO, ARARUAMA/RJ CEP28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LENITA SOUZA DE ARAUJO

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENITA SOUZA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78400864700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440986261-5, firmada em 31/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 2.584, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AMETISTA LT 10 Q 06 LOT STA HELENA PICADA ARARUAMA/RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CABO FRIO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO DE CARVALHO SILVA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A, prenotado sob nº223436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13712965702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10166652801-00, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.366, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Hilton Massa, nº 199, Apto 403, Edifício Parque Lage, Bairro: Centro, na cidade de Cabo Frio/RJ. CEP: 28906-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ZENIL OLIVEIRA DA SILVA, ANTONIO BARTOLOMEU TRINDADE TAVARES, EDEMILCE TAVARES DE BARCELOS, IVAN TRINDADE TAVARES, MARIVALDA TRINDADE TAVARES, ERALDO TRINDADE TAVARES, TEREZA TRINDADE TAVARES MAGALHAES, CELESTE AIDA TRINDADE TAVARES DE SOUZA, RUTE TRINDADE TAVARES RODRIGUES, ROSIMAR TRINDADE TAVARES, MARGARETE TRINDADE TAVARES DE LIMA, MARLENE TRINDADE TAVARES RODRIGUES, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR, ERIKA VIEIRA PAES

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, e em especial ao ESPÓLIO de Agenor Lotério da Silva, representado por Zenil Oliveira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.601.277-20; a Antônio Bartolomeu Trindade Tavares, casado com Jocília Fiúza Tavares, inscrito no CPF nº 271.824.017-20; Edemilce Tavares de Barcelos, casada com José Leotério de Barcelos, inscrita no CPF nº 982.787.207-97; Ivan Trindade Tavares, casado com Luceli Rodrigues Tavares, inscrito no CPF nº 617.047.847-00; Marivalda Trindade Tavares, inscrita no CPF nº 740.978.227-72; Eraldo Trindade Tavares, casado com Alice Miranda Rangel Tavares, inscrito no CPF nº 617.048.147-15; Tereza Trindade Tavares, inscrita no CPF nº 990.632.047-87; Celeste Aida Trindade Tavares de Souza, casada com Enéas de Souza Tavares, inscrita no CPF nº 094.219.707-05; Rute Trindade Tavares Soares, casada com Salvador Fernando Coutinho Soares, inscrita no CPF nº 030.643.177-76; Rosimar Trindade Tavares, inscrito no CPF nº 753.624.737-00; Margarete Trindade Tavares de Lima, casada com Joaquim Gomes de Lima, inscrita no CPF nº 820.160.117-34; Marlene Trindade Tavares Rodrigues, casada com Elbio Renan Vicente Rodrigues, inscrita no CPF nº 827.989.237-00; e/ou RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE TIVEREM, OU SEUS HERDEIROS, SE FALECIDOS FOREM, que tramita junto a este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Alberto Torres, nº 283 -- Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário de 09

às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 9483 em 01/07/2022, com tempo de posse de 15 anos, formulado por CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, industrial, nascido em 27/06/1.973 e filho de Carlos Roberto de Oliveira Nascimento e de Rozete do Espírito Santo, portador da carteira de identidade RG nº 09.420.508-5 expedida pelo DETRAN-RJ em 08/04/2013 e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.644.337-37, casado sob o regime da comunhão parcial de bens sob a égide da Lei nº 6.515/1.977 com ÉRIKA VIEIRA PAES, (brasileira, industrial, nascida em 29/09/1979, filha de Amaro Gomes Paes e Marly Vieira de Barros, portadora da carteira de identidade RG nº 11.029.863-5 expedida em 20/02/1.995 pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.698.047-65), residente e domiciliado nesta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ na Rua Aguinaldo Machado, nº 102, Parque Jockey Club, email: não informado; telefone: não informado, tendo por objeto o imóvel situado em CONSELHEIRO JOSINO, 20º DISTRITO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ; denominado "PEDRA" com área de 9,1072ha -- nove hectares, dez ares e setenta e dois centiares, ou 91.072,00 m²; Perímetro: 1.424,74 m; Matrícula: R.06-2680 (esse imóvel é destacado da área objeto da matrícula 2860 do serviço de Registro Imobiliário vinculado ao 11º Ofício de Justiça); DESCRIÇÃO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, de coordenadas N 7.623.336,47m e E 258.754,55m; deste, segue confrontando com propriedade DO ESPÓLIO DE AGENOR LOTERIO DA SILVA, REPRESENTADO POR ZENIL OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 956.601.277-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°03'18" e 152,47 m até o vértice P-002, de coordenadas N 7.623.226,69m e E 258.860,36m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE EVALDO DE ABREU, CPF nº 176.750.907-30, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°16'16" e 201,75 m até o vértice P-003, de coordenadas N 7.623.082,23m e E 258.719,53m; 143°16'22" e 32,93 m até o vértice P-004, de coordenadas N 7.623.055,84m e E 258.739,22m; 222°00'02" e 263,79 m até o vértice P-005, de coordenadas N 7.622.859,81m e E 258.562,71m; deste, segue confrontando com propriedade de CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JÚNIOR, CPF nº 070.644.337-37, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°22'01" e 52,85 m até o vértice P-006, de coordenadas N 7.622.821,39m e E 258.526,42m; 313°24'01" e 189,96 m até o vértice P-007, de coordenadas N 7.622.951,91m e E 258.388,40m; deste, segue confrontando com propriedade de ALUÍZIO TRINDADE TAVARES, CPF nº 949.649.637-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°35'43" e 530,99 m até o vértice P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 91.072 m² e 1.424,74 m de perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Trabalhos técnicos relativos à medição e caracterização do imóvel efetivados por Claudiomar Leite Marques, Técnico em Agrimensura, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.695.577-17, RNP Nº 0176955771-7. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como o previsto no art. 216-A, § 3º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE RANGEL GOMES NASCIMENTO, THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE RANGEL GOMES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12396520709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12316259707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

e/ou cédula de crédito bancário nº 855552192701-6, firmada em 24/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 20532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA COSTA WAGNER 25 AP 203 TAR MIRANDA CAMPOS DOS GOYT RJ 28020255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA FEITOSA DOS SANTOS PIRACIABA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA FEITOSA DOS SANTOS PIRACIABA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13501215762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770100941-5, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12657, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DUARTE FERNANDES LOTE 36 Q 0 casa 111 DONANA CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANETE DE MELLO DA MATA OLIVEIRA, JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA**

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE DE MELLO DA MATA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50169700763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47224053791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553830884-7, firmada em 16/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 16803, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL CONS THOMAZ COELHO 38 AP 201 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FIRMINO JOSE FAUSTINO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES - INTERESSADOS: Anair da Cruz Fioravante, Alberto Rosa Fioravante, Vera Lúcia Bastos da Cruz, Graziela Assad Lubanco, Giliana Assad Lubanco, Getúlio da Silva Lubanco Filho, Getúlio da Silva Lubanco, Rita de Cássia Assad Lubanco. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 14.517. IMÓVEL: Imóvel rural denominado "Fazenda União", situado no 18º distrito deste Município, medindo 3.969.750,00m², confrontando-se por seus diversos lados com Antonio Batista, Antonio Rocha, Osório Eduardo, Antonio Batista, Amaro Salvador, Matias Correa da Rocha, João Barros, Firmino José Faustino, Licenio Viana da Cruz, Elicio Silva, Joaquim Guimarães, Rio Itabapoana, Amaro Salvador, Nino Patrício, Antonio Batista ou sucessores, sendo o imóvel atravessado por uma estrada de servidão, matriculado sob o nº 3734, Livro 2-L, fls. 265, nesta Serventia. Gloria Faria Barreto, Oficiala do Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 9.º Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, com fulcro no art. 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR FIRMINO JOSÉ FAUSTINO, na qualidade de confrontante, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 9.º Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, situado na Praça São Salvador, 41, Loja 14, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário de expediente das 08:30 às 17:30. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHARLENE SANTIAGO FEITAL, THIAGO MOREIRA FEITAL**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHARLENE SANTIAGO FEITAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09314942732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO MOREIRA FEITAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05680823705, que está

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440715595-6, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 34.740, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PEDRO AMERICO, 930 C01 - JARDIM PRIMAVERA - DUQUE DE CAXIAS - RJ - 25214120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **G.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GENIVAL BATISTA DOS SANTOS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/07/2018 o requerimento pelo qual G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, com sede na Rua Bage n. 271, Loja, lote 31 da quadra 10, Vila Leopoldina, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 19.828.591/0001-18, neste ato sendo representada por seu sócio GENIVAL BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresários, nascido em 24/08/1983, filho de Jose Antenor dos Santos e Maria Batista dos Santos, portador da carteira de habilitação RG n. 04670016216, expedida pelo DETRAN/RJ em 03/04/2017, inscrito o CPF sob o n. 135.140.097-59, residente na Rua Bage n. 271, Vila Leopoldina, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, conforme 1ª Alteração Contratual de 02/09/2015, inscrita no NIRE sob o n. 3.3.209704851, com seu endereço eletrônico gconstrutora2014@gmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 42297 de 24/06/2021, do imóvel designado pelo Lote de terreno nº 06 da quadra 14, da Rua 13 de Maio, situado na Vila São Luiz, no 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 40,00m de extensão da frente os fundos e de ambos os lados, tendo os outorgantes feito no lote uma construção de alvenaria constituída por uma loja averbada junto a prefeitura 1996, inscrita sob o código imobiliário n. 1.2.032.013.001 e Inscrição 1024800, com a área construída de 51,00m². 2.1) Que o imóvel acima está localizado em área urbana, confrontando pelo lado direito com os lotes nº 15, 16, 17 e 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 13 e nos fundos com o lote nº 27, com a área total de 400,00m², devidamente descrito e caracterizado conforme transcrição n. 1.624, e memorial de loteamento do livro 8-D, as fls. 58, inscrição n. 03, junto ao cartório do 5º Ofício de Nova Iguaçu. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 25 de julho de 2022. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro Alencar.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DALMO DE SOUZA E SILVA, SONIA MARIA FERREIRA E SILVA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 42632 o requerimento pelo qual DALMO DE SOUZA E SILVA, brasileiro, casado, bancário, filho de Levi Silva e Mercedes de Souza Silva, endereço eletrônico: omlad23@gmail.com, nascido em 23/02/1963, portador da Carteira de Identidade do Detran/RJ nº 05.950.089-2, emitida em 19.06.2006 e inscrito no CPF/MF sob o nº 815.380.577-00 e sua esposa SÔNIA MARIA FERREIRA E SILVA, brasileira, casada, do lar, filha de José Marques Ferreira e Maria Madalena Ferreira, endereço eletrônico: sonia50mfs@gmail.com, nascida em 26/08/1963, portadora da Carteira de Identidade do Detran/RJ nº 06.304.690-8, emitida em 24.06.2015 e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.178.707-97, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, ambos residentes e domiciliados na Rua Carlos de Carvalho, nº 630, lote 06, quadra 22, Parque Beira Mar, Duque de Caxias, neste Estado, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 42632 de 05/08/2021, do imóvel designado pelo Lote de terreno nº 06 da Quadra nº 22, da Rua Carlos de Carvalho (antiga Rua "C"), situado no "Parque Beira Mar", no 1º Distrito deste Município, medindo 12,00m de frente para a referida Rua Carlos de Carvalho, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 05 e nos fundos com o lote nº 16, tendo uma área de 360,00m², inscrito na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias sob o nº 1115336 e código imobiliário nº 1.2.338.015.001, com suas medidas, características e confrontações constantes na matrícula nº 19547 (Registro Anterior: Transcrição nºs 9.113 à 9.115, do Livro 3-II, da 2ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, e com o Memorial do loteamento inscrito de acordo com o Decreto Lei nº 58, sob o nº 08, folhas 135, do livro 8-A, em 06 de junho de 1950, da 2ª Circunscrição desta Comarca, Cartório do 5º Ofício, sendo os registros incorporados a esta Serventia, da data de 31/08/2017, conforme lei 7.615/2017) deste Cartório de Registro de Imóveis da 2ª e 4ª Circunscrições, anexo a este Cartório do 3º Ofício de Justiça desta Comarca de Duque de Caxias/RJ, com suas medidas, características e confrontações constantes na Matrícula nº 19547 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, anexo ao Cartório do 3º Ofício desta Comarca de Duque de Caxias/RJ; 1.1 -- DAS BENFEITORIAS -- Os solicitantes declaram terem feito benfeitorias no imóvel acima descrito e sobre o dito lote existe uma edificação designada por Prédio nº 630, com área construída de 145,33m², medindo a área estando a dita construção devidamente cadastrada junto a PMDC. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 17 de junho de 2022. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro Alencar.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELLE DOS SANTOS AZENHA

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE DOS SANTOS AZENHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11309969728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552436291-5, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 13.117, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAUL POMPEIA 182 BLOCO 06 APARTAMENTO 403 ENGENHO DO PORTO DUQUE DE CAXIAS RJ 25010275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO MARQUES AMICHI JUNIOR, PRISCYLLA CRISTINA C CASTRO AMICHI

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MARQUES AMICHI JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05569928731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCYLLA CRISTINA C CASTRO AMICHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11846553750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440131942-6, firmada em 15/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 13.685, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PERIM DR MANOEL TELES 1500 BL 2 AP 1212 CENTRO DUQUE DE CAXIAS RJ 25010090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELDER CHAGAS COUTINHO, ANDREIA SILVA ESTEVES COUTINHO

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELDER CHAGAS COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05226959737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA SILVA ESTEVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08241851707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551645199-8, firmada em 06/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 13.119, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL POMPEIA 182 B 6 COB A ENG DO PORTO DUQUE DE CAXIAS RJ 25015270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA PORTO KOVAES

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA PORTO KOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08556577741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441624825-0, firmada em 28/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 13095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL POMPEIA 182 APT 401 BL5 FAZ ENG DO POR DUQUE DE CAXIAS RJ 25015270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO PESSOA NUNES, JANAINA BARROS DA SILVA NUNES

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO PESSOA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09235907730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA BARROS DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01629295795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550334791-9, firmada em 02/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 12654, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 1263, APTO 302, VILA CAMPANARIO, DUQUE DE CAXIAS/RJ CEP 25325025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA CUNHA MOREIRA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA CUNHA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05269700654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440256136-0, firmada em 04/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 5892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA C 6 LOTE SANTA SANTA CLARA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRA DE CASTRO AMARAL, MARCIO CIRIACO DA SILVA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA DE CASTRO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01830274775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95868283791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440377974-2, firmada em 13/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 6.115, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 21 664 LT QD 40 PQ TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07561675747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440822890-6, firmada em 19/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 4.218, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLAMBOYAN CS 3E QD 04 SAO MIGUEL IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANNIELLY CONCEICAO DA S MEDEIROS, ANDRE AMBROSIO DE MEDEIROS

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANNIELLY CONCEICAO DA S MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07850955781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE AMBROSIO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02087136700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440912347-4, firmada em 24/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 300, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 472, QUADRA 32, LOTEAMENTO PARQUE TAMARIZ - IGUABA GRANDE - RJ - CEP: 28.960.000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARINS

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72157470778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441034750-0, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 7.978, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BEIRA RIO 100 CASA 06 PARQUE TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ BARCELOS DE ARAUJO

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ BARCELOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00281575754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552670052-6, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 5.670, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR NOSSA SENHORA DE NAZARETH SN LT 22 CAPIVARA IGUABA GRANDE/RJ CEP 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio

Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE RODRIGUES BARCELLOS**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE RODRIGUES BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08388168789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553667534-6, firmada em 04/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 6.812, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 09 LT 13 QD K VALE DO IPE IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALLILA LOBO DE BARROS VIANNA, ANTONIO CARLOS CAUBIT VIANNA JUNIOR**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALLILA LOBO DE BARROS VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13434747796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS CAUBIT VIANNA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11958513750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441130647-3, firmada em 28/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 7491, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA ALEGRIA 499 C01 L20 Q10 PARQUE DOS DES IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL MARCOS DE OLIVEIRA, BETANIA TAVARES DE SOUSA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MARCOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11353612740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BETANIA TAVARES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07937194707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551336313-3, firmada em 05/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na Matrícula nº 5.084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBERTO DE CARVALHO 61 IGUABA PEQUENA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO LUIZ FERREIRA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO LUIZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40245667768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550423593-6, firmada em 03/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 403, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA RIBEIRO LOTE 15 PARQUE DAS PERDIZES, IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA GOMES DA COSTA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA GOMES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01143746783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441072407-9, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 4423, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 0 L14 QD VI CIDADE NOVA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDER BELFORT SILVA COUTINHO, LIGIA PELEGRIMA DE PAIVA COUTINHO

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDER BELFORT SILVA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98638521715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIGIA PELEGRIMA DE PAIVA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08357608710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440435195-9, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 6.235, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONO MARTINS 0 AREA D CENTRO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRO FERNANDES GOMES DE SOUZA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 26049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO FERNANDES GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06875466724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440339789-0, firmada em 02/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 1.186, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA MAR LIA MARQUES 0 LTDA 18 QD CANELA CITY IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO CRISPIM DE MATTOS, ROSILDA GOMES DO NASCIMENTO D MATTOS

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 26036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO CRISPIM DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63547937787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILDA GOMES DO NASCIMENTO D MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59036842700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440156998-8, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 5.755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 07 LOTE 48 A QD 5 PARQUE TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ANDRE FREITAS VIEIRA**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANDRE FREITAS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01568964781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440625430-6, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 47.553, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA E, LOTE 20, QUADRA 04 LOTEAMENTO MORADA DAS GALÁXIAS - MARAMBAIA (MANILHA) - ITABORAI/RJ 24859-604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIANAI PAULA DE FIGUEIREDO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIANAI PAULA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07884961741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441204728-5, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 46.573, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VASCO PINTO LT 1491 CASA 02, CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO MARCOS, LOTEAMENTO JOAQUIM DE OLIVEIRA, ITABORAI, RJ 24813-604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MORAIS E SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MORAIS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13393578790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553619179-7, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47652, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 304 BLOCO Nº 03 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DO MAR, situado na Avenida Carlos Lacerda, 1305, Areal, Itaboraí, RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15189800741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770184353-9, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 49582, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 401 BLOCO Nº 11 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DAS PEDRAS, situado na Avenida Carlos Lacerda, 1165, Areal, Itaboraí, RJ - CEP 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DOS SANTOS SANTANA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DOS SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10903693798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440298792-7, firmada em 18/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 04, na Matrícula nº 41.347, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TABATHA LYRA, Rua 20, lote 25, quadra 208, Ampliação da Cidade de Itaboraí, Itaboraí, RJ 24808232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MAURICIO LOURENCO TEIXEIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MAURICIO LOURENCO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08508479743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552775400-0, firmada em 13/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 413, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARDOSO, LOTE 27, QUADRA 3, LOTEAMENTO JARDIM WEOS, CENTRO, ITABORAI/RJ CEP 24800193. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATILA CARDOZO CRUZ

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATILA CARDOZO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12654239705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770541655-4, firmada em 20/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 51031, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 32 DA QUADRA H DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPES I, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, Área AD-4 (Lote4), Venda das Pedras, zona urbana do primeiro distrito de Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CRISTINA SOUZA E SILVA, RODRIGO BARBOSA E SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01670023761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO BARBOSA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03667715749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440479588-1, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.05, na Matrícula nº 30.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 15 da Quadra 09 do Loteamento Parque Santa Rosa de Lima, na Rua A, zona urbana do 1º distrito de Itaboraí-RJ - CEP 24.815-024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN CARLOS SANTOS SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN CARLOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14022565748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426469-6, firmada em 17/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 50540, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 24 DA QUADRA B DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPES I, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, Área AD-4 (Lote4), Venda das Pedras, primeiro distrito de Itaboraí RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO MARTINS SANTANA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEICAO MARTINS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87384809720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770144972-5, firmada em 21/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49117, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 503 BLOCO Nº 09 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí, em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON PEREIRA GUEDES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON PEREIRA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77027884704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770395638-1, firmada em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 50489, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 13 DA QUADRA A do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPES I, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, Área ad-04 (lote 4), VENDA DAS PEDRAS ITABORAI RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERONICA WENDERROCHY ALVES

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA WENDERROCHY ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02693929717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440383550-2, firmada em 21/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 38.834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO VARGAS 325 FUNDOS MIRAMAR MACAE RJ 27943381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELENA MARTINS MALTEZ**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENA MARTINS MALTEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12460390793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440400491-4, firmada em 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 38.481, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARLINDO ATHAYDE 0 LT 03 QD 21 IMBOASSICA MACAE RJ 27931072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA CIRLENE CORINGA AFONSO, MARCUS VINICIUS RAMOS FERREIRA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA CIRLENE CORINGA AFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07862936752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCUS VINICIUS RAMOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03652538714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440758158-0, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 411.193, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO MOISES 74 QUADRA E LOTE 13 JARDIM VITORIA MACAE RJ 27944749. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA AGUIAR DOS ANJOS PRASSA, FABIO RIBEIRO PRASSA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA AGUIAR DOS ANJOS PRASSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03334395707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RIBEIRO PRASSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09271508750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441163372-7, firmada em 25/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 8685, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JULIO OLIVIER 176 APT 402 BL 1 CENTRO MACAE RJ 27913162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO DE MATTOS FERREIRA, BEATRIZ CALDEIRA GONZAGA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DE MATTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97692875715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ CALDEIRA GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03214005774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440671975-9, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 36038, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GONCALVES DA SILVA 87 LOTEAMENTO GLORIA MACAE RJ 27944709. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELENA MARTINS MALTEZ

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENA MARTINS MALTEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12460390793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440404634-0, firmada em 12/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 38.479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA FERNANDA FIDALGO D 22 QUADRA 22 LAGOA MACAE RJ 27931075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE MOREIRA DA SILVA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09162896725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440716031-3, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 5.477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTI O DE SOUZA BREVE 0 QD:00 LT:85 MURIQUI MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de

Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANODEVAL LOPES, MARCIA RIBEIRO SANTOS**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANODEVAL LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01608658759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA RIBEIRO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37353039434, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440452283-2, firmada em 11/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 93571, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 71 DO APTO 202 DO BLOCO 02 DO CONDOMINIO RESIDENCIAL SOBRAL DO LOTE 1-A DA QUADRA 346 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO, MARICA/RJ, CEP: 24933630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA PECANHA DA SILVA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA PECANHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07072002707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440652777-9, firmada em 21/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 96681, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 40 CASA RESDL LT 27 QD 186 LOT JD ATLANTICO ITAIPUACU MARICA RJ 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILENE SOARES DA COSTA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02659479798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440020394-7, firmada em 16/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 18.872, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 01 da Casa Residencial do Lote 27 da Quadra 1 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá ? RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO FERREIRA VICENTE**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FERREIRA VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07907316731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440072516-1, firmada em 30/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17, na Matrícula nº 58296, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 7 da Casa Residencial do Lote 10-A da Quadra 24 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS CASTELANE

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS CASTELANE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83405267749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440207834-1, firmada em 04/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na matrícula nº 95.212, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 75 DA CASA 02 DO LOTE 10 DA QUADRA 375 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO, MARICA/RJ, CEP: 24933560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CORTES DE MORAES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CORTES DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96542560700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440022931-8, firmada em 17/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6/7, na Matrícula nº 50.443, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 80 DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 7-A DA QUADRA 421 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO, ITAIPUACU, MARICA/RJ, CEP: 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL SOUZA DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. JuscelinoKubitschek, prenotado sob nº307794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11329340795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001026913-6, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118.639 R03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Van Lerbergue da Casa 02 do Lote 25 da 530 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO SANTOS CARVALHO

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07410897775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440676235-2, firmada em 20/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 8.292, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR LUIZ PALMIER 1001 BLOCO 03 APARTAMENTO 703, DO CONJUNTO RESIDENCIAL SPAZIO NITEROI GARDEN BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX DA COSTA DE SOUZA**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DA COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10573436762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, , Nº 151 Icaraí Niteroi RJ CEP 24220030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552633777-4, firmada em 02/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 27.370, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM TAVORA 243 AP 1701 B02 ICARAI NITEROI RJ 24230540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR ROMAO DA ROCHA, VANIA ROSA DE MORAIS ROCHA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR ROMAO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03640495705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANIA ROSA DE MORAIS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01918684774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552387553-6, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 88.945, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO HUMAITA 5769 BL 2 APT0 101 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARACAMBI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SOUZA DIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Paracambi/RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com o previsto no Art. 19 da Lei nº 6.766/79, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de loteamento prenotado sob o nº 8.718, de 06/05/2022, referente ao projeto de loteamento de uma área de 32.448,94m², denominada de "La Reserva", situada à Rua Dr. Jaime Augusto Marques, Lages, Paracambi/RJ, registrada sob a Matrícula nº 4.069, deste Registro Imobiliário, conforme planta abaixo, encaminhado a requerimento de SOUZA DIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 15.464.083/0001-47, com sede na Avenida Antônio de Goes nº 742 -- sala 1602 EDF EMP JOPIN, Pina, Recife/PE, no prazo de 15 dias contados da data da última publicação deste edital, querendo, apresentarem impugnação perante esta Serventia, situada na Rua Coronel Othon nº 370, Centro, Paracambi/RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO BONITO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CELIO SOUZA DUARTE, EMILIA SILVEIRA DE OLIVEIRA DUARTE**

Cristina Vieira Ramalho de Azevedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Rio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 11.664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO SOUZA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82879320763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIA SILVEIRA DE OLIVEIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00599888784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Monsenhor Antônio de Souza Gens, 79, Centro Rio Bonito RJ CEP 28800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553616322-1, firmada em 29/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 2.320, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ZELI MIRANDA 84 GREEN VALLEY RIO BONITO RJ 28800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio Bonito-RJ. Cristina Vieira Ramalho de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA FAGUNDES CORREA FUMIAN, JANILSON INFANTE FUMIAN**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FAGUNDES CORREA FUMIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07343481770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANILSON INFANTE FUMIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03542096717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553699585-5, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na matrícula nº 5.595, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIX PACHECO 301 CS 01 ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28897190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA SILVA DA CRUZ**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12438608714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440908700-1, firmada em 03/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 28513, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURELIO BUARQUE DE HOLAN 503 AP 201 ENSEADA DAS GAIVOTAS - RIO DAS OSTRAS RJ 28897160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILBERTO PATRICIO DA SILVA, LORENA ANDRADE JECKEL PATRICIO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILBERTO PATRICIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05214578741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA ANDRADE JECKEL PATRICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71326952234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440481241-7, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 22.608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANABARA 682 CS 02 OURO VERDE RIO DAS OSTRAS RJ 28895445. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISE SANTOS DE VASCONCELOS

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SANTOS DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05649229783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440011057-4, firmada em 26/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 16.948, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AMARAL PEIXOTO KM 165 0 LT9 QDO-03 LOT.ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS FABIO DE ALMEIDA CRUZ, JULIA MARIA DE ALMEIDA SILVA E SOUZA

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FABIO DE ALMEIDA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05157497709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA MARIA DE ALMEIDA SILVA E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09111996757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440215034-4, firmada em 01/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 29.976, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES HOMEM 1114, APT 905, VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA LIMA CASTAGNINO WAJNHOLC, ANDRE GUSTAVO WAJNHOLC

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA LIMA CASTAGNINO WAJNHOLC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04242222726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE GUSTAVO WAJNHOLC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00358075718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440587108-5, firmada em 03/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16, na Matrícula nº 55051, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOUSA FRANCO 740 APT 503 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DIONISIO ROBAIMA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DIONISIO ROBAIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04267121702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440755544-0, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na matrícula nº 30.706, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE SANTA ISABEL 485 APT 106 GRAJAU RIO DE JANEIRO RJ 20560121. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE BARBERINA CARDOSO RAMOS, JOAO CARDOSO RAMOS FILHO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE BARBERINA CARDOSO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14655018860, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARDOSO RAMOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29384674869, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441379892-8, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 63224, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO DE DEZEMBRO 517 BLOCO 01 APT 208 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20550201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FILIPE VILLAS BOAS F COELHO, ANA CRISTINA BRAGA R S TEIXEIRA

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FILIPE VILLAS BOAS F COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05278276738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CRISTINA BRAGA R S TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98464183704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440345683-8, firmada em 10/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 50904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIANA DRUMOND 55 APTO 403 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20560070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO, MARCUS VINICIUS AZEVEDO DA SILVA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11667479725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCUS VINICIUS AZEVEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02181277745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000010708-9, firmada em 15/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 119555, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBERTO MARANHÃO 00061 ap 201 JARDIM GUANABA RIO DE JANEIRO RJ 21940490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HAMILTON LUIS DIAS SODRE, JANAINA DIAS GONZAGA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº51595, a requerimento de HAMILTON LUIS DIAS SODRE, funcionário público, inscrito no RG sob o nº010.053.708-3, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 034.071.987-79, e sua mulher JANAINA DIAS GONZAGA, autônoma, inscrita no RG sob o nº10.085.141-9, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 037.393.457-21, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 12 (doze) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua das Conchas, nº 17, e respectivo Lote 17, do PAL 26.923, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº31247, vem intimar o proprietário JOSÉ MARTINS DE SANTA ROZA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HAMILTON LUIS DIAS SODRE, JANAINA DIAS GONZAGA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 51595, a requerimento de HAMILTON LUIS DIAS SODRE, funcionário público, inscrito no RG sob o nº010.053.708-3, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 034.071.987-79, e sua mulher JANAINA DIAS GONZAGA, autônoma, inscrita no RG sob o nº10.085.141-9, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 037.393.457-21, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 12 (doze) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua das Conchas, nº 17, e respectivo Lote 17, do PAL 26.923, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº31247, em nome de José Martins de Santa Roza, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARGARETH DUTRA ROMAN**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETH DUTRA ROMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52819221734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552275040-3, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 219.536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSUE DE BARROS 99 AP 103 BL 1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMILZA DOS SANTOS MIRANDA, EDMILSON PIRES COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMILZA DOS SANTOS MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34880348520, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMILSON PIRES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38466767568, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550785585-2, firmada em 22/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 226.486, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA GUANDU DO SAPE 1450 BL 4 AP 404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN CAETANO SCHWENCK DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN CAETANO SCHWENCK DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11160528730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416664-5, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 224.794 sob o nº R5, na matrícula nº 224.794, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESARIO DE MELO 7800 BL 7 APT 306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23050102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLO REBELO GUIMARAES, VIVIAN BIRAL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLO REBELO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07934692790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIAN BIRAL DE OLIVEIRA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08716476727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552787335-1, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na matrícula nº 209.598, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OLINDA ELLIS NÚMERO 514 BLOCO 6 APARTAMENTO 103, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO RJ CEP 23045160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELSON AMENDOLA MACHADO JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON AMENDOLA MACHADO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10464533783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440609917-3, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11, na Matrícula nº 211.471, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO MENDANHA, 2870 BLOCO 06 APTO 103 - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 23.087-283. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO JOSE DE OLIVEIRA NETO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO JOSE DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01306126770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440529950-0, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 3, na Matrícula nº 228.716, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINA DEL MAR 180, QUADRA C, LOTE 36, CASA 2, INHOAIBA, RIO DE JANEIRO/RJ 23073540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIEL DE SOUZA NERY**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEL DE SOUZA NERY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01243796723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440504995-4, firmada em 21/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 158.267, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA 133 CASA 1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA DAVI TAVARES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA DAVI TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08805901733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770795392-1, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 38715, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA 135 BL.3 302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA CRISTINA BAHIA GOMES, CARMEN LUCIA DA SILVA BAHIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA CRISTINA BAHIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13454221722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARMEN LUCIA DA SILVA BAHIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01856951758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770245406-4, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 20119, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP304 BL8 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARCIA ROSA TAVARES, TAIANE ROSA TAVARES NOBERTO, PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ROSA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05214713703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIANE ROSA TAVARES NOBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15830484722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08437638763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770146706-5, firmada em 04/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 15700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE 1032 AP503 BL20 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DOUGLAS RAFAEL MADEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS RAFAEL MADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12555057706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553618131-7, firmada em 30/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 14220, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO - LOTE 2 4355 BL01 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA GUTERRES DO NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA GUTERRES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11105027708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441329282-8, firmada em 31/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 11483, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO MELO 485 BL6 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILIAM GOMES FERREIRA, DANIELLI LOBO RIZZUTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILIAM GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01652853707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLI LOBO RIZZUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05445555704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441281535-5, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 9231, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 2870 BL 11 AP 11 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURY ALVES MAIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 71014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURY ALVES MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12065112735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770523245-3, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 18435, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA 794 BL.10 A502B CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSUE DOS SANTOS LEONEL, JOSIAS DOS SANTOS LEONEL

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE DOS SANTOS LEONEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16139092760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIAS DOS SANTOS LEONEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17444539774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770315155-3, firmada em 09/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 14912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE 459 AP304BL2A3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE LIMA LOPES, NIVEA MARQUES LOPES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 71407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LIMA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01161576746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NIVEA MARQUES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02592741780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770259764-7, firmada em 04/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP105 BL11 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTER LIMA DA SILVA ROSA LEOPOLDO, BRUNO ROSA LEOPOLDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 71403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTER LIMA DA SILVA ROSA LEOPOLDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12949900712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO ROSA LEOPOLDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13939315702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553801072-2, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 2.974, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS 48 AP503 BL 4 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DE PAULA DE MELO BARRETO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE PAULA DE MELO BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59153008715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002105-7, firmada em 13/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 192.889, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR JUVENAL MURTINHO, Nº 55, BLOCO 9, APARTAMENTO 102 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.093-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON ROBERTO MARTINS, RAIMUNDO EDINARDO BRAGA CIPRIANO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON ROBERTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07522308755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO EDINARDO BRAGA CIPRIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02416896784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441119676-9, firmada em 14/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 140182, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MARMETINO 99 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DA SILVA PRALON

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA PRALON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05580486766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440562469-0, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na matrícula nº 204.405, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL03 AP203 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21852001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE ALVES SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE ALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15596836788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322402-0, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 19022, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 41300 AP103 BL01 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INACIO PAIVA LIMA, FRANCISCA FRANCILENE RODRIGUES LIMA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº543322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INACIO PAIVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00552254703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCA FRANCILENE RODRIGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07133169770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552087491-3, firmada em 20/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 75.917, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA 8 APARTAMENTO 1304 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20060030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DUARTE SILVA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº545336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DUARTE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16401765780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440725929-8, firmada em 14/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 89.239, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS DE CARVALHO 60, APARTAMENTO 1404, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.230-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CLAUDIO CABRAL MENDONCA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº545466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CLAUDIO CABRAL MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92146406704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441405004-8, firmada em 30/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 103459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL DOM S LEME 322 APT C 01 SANTA TERESA RIO DE JANEIRO RJ 20240015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANNA DO NASCIMENTO SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANNA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14230012730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770156609-8, firmada em 27/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 250274, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL02 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA CARDOSO FERREIRA BORGES, SARA DA SILVA SA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA CARDOSO FERREIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16172646796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA DA SILVA SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12908585782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426309-6, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 256766, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL07 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIVIA RODRIGUES COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13636084798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770504203-4, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 237048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.5 A105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOILSON MOREIRA CARVALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOILSON MOREIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90292324715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032567-7, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 260626, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 115 BL.9 AP 208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EMILIA ROMAO DAS NEVES VICENTE, ALESSANDRO DE ANDRADE VICENTE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EMILIA ROMAO DAS NEVES VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05602623701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO DE ANDRADE VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08567608708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825012501222-8, firmada em 04/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 191.372, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MORANGA, Nº 155, BLOCO 02, APARTAMENTO 102 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.059-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEDSON DE PAULA GONTIJO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEDSON DE PAULA GONTIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09478718703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550995791-3, firmada em 04/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 206.055, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA DA CACHAMORRA 1055 BL 1 AP 204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON SANTOS DOS PASSOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SANTOS DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01921660503, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552241650-3, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 224.703, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR PACIENCIA 615 BL09 AP503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALGENTINO QUIRINO ANDRE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALGENTINO QUIRINO ANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80940420791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552245926-1, firmada em 06/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 205715, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO 485 B20 A302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07179649732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770402282-0, firmada em 17/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256809, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL09 AP201 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LOPES E COSTA LTDA**

ALEXANDRE JORGE FERREIRA, RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE do Serviço de Registro de Imóveis do 6º Serviço Registral de Imóveis, atendendo a requerimento de 06/06/2022, prenotado sob o nº 472.272, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de LOPES E COSTAS LTDA ME (na pessoa de seu sócio e administrador RENATO DE OLIVEIRA COSTA e sua procuradora PAULA GOMES CURTY), para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Rio Branco, nº 39 -- 7º andar -- Centro -- Rio de Janeiro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Escritura de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada em 27/11/2018, registrado na matrícula 119.162, sob o R-11 a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOM HÉLDER CÂMARA, Nº 4880 -- APTº 104 -- BLOCO 3 -- CACHAMBI -- RIO DE JANEIRO/RJ, de responsabilidade de V. Senhoria. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro. ALEXANDRE JORGE FERREIRA. RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE, MAT. 94/22299.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **OLINDA FERREIRA SOARES**

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8º Ofício, atendendo a requerimento de 13/06/2022, prenotado sob o nº 850003, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de OLINDA FERREIRA SOARES -- CPF 288.022.767-49, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 -- 3º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário firmado em 09/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 237.260 sob o nº R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quito, nº 226--Aptº 408, Bloco 04 -- Penha -- Rio de Janeiro -- RJ, CEP 21020-330 de responsabilidade de V. Sa. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 15/06/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Sa., cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VINICIUS DA SILVA SANTAREM**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2039595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DA SILVA SANTAREM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05341262786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552654443-3, firmada em 06/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 394.717, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA 85 BL 6 CS 6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE RAMOS DO NASCIMENTO, TAINA CORDOVIL SANT ANNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE RAMOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11599378779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINA CORDOVIL SANT ANNA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13586094701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551788180-5, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9, na matrícula nº 310.752, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CATOLANDIA, 73, APT 104, CURICICA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22710-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER DA SILVA BORGES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER DA SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00487667719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440898434-4, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 398.657, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALTO MARANHAO, LOTE 28 DA QUADRA 28 DO PAL 19600, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.026-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDYVALDO DUARTE GUIMARAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2042331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDYVALDO DUARTE GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09425058750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018560-2, firmada em 26/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 matrícula nº 413.819, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº 06, SITUADA NA RUA ALBANO Nº 195, NO CONDOMINIO EDILICIO, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22733-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048844 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12999923740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770210257-5, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 442.453, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODETE LARA 74 AP301 BL3 CAMPO

GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE FRANCISCO SILVA CARVALHAL, CAMILA FERREIRA DE MELLO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051691-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE FRANCISCO SILVA CARVALHAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05517557686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA FERREIRA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12958343758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441177832-6, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 433257, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO ENGENHO D'ÁGUA 1451 APT 1208 BLOCO 2 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON MOREIRA GOMES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2034994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON MOREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07471286776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441001875-0, firmada em 13/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 359317, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 900 CS 8 BLC 21 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIGOR MENDONCA DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048838-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR MENDONCA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05932684747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770345532-3, firmada em 09/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 444933, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL04 AP501 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE PEIXOTO CIRIACO DE MELO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040398-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE PEIXOTO CIRIACO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14934648763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553688844-5, firmada em 12/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 434.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 78 AP104 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELLE CHRISTINE ROSA VIDAL ROMANO, LEONARDO DE MEDEIROS ROMANO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051698 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE CHRISTINE ROSA VIDAL ROMANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05249305709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO DE MEDEIROS ROMANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08528054705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550105673-7, firmada em 20/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 184.519, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRICIO DE ABREU, 85 APTO 102, BLC 4, PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR SILVA ALMEIDA JUNIOR, CARLA DA SILVA COSTA ALMEIDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041607 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR SILVA ALMEIDA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11254235795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DA SILVA COSTA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07321512797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551427025-2, firmada em 04/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 182534, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MERINGUAVA 1763 BL 4 AP 208 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22723410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.
Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANE CAILLOT COSTA DA SILVA, MARCELO COSTA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE CAILLOT COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82584257904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00276933761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551004328-8, firmada em 04/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na matrícula nº 281.123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEMINIANO GOIS 783 APTO 504 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22743670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.
Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA NETO, ANA MARIA BANDEIRA DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77587146768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA BANDEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00585994790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140638803027-5, firmada em 24/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 330.842, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARI VASCONCELOS 45 BL1 AP501 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ CEP 22753033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.
Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NYLBER DE ALBUQUERQUE CERQUEIRA, MONIQUE RODRIGUES DE CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062245-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NYLBER DE ALBUQUERQUE CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12476119733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12951910754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440875323-7, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na matrícula nº 70.777, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS 480 BL 9 AP 303 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22740010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09941841748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09593634754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553792589-1, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 435.072, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CHICO MOREIRA Nº 78 BLOCO 4 APARTAMENTO 306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDA ELISA MARTINS LOPES, ELISABETE MARTINS LOPES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDA ELISA MARTINS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04484284740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISABETE MARTINS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56332432772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440086959-7, firmada em 21/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18, na Matrícula nº 104.340, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDO BENICIO 916 AP 102 BLC 1 CAMPINHO RIO DE JANEIRO RJ 21320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIANO DE OLIVEIRA CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANO DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03525990650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552484818-6, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 376.850, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARAO Nº 450, APT0102, BLOCO 5, PRACA SECA, RIO DE JANEIRO RJ - CEP: 21.321-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE MONDAINI MORAIS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2058879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MONDAINI MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01112464743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552060994-2, firmada em 22/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 355.956, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SALVADOR ALLENDE 931 BL01 AP1106 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS MERCES DO VALLE AMORIM, JOAO CARLOS RIBEIRO DE AMORIM

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2051688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS MERCES DO VALLE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54886554687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS RIBEIRO DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06283578691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440178479-0, firmada em 19/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 96705, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO COSTA 3500 1507 BL2 BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22630010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS CESAR DA CUNHA SOARES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS CESAR DA CUNHA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01849919780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440579621-0, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19, na matrícula nº 135.644, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO MOREIRA DA SILVA 255 BL 2 AP 204 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE WELLINGTON DA SILVA, MARIA JOSE BARBOSA HERMENEGILDO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE WELLINGTON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09380916469, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA JOSE BARBOSA HERMENEGILDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04540142445, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551797265-7, firmada em 07/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 184512, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRICIO DE ABREU 85 BL 03 AP203 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GUSTAVO ALVES DA COSTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GUSTAVO ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09460043747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550053243-8, firmada em 31/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.12, na Matrícula nº 132.734, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR HENRIQUE COSTA, 830 BL 2 AP 207 - PECHINCHA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 22.745-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEDSON CARLOS LOPES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEDSON CARLOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05917785643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440020975-9, firmada em 16/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15, na Matrícula nº 334.012, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSWALDO LUSSAC, 355 BLOCO 1, APT0 406, TAQUARA, RIO DE JANEIRO - RJ, 22770640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON DA SILVA PERES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON DA SILVA PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16475599794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440560232-7, firmada em 02/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 388.700, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MORRO DO PILAR, LOTE 25, QUADRA 11, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23026450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO VIEIRA DOS SANTOS, DANIELLE FERNANDES CAMPISTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059577 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14190521795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE FERNANDES CAMPISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13410850740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441519303-9, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21, na Matrícula nº 98586, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURA TELES 270 APARTAMENTO 1106 TANQUE RIO DE JANEIRO RJ 22730305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSON DA ROCHA ZARELLI

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059546 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON DA ROCHA ZARELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16648049863, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440865629-0, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na Matrícula nº 363916, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RODRIGUES CALDAS 2055 AP 502 BL 6 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO ROTBAND MIZRAHY

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036369 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ROTBAND MIZRAHY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01299584764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440663187-8, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 364.303 sob o nº R.11, na matrícula nº 364.303, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JAIME POGGI nº 300 BLOCO 03 APARTAMENTO 101, JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.775-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS E DA SILVA TAVARES OLIVEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS E DA SILVA TAVARES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08665080740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441899042-6, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 36188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERISSIMO DE SOUZA 649 LOTE 4565 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO VILELA BARROS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO VILELA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08135638795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553663904-8, firmada em 12/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 40.764, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PORCIUNCULA 0 AP1501 BL2 VENDA DA CRUZ SAO GONCALO RJ 24411005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLY NUNES LOBO, JOSE HENRIQUE MACEDO LOBO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLY NUNES LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03196029077, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE HENRIQUE MACEDO LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11424011701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553705721-0, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 40887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PORCIUNCULA 2424 AP506 BL2 VENDA DA CRUZ SAO GONCALO RJ 24411005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTH DA SILVA RAMOS DAMACENA, DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTH DA SILVA RAMOS DAMACENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15002447759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13752144700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440586084-7, firmada em 21/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 , na matrícula nº 30.842, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MIGUEL BACON 37 CASA 2 PITA SAO GONCALO RJ 24417-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDO JOSE MONTEIRO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO JOSE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03132173789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802127001327-6, firmada em 23/05/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 , na matrícula nº 34.392, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR OLIVEIRA 361 CASA BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24415370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50086111787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553844780-4, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 41506, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PORCIUNCULA 0 AP1304 BL2 VENDA DA CRUZ SAO GONCALO RJ 24411005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA GABRIELA FARIA EIRAS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GABRIELA FARIA EIRAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11415546746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442001987-2, firmada em 18/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71492, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 131 CASA BASE COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DIAS SOARES DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DIAS SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16759373707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770464323-9, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 72168, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 214 AP 204 BL3 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL BESERRA GONCALVES MORORO, ADRIANA PAULA RAIMUNDA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BESERRA GONCALVES MORORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928203794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA PAULA RAIMUNDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10801410738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770589800-1, firmada em 20/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 34308, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 0 BL. AP103 BL7 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IASMIN PUCCINI LARA, ALEXANDRE SILVA BASTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IASMIN PUCCINI LARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01897356781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95507973768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440418728-6, firmada em 29/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 40179, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTINA GOULART 120 AP 104 BL MIRIAMBI SAO GONCALO RJ 24731020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE NORBERTO THEODORO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE NORBERTO THEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13517184799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770659926-1, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 34308, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 0 BL. AP501 BL7 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEYTHON DE SOUZA CUNHA COSTA, THATIANA FERNANDA BEZERRA COSTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTHON DE SOUZA CUNHA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12294281780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THATIANA FERNANDA BEZERRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05834688705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440966640-9, firmada em 15/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 61.847, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE 826 CASA 4 APTO PACHECO SAO GONCALO RJ 24736810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEF CONCEICAO TEIXEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEF CONCEICAO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16686911755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770350953-9, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 71618, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 214 AP 301 BL3 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA MOTA FREITAS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA MOTA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13275563750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770345291-0, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 71724, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 214 AP 301 BL2 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVAN SILVA, MONIQUE VIDAL PEREIRA DA FONSECA SIL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVAN SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08456567752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE VIDAL PEREIRA DA FONSECA SIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13109875721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283209-3, firmada em 27/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 71592, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 214 AP 203 BL1 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEMILE DAIANE NASCIMENTO XAVIER, LUIZ OTAVIO XAVIER LIMA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEMILE DAIANE NASCIMENTO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15698120714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ OTAVIO XAVIER LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14764023709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440716286-1, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 59.277, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILITINO DOMINGUES 0 CASA BASE JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10994685742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442134097-6, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71838, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 105 CASA 02 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ROBERTO BARBOZA DE MATTOS, JESSICA SOARES DE MATTOS, MARIA CRISTINA SOARES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO BARBOZA DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01022429760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA SOARES DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13989407716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01010636790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440926784-9, firmada em 26/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 59192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA ALVORADA 540 MIRIAMBI SAO GONCALO RJ 24731200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA ANDRADE KOCHER

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA ANDRADE KOCHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07497713728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770615827-3, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 73194, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABDIAS JOSE DOS SANTOS 2845 BL5 APT305 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24756660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIL DA COSTA CABRAL, LUCIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIL DA COSTA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10312361718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05887965738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441989677-6, firmada em 03/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 69486, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANTONIO DA ROCHA 96 CASA BASE COELHO SAO GONCALO RJ 24743830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DA CONCEICAO LIMA, THAYS DA SILVA CEIA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA CONCEICAO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18197081794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYS DA SILVA CEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13816760732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441337050-0, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 63998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL SIMOES DE SOUZA 187 CASA02 COELHO SAO GONCALO RJ 24746110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THARCILA MANFREDI FERREIRA, WELLINGTON FERREIRA MANFREDI

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THARCILA MANFREDI FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11328882713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLINGTON FERREIRA MANFREDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09959648745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440327265-6, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 31.476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIRA0 BARROSO 100 BL2A AP 201 VILA TRES SAO GONCALO RJ 24711160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REJANE STEIHOGEN DE BARROS FONSECA, WILSON LUIZ DE BARROS FONSECA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE STEIHOGEN DE BARROS FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03700932758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILSON LUIZ DE BARROS FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98701088734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553510788-3, firmada em 05/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 59604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA T QUADRA 25 LOTE 7 LT07 Q25 COELHO SAO GONCALO RJ 24740500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO RANGEL DE AZEREDO C JUNIOR, GABRIELLY PINHEIRO PINTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO RANGEL DE AZEREDO C JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15577213789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLY PINHEIRO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17499269701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441087440-0, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 62076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA DAS DORES 750 CASA 01 ALMERINDA SAO GONCALO RJ 24743160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO SOUZA GOMES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15696697755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441570215-2, firmada em 21/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 67.660, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 63 CASA 06 LT1 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYCON CAVALCANTE TEIXEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON CAVALCANTE TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05956988320, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770868320-0, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP107 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO SOARES DE CARVALHO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO SOARES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15810967710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442051842-9, firmada em 21/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 10703, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CAPISTRANO DE ABREU 800 CASA AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME MUROS VIANNA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME MUROS VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15268686798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442125554-5, firmada em 02/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 69117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS FOX 1051 AP 102 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726137. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA DANIELLE DA SILVA MONTEIRO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DANIELLE DA SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12137841746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442041653-7, firmada em 13/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 71124, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARINA XEREM 38 CASA 02 COELHO SAO GONCALO RJ 24746120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL DAMIAO DE JESUS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL DAMIAO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32755570504, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441105751-1, firmada em 10/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.0 , na matrícula nº 61.429, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM LAVOURA 1009 AP 201 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ORIOLI

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ORIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10170234762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442271293-1, firmada em 13/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 67152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALMIER JOAQUIM DA COSTA 10 AP 202 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24726105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS MARQUES LIMA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS MARQUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15603224703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441968679-8, firmada em 07/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71826, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPORANGA 36 CASA BASE MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO CARVALHO FIGUEIREDO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CARVALHO FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06015845708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441565121-3, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 64211, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITANHANDU 86 CASA 12 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDINEI NERY DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEI NERY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01902023781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441418982-6, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 66.885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR NAPOLEAO 602 C 02 AP 201 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24722302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JACQUELINE SOUSA DA SILVA, PAULO RENE ALVES PIRES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JACQUELINE SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00295470321, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO RENE ALVES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66936322387, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441216020-0, firmada em 13/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 62.938, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA RESTAURADA LT2 QD99 214 CS BASE MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DO NASCIMENTO REIS, JHENNIFER TARDOCK RIBEIRO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DO NASCIMENTO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14517382770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JHENNIFER TARDOCK RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12058121724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441182319-2, firmada em 03/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 62.939, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA RESTAURADA 214 CS 1 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DA CONCEICAO MOREIRA, MARIA DARLENE SOUSA COLARES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DA CONCEICAO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11237626781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DARLENE SOUSA COLARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00560907222, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441049785-2, firmada em 30/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 61.493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONDURAS 396 CASA BASE GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24726100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE WIDSON FARIAS DA SILVA, SHIRLEY SANTANA DA FONSECA BEZERRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE WIDSON FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12684168784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHIRLEY SANTANA DA FONSECA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13868958738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441007124-3, firmada em 19/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 61.583, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RESTAURADA 215 CS 5 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVONI EMMEL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONI EMMEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75704072968, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440814279-1, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 60544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAU 76 CASA 03 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO LEONARDO DE FREITAS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO LEONARDO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12587113709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441063455-8, firmada em 22/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 61649, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT FAZENDA RESTAURADA, RUA 63 CASA 08 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24723080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA DE JESUS SANT ANA, TADEU JOSE BRITO MIRANDA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DE JESUS SANT ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11516270703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TADEU JOSE BRITO MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12707551708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441932079-3, firmada em 13/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 71123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARINA XEREM 38 CASA 01 COELHO SAO GONCALO RJ 24746120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCIANA DUARTE

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIANA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10251591794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440693857-2, firmada em 30/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02, na Matrícula nº 59.100, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Regina Coelho Nº 438, Loteamento Jardim Miriambi, São Gonçalo RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELENIR FERNANDES VELASCO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENIR FERNANDES VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77772946791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440578489-1, firmada em 22/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 41.325, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUÍS MOTA, 420 CASA - RAUL VEIGA, SÃO GONÇALO / RJ - CEP: 24.730-045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIAN MOTTA CARDOSO, ALINE JORCEADE MARINS CARDOSO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN MOTTA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01499282702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE JORCEADE MARINS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09843916735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552000180-2, firmada em 09/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 42.836 sob o nº 4, na matrícula nº 42.836, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAMBE 220 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIVID JUNIOR MAFRA BENIGNO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID JUNIOR MAFRA BENIGNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08744918780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440947811-4, firmada em 16/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 61.991, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM LAVOURA 901 CASA 9 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANK AUGUSTO TAVARES, ELISANGELA REIS FERNANDES TAVARES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANK AUGUSTO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00191745782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA REIS FERNANDES TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03215128713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825017000239-2, firmada em 11/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2, na Matrícula nº 49.993, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RAUL VEIGA 2048 CASA 01 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZANE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUE, FABIO LOBIANCO LUZ RODRIGUES

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02620538700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO LOBIANCO LUZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02145937706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440451108-5, firmada em 08/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 41.918, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELINO CATARINO DE SOUZA, QUADRA 165, LOTE 12, BOQUEIRAO, SAQUAREMA/RJ CEP 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO DE OLIVEIRA FERREIRA

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05588814754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440709211-3, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na Matrícula nº 49638, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALCIDES FERREIRA DA SILVA 25 QUADRA 128 LOTEAMENTO SAQUAREMA RJ CEP 28990-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO RODRIGUES MUNIZ

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO RODRIGUES MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05272232712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440567377-1, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 58.459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELA VISTA 212 LT13 QD116 BOQUEIRAO SAQUAREMA RJ 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILSON DA COSTA PRADO, SIMONE APARECIDA GONCALVES GUIMARAES

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON DA COSTA PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03281619770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE APARECIDA GONCALVES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04174858756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimaraes, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553309521-7, firmada em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 22.151, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CINCO, N.41 - CONJUNTO HABITACIONAL VILA RICA - VOLTA REDONDA/RJ - CEP 27240-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON SOUZA BHAVAN JUNIOR, ANLIVE FERREIRA DE SOUZA BHAWAN

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON SOUZA BHAVAN JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07893499737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANLIVE FERREIRA DE SOUZA BHAWAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05764790719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551883062-9, firmada em 06/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na Matrícula nº 34299, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALIMO ANTONIO FRANCISCO 106 JD BELVEDERE VOLTA REDONDA RJ 27200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - ALVORADA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEDISON FEIL DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Bonifácio Hugo Rausch, registrador do Ofício dos Registros Públicos de Alvorada, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF., prenotado sob nº. 166.429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante CLEDISON FEIL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.653.110-20, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bela Vista, Alvorada, RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato nº 8.5553007036-0, firmada em 27.03.2014, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas nºs. 67.161 e 67.760, sob os atos de nºs. AV-1 e R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 01, nº 601, casa 495, Reserva III-A, Terra Nova, CEP: 94856-060. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 14.07.2022, correspondentes a R\$13.622,97,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - CANOAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIOS DORE

Nº 95/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. VINICIOS DORE, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 28.574, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua Expedicionario, nº 573, bairro Nossa Senhora, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado por 3 dias

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FELIPE ALBUQUERQUE

Nº 93/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. LUIS FELIPE ALBUQUERQUE, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 127.265, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua Salvador, denominado Lote 28, bairro Berto Círio, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR AUGUSTO FERREIRA VIGNOLI

Nº 94/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. VITOR AUGUSTO FERREIRA VIGNOLI, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 141.890, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua G, nº 185, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante

o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado por 3 dias.

COMARCA - CASCA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRIK PADOAN, MAIARA PIGOZZO COMIN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Denize Alban Scheibler, Oficial do Registro de Imóveis do município de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97 bem como pela Caixa Econômica Federal, credora do contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - sistema financeiro da habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores nº 8.4444.2165341-9, garantido por Alienação Fiduciária, datado em 13.09.2019, registrado no R-8, da matrícula n.º 16.761, vem INTIMAR pelo presente Edital, o senhor PATRIK PADOAN, CPF n.º 017.705.010-10 e a Senhora MAIARA PIGOZZO COMIN, CPF n.º 030.849.070-30, ambos residentes à R Ernesto Bordignon, 0, apto 404, BL B, Box 10, Est RS 324, na cidade de Nova Araçá-RS (atualmente em local incerto e não sabido), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, que posicionados em 20.04.2022, correspondem a R\$ 18.118,18, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Desta forma, ficam intimados para comparecerem ou entrarem em contato com este Cartório através do telefone/whatsapp (54) 3347-1004 e e-mail rpcasca@rpcasca.com.br, nos horários regulamentares, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados a partir da 3ª e última publicação deste edital. O não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos da referida Lei. E para seu conhecimento expediu-se o presente Edital que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Casca-RS, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022. A Oficial do Registro, Denize Alban Scheibler. Emol.: R\$ (49,30).- Selo: (0117.04.2200003.02185).-

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO TELES RIBEIRO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(es) e fiduciante(s) MARCIO TELES RIBEIRO, CPF nº059.007.139-46, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551459123-7, firmado em 11/08/2011, com garantia de alienação fiduciária, registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 78.446, e 78.431, sob o nº 2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Martha Valle Bassanesi, nº 969, Apto 203, Jardim Iracema, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2022, correspondente a R\$6.423,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação

no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERSON ENIO RECH**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante GERSON ENIO RECH, CPF nº040.765.530-12, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770398655-8, firmada em 03/08/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº103.064, sob o nº R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Imigrante nº4100, AP 534, BL 1, Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondente a R\$15.509,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENOALDO VITOSOAFSKI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(es) e fiduciante(s) GENOALDO VITOSOAFSKI, CPF nº928.807.620-49, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770342070-8, firmado em 22/06/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 105.087, e 105.076, sob o nº 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sirlei da Silva, nº 198, Apto 301, Jardim das Hortências, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2022, correspondente a R\$11.011,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER JUNIOR SEBASTIAO DE OLIVEIRA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante EDER JUNIOR SEBASTIAO DE OLIVEIRA, CPF nº000.998.530-19, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770945373-0, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº109.221 e 109.433, sob o nºR7 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Osmar Alves da Rosa, nº110, Apto 1207, Petrópolis, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2022, correspondente a R\$6.204,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELINA DE OLIVEIRA SANTOS

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(es) e fiduciante(s) MARCELINA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº014.420.222-05, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770434947-0, firmado em 19/09/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 110.785, e 110.762, sob o nº 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fidelcino Neves dos Santos, nº 988, Apto 104, Residencial Fiji, São Luiz, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2022, correspondente a R\$8.012,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIESSICA CAROLAINÉ DOS SANTOS, ALISSON RODRIGUES SEIBOTH

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(es) e fiduciante(s) 1)DIESSICA CAROLAINÉ DOS SANTOS, CPF nº028.619.070-29, e 2)ALISSON RODRIGUES SEIBOTH, CPF nº029.003.240-76, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381079-4, firmado em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 113.029, sob o nº 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº4675, Bl K, Apto 104, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondente a R\$9.825,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARITIELE DA SILVA FERNANDES

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação da devedora e fiduciante MARITIELE DA SILVA FERNANDES, CPF nº027.457.440-38, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço da credora fiduciária acima citada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770360109-5, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº113.012, sob o nº3 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº4675, Bl. J, Ap 203, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondente a R\$7.160,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELO TADEU DA SILVA SANTOS

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação dos devedores e fiduciantes ANGELO TADEU DA SILVA SANTOS, CPF nº009.942.170-48; que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº855551305051-8, firmada em 21/06/2011, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº26.178, sob o nº14 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Acelino Antonio da Silva, nº1180, Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondente a R\$2.231,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO FERREIRA CAMARGO

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante FABIO FERREIRA CAMARGO, CPF nº824.924.250-53, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário

nº839620000887-8, firmada em 24/07/2007, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº45.345, sob o nº2 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Hercules, nº1490, Apt 02, Cruzeiro, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondente a R\$5.271,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO MATIOLI PATROCINIO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(es) e fiduciante(s) RODRIGO MATIOLI PATROCINIO, CPF nº061.694.459-47, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552065163-7, firmado em 09/03/2012, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula 69.944, sob o nº 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vitorio Batisti, nº 1856, Apto 3123, Jardim Eldorado, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2022, correspondente a R\$18.692,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DE LEON ALVES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante JOSÉ DE LEON ALVES, CPF nº009.381.030-08, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº844442199431-3, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº72.594, sob o nºR11 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Padre Raul Accorsi, nº6635, Ap 425, Bl G, De Lazzer, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondente a R\$8.098,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON LUCIANO TOMAZONI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no

uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante EMERSON LUCIANO TOMAZONI, CPF nº002.422.930-00, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº155551720431-7, firmada em 08/11/2011, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº78.691, sob o nº3 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Carlos Vergani, nº448, Casa 02, Planalto, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondente a R\$7.540,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID BRAYAN FLORES DE RODRIGUES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante DAVID BRAYAN FLORES DE RODRIGUES, CPF nº034.177.210-08, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº855553090248-9, firmada em 12/06/2014, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº94.427, sob o nº3 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida 13 de Junho, nº530, Ap 404, A, Jardim Eldorado, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondente a R\$50.630,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARIANE LAIDE GOMES MARTINS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação da devedora e fiduciante DARIANE LAIDE GOMES MARTINS, CPF nº018.049.970-05, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770305986-0, firmada em 26/03/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº103.001, sob o nº3 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Imigrante, nº4100, Ap 426, BL G, Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondente a R\$3.912,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação

no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO SPIGOSSO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante CELIO SPIGOSSO, CPF nº550.586.120-20, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº85553590363-7, firmada em 11/02/2016, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº103.929, sob o nº6 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida França, nº1848, Ap 304, Bl 2, Bela Vista, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondente a R\$6.888,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE GODINHO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação da devedora e fiduciante CRISTIANE GODINHO, CPF nº961.290.420-00, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770468148-3, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº112.950, sob o nº5 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº4675, Bl G, Ap 201, São Virgílio, nesta cidade Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2022, correspondente a R\$2.477,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN REIS DE ANDRADE**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante JEAN REIS DE ANDRADE, CPF nº010.749.270-95, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770359487-0, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº112.978, sob o nº3 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº4675, Bl H, Ap 401, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondente a R\$9.920,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMAR VARGAS JAQUES

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedore(s) e fiduciante(s) GILMAR VARGAS JAQUES, CPF nº005.993.820-07, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770360117-6, firmado em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula 113.030, sob o nº R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº 4675, Bl K, Apto 201, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 15/07/2022, correspondente a R\$10.435,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TONY DE OLIVEIRA BILHARVA

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedore(s) e fiduciante(s) TONY DE OLIVEIRA BILHARVA, CPF nº033.505.560-51, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770539837-8, firmado em 06/03/2019, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula 114.804, sob o nº R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº 4737, Bl B, Apto 103, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 15/07/2022, correspondente a R\$10.492,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANYELLE STRACKE DE ALMEIDA

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedore(s) e fiduciante(s) **DANYELLE STRACKE DE ALMEIDA**, CPF nº045.634.650-38, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 045634.650-38, firmada em 06/03/2019, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula 114.880, sob o nº R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº 4737, Bl E, Apto 503, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 15/07/2022, correspondente a R\$11.177,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO SIMÃO

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante **LUIZ FERNANDO SIMÃO**, CPF nº044.923.790-70, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770477930-0, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº114.908, sob o nº7 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº4737, Bl G, Ap 203, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondente a R\$9.478,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIARLO FONSECA PADILHA

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedore(s) e fiduciante(s) **TIARLO FONSECA PADILHA**, CPF nº739.185.390-91, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

de crédito bancário nº 878770491604-9, firmado em 10/12/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula 114.967, sob o nº R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº 4737, Bl J, Apto 202, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 15/07/2022, correspondente a R\$9.662,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - ENCANTADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAN TOMASI, SILVANE BETTONI TOMASI

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Cartório de Registros Públicos de Encantado/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, prenotado sob nº 105131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários Ivan Tomasi, inscrito no CPF/MF sob o nº 612.351.480-68 e Silvane Bettoni Tomasi, inscrita no CPF/MF sob o nº 636.392.200-30, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos nº 1.086, Sala 204, bairro Centro, Encantado/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato de Instrumento Particular nº 155553322340, firmada em 09/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.810, sob o R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Lucca nº 1566, apto 21, Centro, Encantado/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 4.620,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMARILDO SOARES DOS SANTOS

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Cartório de Registros Públicos de Encantado/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, prenotado sob nº 105132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Amarildo Soares dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.147.000-34, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos nº 1.086, Sala 204, bairro Centro, Encantado/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 8056700441740, firmada em 13/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.639, sob o R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Uruguaiana nº 750, Barra do Jacaré, Encantado/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 3.668,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO ZANON, CAROLINA LUCIA LUZZI PRETTO

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Cartório de Registros Públicos de Encantado/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, prenotado sob nº 105133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes Cristiano Zanon, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.122.110-02 e Carolina Lucia Luzzi Pretto inscrita no CPF/MF sob o nº 035.118.270-51, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos nº 1.086, Sala 204, bairro Centro, Encantado/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 844441126359, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.167, sob o R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Condominal nº 2570, sobrado 03, Jacarezinho, Encantado/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 7.987,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - GRAVATAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE SILVA DA ROSA, SABRINA CARDOSO DO NASCIMENTO

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA FELIPE SILVA DA ROSA, brasileiro, solteiro, maior, estivador, CPF nº. 019.626.580-07 e SABRINA CARDOSO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, comerciária, CPF nº. 024.278.370-83, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.952,19 posicionada na data de 21/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 27/09/2012 e registrado sob nº. R.5/89279 e R.5/89806 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Lino Estácio dos Santos, nº. 1535, Casa 228, Box 311, Oriçó neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN CARVALHO SINHORELLI

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA ALAN CARVALHO SINHORELLI, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF nº. 018.488.830-13, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.243,79 posicionada na data de 22/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 30/10/2012 e registrado sob nº. R.5/89483 e R.5/89667 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Lino Estácio dos Santos, nº. 1535, Casa 432, Box 172, Oriço neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO MAGALHAES DE SOUZA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MARCO ANTONIO MAGALHAES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, CPF nº. 003.809.520-33, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.603,69 posicionada na data de 09/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 02/05/2018 e registrado sob nº. R.9/104538 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Bernardo Joaquim Ferreira, nº. 1900, Apto 101, Bloco F, Parque dos Anjos neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR DA SILVA ATHAIDE

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA JULIO CESAR DA SILVA ATHAIDE, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CPF nº. 819.004.300-53, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 19.960,26 posicionada na data de 10/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 19/03/2019 e registrado sob nº. R.8/114569 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 412, Apto 401, Bloco 02, Vila São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de

rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL MARTINS PEREIRA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MICHEL MARTINS PEREIRA, brasileiro, divorciado, vendedor, CPF nº. 027.153.950-00, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.870,18 posicionada na data de 10/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 29/03/2019 e registrado sob nº. R.8/114650 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 412, Apto 402, Bloco 06, Vila São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EYSHELLA ELLEN DE CASTRO**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA EYSHELLA ELLEN DE CASTRO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, CPF nº. 043.286.060-69, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.906,52 posicionada na data de 22/06/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 28/02/2019 e registrado sob nº. R.8/114714 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 412, Apto 502, Bloco 09, Vila São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELE VIEIRA DA COSTA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA FRANCIELE VIEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, maior, porteira, CPF nº. 019.260.600-08, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.190,06 posicionada na data de 09/07/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 12/02/2019 e registrado sob nº. R.7/115305 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 104, Bloco 01, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a

data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ PAULO DE SOUZA BORGES, TAMIRES ANDREINA GOULARTE FERNANDES BORGES

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA LUIZ PAULO DE SOUZA BORGES, brasileiro, vendedor, CPF nº. 027.837.810-26 e sua esposa TAMIRES ANDREINA GOULARTE FERNANDES BORGES, brasileira, auxiliar de escritório, CPF nº. 600.575.810-10, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.214,17 posicionada na data de 09/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 31/05/2019 e registrado sob nº. R.7/115433 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 304, Bloco 07, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS JUNIOR MOTTA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA DOUGLAS JUNIOR MOTTA, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, CPF nº. 023.650.980-29, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.977,55 posicionada na data de 09/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 30/05/2019 e registrado sob nº. R.7/115485 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 104, Bloco 10, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL FRANCO DUTRA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA DANIEL FRANCO DUTRA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CPF nº. 016.341.040-21, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 19.463,91 posicionada na data de 10/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido

por Alienação Fiduciária celebrado em data de 31/05/2019 e registrado sob nº. R.7/115578 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 501, Bloco 14 Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AARON CAMARGO ALVES**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA AARON CAMARGO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, CPF nº. 040.026.620-20, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.742,73 posicionada na data de 21/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 30/10/2019 e registrado sob nº. R.7/115670 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 301, Bloco 19, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JASON SILVA DOS SANTOS, ANGELA KORSCHNER DE BARROS DOS SANTOS**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA JASON SILVA DOS SANTOS, brasileiro, agente administrativo, CPF nº. 019.015.640-61 e sua esposa ANGELA KORSCHNER DE BARROS DOS SANTOS, brasileira, agente administrativa, CPF nº. 019.991.960-74, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.880,24 posicionada na data de 21/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 27/09/2018 e registrado sob nº. R.2/115770 e R.2/115767 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Cidreira, nº. 40, Casa 03, Box 03, Residencial Rondon neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

COMARCA - MARAU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GESSI TERESINHA FERREIRA JORIS, VILSON JORIS**

Intima GESSI TERESINHA FERREIRA JORIS, inscrita no CPF sob nº 853.772.289-87 e VILSON JORIS, inscrito no CPF sob nº 422.752.619-15, para pagar(em) junto ao Credor Fiduciário, dentro do prazo de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital, o valor de R\$1071,83 atualizado até o dia do pagamento, relativo ao contrato de financiamento nº 806970035938-0, celebrado com o(a) Caixa Econômica Federal - CEF, garantido com a alienação fiduciária do imóvel da matrícula nº 29.977, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel nos termos do artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO MARTINS**

Intima LUCIANO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 922.373.120-87, para pagar(em) junto ao Credor Fiduciário, dentro do prazo de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital, o valor de R\$4.730,35 atualizado até o dia do pagamento, relativo ao contrato de financiamento nº 844441417923-5, celebrado com o(a) Caixa Econômica Federal - CEF, garantido com a alienação fiduciária do imóvel da matrícula nº 41.214, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel nos termos do artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97.-

COMARCA - PASSO FUNDO/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL DA SILVA SALDANHA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 57269. Esta publicação é uma retificação do Edital número 57269. Esta publicação é uma retificação do Edital número 57269. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, MICHEL DA SILVA SALDANHA, inscrito no CPF nº 021.113.850-93, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/02/2021, e registrado em 10/03/2021, da matrícula nº 104.291. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$10.664,75, posicionado em 17/04/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS ANDRE DE OLIVEIRA BENITES**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, de JONAS ANDRE DE OLIVEIRA BENITES, inscrito no CPF nº 347.127.800-10, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente

ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/07/2013, e registrado em 02/08/2013, das matrículas nº 88.711 e 88.719. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$25.215,51, posicionado em 17/04/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA AMALIA DE CARVALHO LEITE

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, Maria Amalia de Carvalho, inscrito no CPF nº 823.761.580-87, em virtude de não ter sido localizada pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificada, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/07/2014, e registrado em 01/08/2014, da matrícula nº 110.947. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$9.202,59, posicionado em 15/05/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO GARCIA DA ROSA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 331.648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante DIOGO GARCIA DA ROSA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1985, coletor, RG nº 9114931992-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.092.630-09, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855550446432-1, firmado em 11/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.376, sob o R.9-48.376, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Irmão Gabino Geraldo, Sub-Quartirão 1.705-D, Bloco 584-A, Apartamento 203, Conjunto Habitacional Guabirola, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20/07/2022, correspondentes a R\$55.825,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima

mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMANTA HALFEN LOPES

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante SAMANTA HALFEN LOPES, brasileira, vendedora, maior, solteira, nascida em 15/12/1988, RG nº 1102158696-SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.895.230-62, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844440813166-8, firmado em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.373, sob o R.10-69.373, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 600, apartamento nº 110, Acesso 3, Bairro Areal, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20/07/2022, correspondentes a R\$68.481,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAURA MARIA DE SOUZA NUNES

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 331.647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LAURA MARIA DE SOUZA NUNES, brasileira, separada, pensionista, RG nº 8049804696-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 563.393.210-20, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551168350-5, firmado em 13/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 79.708 e 79.709, sob o R.3-79.708 e R.3-79.709, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santiago Dantas, nº 235, Casa 712, Vaga 226 da Quadra D, Condomínio Moradas Pelotas, Três Vendas, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20/07/2022, correspondentes a R\$27.803,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON TURATTI, JESSI DA ROSA TURATTI

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima EDSON TURATTI, trabalhador agrícola, CPF nº 609.568.369-68, CNH nº 03420405790-DETRAN/SC, e sua esposa JESSI DA ROSA TURATTI, brasileira, servidora pública municipal, CPF nº 540.425.699-00, RG nº 1538346-SSP/SC, residente e domiciliada em Arroio Grande/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$21.023,53 (vinte e um mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 14 de janeiro de 2015, sob R.18 da matrícula nº 21.813, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Gomes Carneiro, nº 2.241, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DOS ANJOS SILVA SILVA**

Andrea Palmeiro Brasil, Oficial Registradora, titular do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS, por meio do presente edital, com base no art. 26, §4º, da Lei nº. 9.514/97, intima FERNANDO DOS ANJOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, militar em geral, carteira de identidade nº 4112742806 -- SSP/RS, CPF nº 033.482.210-64, residente e domiciliado na Rua Onze Loteamento Getúlio Vargas nº 222, Continuação do Pestano, em Pelotas/RS, a comparecer neste Serviço Registral, sito à Rua Quinze de Novembro, 667 -- Sala 406, Centro, Pelotas/RS, para efetuar o pagamento de R\$16.252,58 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), valor válido até 15/07/2022, acrescido dos emolumentos e dos encargos que se vencerem no prazo da intimação, do qual é devedor em razão do contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária constante do R.6 da matrícula nº. 201 deste Serviço Registral, sendo credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DELMIRO FOPPA, DANIELE DE LIMA FOPPA BAUER

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERCEIROS PROCESSO D 2021 06 00893 Deivis Ricardo da Cunha Rocha, na qualidade de Registrador Substituto do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do CNJ, atendendo ao requerimento de Delmiro Foppa, brasileiro, viúvo, CPF nº 012.368.900-78, e Danielle de Lima Foppa Bauer, brasileira, casada, CPF nº 767.868.460-68, datado de 22 de junho de 2021, protocolado sob nº 805.393 em 22.06.2021, venho pela presente relativo, dar conhecimento a terceiros acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária do imóvel a seguir descrito, "Um terreno constituído pelo Lote 20 da Quadra 74, do Loteamento nº 54, cuja procedência é Torrens nº 5.706 e Inventário de Adolpho Ignácio da Silva e Livro 8-D, folha 138, averbação nº 337, do Ofício do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, medindo 10m00 de frente à rua 49 (atual Paul Harris), por 38m00 de frente ao fundo, por um lado e 39m00 pelo outro". Bairro Jardim Itú.

Quartelão formado pelas Ruas: Ilhéus, Paul Harris, Vinte e Seis de Abril e Arnaldo Balvé. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na transcrição do imóvel usucapiendo: Sucessões de Oswaldo Barcellos da Silva e de Hertha Bier; Mario Gomes dos Santos e/ou seus sucessores. Eventuais impedimentos poderão ser opostos junto a este Registro, sito na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, e não sendo representada impugnação, efetuar-se-á o registro na forma da lei. Porto Alegre, 23 de junho de 2022. Deivis Ricardo da Cunha Rocha Registrador Substituto

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PIERRE FIDEL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLÓS. INTIMADO pelo presente, o senhor PIERRE FIDEL, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo, CPF nº 811.591.290-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Paulo Renato Ketzer de Souza, nº 300, Apartamento 202, Bloco C Rubem Berta, CEP 91.250-554, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, após a expedição da certidão do 2º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no endereço, em 13/07/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Protásio Alves, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 14/06/2022 à 12/08/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 06/01/2012, e registrado em 22/03/2012, cuja compra e venda consta do R-6-35.817, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 8.270,66 (Oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-7-35.817, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 06/01/2012, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 35.817, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEO EDISON ROSA MIRANDA JUNIOR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicáveis três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLÓS. INTIMADO pelo presente, o senhor LEO EDISON ROSA MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CPF nº 014.072.300-50, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1818, apartamento 501, Torre 37, Sarandi, CEP 91.150-010; E/OU Rua Alcides Honório Silveira, nº 32, Rubem Berta, CEP 91.170-370, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e após a expedição da certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no(s) endereço(s), em 30/05/2022, 31/05/2022, 09/06/2022, 24/06/2022 e 11/07/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A

PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na agência Praça Rui Barbosa, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 16/05/2022 à 14/07/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 09/12/2015, e registrado em 04/03/2016, cuja compra e venda consta do R-3-57.704, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 17.742,10 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-4-57.704, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 09/12/2015, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 57.704, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EDSON PEREIRA LIMA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicáveis três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADO pelo presente, o senhor JOSE EDSON PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, garçom, CPF nº 345.895.048-63, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1818, apartamento 103, Bloco 24, Sarandi, CEP 91.150-010; E/OU Avenida Mario Meneguetti, nº 674, Morro Santana, CEP 91.260-190, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e após a expedição da certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no(s) endereço(s), em 06/06/2022, 20/06/2022, 24/06/2022 e 11/07/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na agência Praça Rui Barbosa, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 23/05/2022 à 21/07/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 29/08/2018, e registrado em 08/11/2018, cuja compra e venda consta do R-4-57.450, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 14.567,41 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-5-57.450, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 29/08/2018, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 57.450, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAEL DE SOUZA MARIANO, ADRIANE SINEIA ROSA DE MATOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 60296. Esta publicação é uma retificação do Edital número 60296. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADOS pelo presente, a senhora ADRIANE SINEIA ROSA DE MATOS, comerciante, CPF nº 953.266.850-00, e seu cônjuge, ISMAEL DE SOUZA MARIANO, industrial, CPF 828.970.260-49, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/10/2008, residentes e

domiciliados na Rua José Barcellos Garcia, nº 100, apartamento 102, Bloco 1, Alto Petrópolis, CEP 90.130-080; E/OU Avenida 21 de Abril, nº 440, apartamento 1, Sarandi, CEP 91.120-630, em Porto Alegre/RS; E/OU Rua São Jerônimo, 496, Mathias Velho, CEP 92.330-220; E/OU Avenida do Nazário, nº 3613, Olaria, CEP 92.035-000, em Canoas/RS, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e, após a expedição das certidões do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, e do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas, de Canoas/RS, certificando da não localização de Vossas Senhorias, no(s) endereço(s), em 07/05/2022, 09/05/2022, 11/05/2022, 12/05/2022, 16/05/2022 e 06/06/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Coronel Bordini, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 20/04/2022 à 18/06/2022, da qual Vossas Senhorias são devedores, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 05/07/2011 e registrado em 10/08/2011, cuja compra e venda consta do R-9-36.612, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 15.948,64 (Quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-10-36.612, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL --- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 05/07/2011 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 36.612, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

COMARCA - RIO GRANDE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN SILVEIRA LOPES, EDUARDO FERREIRA LOPES**

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº318668 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os devedores fiduciantes KAREN DA SILVEIRA LOPES E EDUARDO FERREIRA LOPES, inscritos nos CPFs/MF sob o nº 01606013041 e 70301840091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 144440746659-5, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.893, sob o R.1, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Sady Gaubert 1246C, Cassino, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$293.260,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. 22 de junho de 2022, Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

COMARCA - SANTA ROSA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
INCORPORADORA SECCHI LTDA**

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que a proprietária Incorporadora Secchi Ltda, apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo nº 193.849, pedido de ALTERAÇÃO PARCIAL DE LOTEAMENTO, já aprovado e registrado sob nº R-2-38.800, desta Serventia, em face da passagem de uma nova linha de transmissão de energia elétrica sobre parte da área loteada. A alteração foi aprovada pelos Decretos Municipais nºs 49/2021 e 62/2022, e abrange as quadras 1.691, 1.693, 1.695, 1.697 e 1.699, diminuindo-as, assim como os lotes nelas situados, bem como aumenta a largura do canteiro central da Avenida Professora Cedi Secchi e, consequentemente, a área remanescente do imóvel loteado. Assim, fez-se necessária a redistribuição dos lotes nas quadras afetadas, conforme mapa abaixo, para adequação de medidas e áreas. Os lotes da quadra 1.698 também passaram por alterações, par adequação das medidas e áreas destinadas à área verde e institucional, respeitando as percentagens de cada área, conforme plano diretor municipal. O imóvel matriculado sob nº 38.800 possui área total de 60.083,36m², do qual foi objeto de loteamento a área de 50.073,34m², restando uma área remanescente de 10.010,02m² e está situado na Rua São Carlos, no bairro Cruzeiro, perímetro urbano desta cidade. Com a alteração acima referida, o LOTEAMENTO SECCHI I, ao total, será composto por 61 lotes residenciais, 02 lotes destinados à áreas verdes, 01 lote de área institucional, sendo destinado, ainda, 16.212,37m² para o arruamento. A íntegra da documentação apresentada estará disponível para consulta no Registro de Imóveis, sendo que terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se sobre o pedido de alteração do loteamento, perante esta Serventia, localizada na Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, nº 135, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente, cuja manifestação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Santa Rosa/RS, julho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PAULO RICARDO PINEIRO DA SILVA**

EDITAL - Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos, Substituta da Oficial de Registro de Imóveis de Santana do Livramento/RS - NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 85551103165-6 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº R-2-35.721 do Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel situado à rua Agustin Peniza nº 286, Umbu, em Santana do Livramento-RS, fica cientificado por este Ofício, o devedor PAULO RICARDO PINEIRO DA SILVA, CPF. 524.434.400-34 -- fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 22/07/2022, corresponde à R\$ 2.019,18- sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Silveira Martins, nº 897, Sant'Ana do Livramento-RS, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias,

contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Santana do Livramento-RS.

COMARCA - SAO JERONIMO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIS FRANCISCO LANZARINI, ECILDA MOREIRA LANZARINI

FERNANDO PAULETTO, Registrador, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2º e 13 do artigo 216-A, da Lei n.º 6.015/73 e Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL n.º 02/2022 formulado por LUIS FERNANDO LANZARINI, inscrito no CPF sob n.º 383.464.940-68, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº 01025657549, e sua esposa ECILDA MOREIRA LANZARINI, inscrita no CPF sob o nº 009.726.310-97, representados por suas procuradoras VANUSA DARSKI GARCIA, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS nº 65.122, e ELISA RODRIGUES LANZARINI, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS nº 52.252, do seguinte imóvel: "UMA GLEBA DE TERRAS, com área superficial de nove hectares e quatro mil seiscentos e dezessete metros quadrados (9ha4617m²), localizada na Varzinha, Barão do Triunfo. Inicia-se a descrição do perímetro no vértice VELP-P-0269, de coordenadas LONG: 51°49'50,909" W e Lat: 30°26'55,564" S; deste segue confrontando com propriedade de Luis Francisco Lanzarini, com as seguintes azimutes e distâncias: 90°54' e de 160.46m até o vértice VELP-P-0270, de coordenadas Lon: 51°49'44,896 W e Lat: 30°26'55,647" S; 175°25' e de 506.23m até o vértice VELP-P-0271, de coordenadas Lon:51°49'43,385" W e Lat:30°27'12,032" S; 279°42' e de 177.79m até o vértice VELP-P-0272, de coordenadas Lon: 51°49'49,953" W e Lat: 30°27'11.059" S 340°45' e de 192.65m até o vértice VELP-P-0273, de coordenadas Lon: 51°49'52.333" W e Lat: 30°27'05,153" S, deste segue confrontando com propriedade de Tatiani Moreira Lanzarini; com as seguintes azimutes e distâncias: 7°19' e de 297.74m até o vértice VELP-P-0269, de coordenadas Lon:51°49'50,909" W e Lat: 30°26'55.564" S, ponto inicial da descrição deste perímetro". Imóvel esse pertencente a esta circunscrição imobiliária, sob matrícula n.º 20.133. Pelo presente edital INTIMA-SE eventuais interessados, nos termos do artigo 16 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde o requerente afirma ter há mais de 15 anos a posse do imóvel, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Rua João Daisson, 123, Centro, São Jerônimo - RS, com horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRO DUARTE DA SILVA**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrado nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital ANDRO DUARTE DA SILVA - CPF 012.282.450-45, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 805110053929-5, registrado sob nº R-4, referente ao Apartamento nº 122, Bloco F, do Condomínio Residencial Acapulco, na Rua Acapulco, nº 294, Bairro São João Batista, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 78.107, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO COSTA DA SILVA**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrado nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital FABIO COSTA DA SILVA - CPF 013.512.260-02, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 844441256369-0, registrado sob nº R-8, referente ao Apartamento nº 429 do Bloco H, do Condomínio Residencial Acapulco, na Rua Acapulco, nº 294, Bairro São João Batista, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 78.150, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS TEIXEIRA BELMONTE, DAIANA DOS SANTOS BELMONTE**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foram encontrados nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital VINICIUS TEIXEIRA BELMONTE - CPF 008.815.370-39 e DAIANA DOS SANTOS BELMONTE - CPF 016551.220-29, a comparecerem neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 844440612433-8, registrado sob nº R-8, referente ao Apartamento nº 34 do Bloco D, Residencial Charrua, na Avenida Dom João Becker, nº 1601, Bairro São Miguel, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante das matrículas nº 80.648 e nº 80.649, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR DANIEL PEDROZO**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as

disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrado nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital VITOR DANIEL PEDROZO - CPF nº 744.293.450-15, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento de parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 805110053946-5, registrado sob nº R-3, referente ao Apartamento nº 446, Bloco 04, do Residencial Dona Leopoldina, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 2500, Bairro Pinheiro e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 81.462, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICO ROEHE**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 364.544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICO ROEHE, inscrito(a) no CPF sob o nº 699.583.510-72, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844440543448-1, firmada em 06 de março de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.449, sob o R-13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imperatriz, nº 2500, Apto. nº 431 do Bloco 04, do Residencial Dona Leopoldina, no Bairro Pinheiro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 30.568,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DA COSTA MOTTA**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrado nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital RODRIGO DA COSTA MOTTA - CPF 706.073891-68, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 844440737621-7, registrado sob nº R-10, referente ao Apartamento nº 541 do Bloco 05, do Residencial Dona Leopoldina, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 2500, Bairro Pinheiro, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 81.497, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA KASPER LEITES**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA KASPER LEITES, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.864.080-98, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855553126122-3, firmada em 14 de julho de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.707, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tomé de Souza, nº 100, Apto. nº 301 do Bloco 22, do Condomínio Residencial Germânia Life, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 5.658,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrada nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital FABIANE OLIVEIRA - CPF 024.160.960-79, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 844440968743-0, registrado sob nº R-11, referente ao Apartamento nº 202 do Bloco M, e o Box descoberto nº 137, do Edifício Residencial Moradas da Feitoria, na Avenida Feitoria, nº 5518, Bairro Feitoria, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 91.207, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILSA ROSA TELES**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSA ROSA TELES, inscrito(a) no CPF sob o nº 365.501.240-34, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855553285858-4, firmada em 08 de janeiro de 2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.652, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Heitor Villa Lobos, nº 505, Apto. nº 33 do Bloco F, e a vaga de estacionamento descoberta nº 87, do Residencial Veneza, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes a R\$ 8.485,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS MOISES DE ANDRADE, KATIELE NAIARA DIAS DE OLIVEIRA

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foram encontrados nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital DOUGLAS MOISES DE ANDRADE - CPF 009.104.880-02 e KATIELE NAIARA DIAS DE OLIVEIRA - CPF 015.789.730-31, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 878770305162-1, registrado sob nº R-5, referente a Unidade Habitacional 116, do Residencial Jardins do Vale, na Rua Angola, nº 99, Bairro Feitoria, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 100.470, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL BUENO DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BUENO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.183.930-02, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770117696-6, firmado em 23 de maio de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.987, sob o R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sem Denominação, nº 44, Apto. nº 502 do Bloco 08, da Villa Germânica, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes a R\$ 6.541,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO DOS SANTOS MACHADO

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DOS SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF sob o nº 693.995.140-72, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato nº 878770036083-6, firmada em 28 de julho de 2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.092, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odilo Aloysio Daudt, nº 1199, Apto. nº 54 do Bloco B, no Residencial Florença, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes a R\$ 8.559,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON SILVA SCHEREDER

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON SILVA SCHEREDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.115.820-10, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770122331-0, firmada em 03 de maio de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.091, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odilo Aloysio Daudt, nº 1199, Apto. nº 53 do Bloco B, do Residencial Florença, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 16.972,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL PILGER

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PILGER, inscrito(a) no CPF sob o nº 412.932.310-53, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770128998-1, firmada em 23 de maio de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.100, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odilo Aloysio Daudt, nº 1199, Apto. nº 24 do Bloco C, do Residencial Florença, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 25.770,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA DE SOUZA GOMES, WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DE SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.006.720-19 e WELLINGTON SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.554.310-30, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770161905-1, firmada em 09 de agosto de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.889, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sem Denominação, nº 44, Apto. nº 504 do Bloco 03, da Villa Germânica, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 16.459,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FATIMA DENIZIA HENRIQUES PINHEIRO**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 364.459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FÁTIMA DENIZIA HENRIQUE PINHEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 419.399.720-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 144440960109-0, firmada em 19 de agosto de 2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.691, sob o R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gisela Schumacher, nº 78, Casa Assobradada 02, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 57.735,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO ISRAEL DE DEUS**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO ISRAEL DE DEUS, inscrito(a) no CPF sob o nº 901.146.550-49, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770248177-0, firmada em 20 de dezembro de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.344, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 302 do Bloco 04, e a vaga de estacionamento descoberta nº 46, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes a R\$ 6.201,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE MACHADO COELHO**

dite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.321, nos termos do art. 26, § 4º

da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE MACHADO COELHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.518.780-37, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato nº 878770254582-5, firmada em 22 de dezembro de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.530, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 404 do Bloco 13 e a vaga de estacionamento descoberta nº 248, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes a R\$ 4.167,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZA ROSSANA RIBEIRO DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA ROSSANA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.951.060-70, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770278983-0, firmada em 31 de janeiro de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.332, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 502 do Bloco 03, e a vaga de estacionamento descoberta nº 38, do Parque Porto Berlin, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes a R\$ 6.627,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CARLOS PERONDI**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS PERONDI, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.283.720-95, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770544167-2, firmada em 22 de março de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.439, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 201 do Bloco 09, e a vaga de estacionamento descoberta nº 157, no Parque Porto Berlin, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 10.284,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.568.420-99, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770555605-4, firmada em 28 de março de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.577, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 103 do Bloco 16, e a vaga de estacionamento descoberta nº 287, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 8.971,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANE DIAS DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.105.420-70, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770671130-4, firmada em 18 de setembro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.523, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 301 do Bloco 13, e a vaga de estacionamento descoberta nº 241, do Parque Porto Berlim, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 9.268,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL PUGLIERO DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL PUGLIERO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.365.570-94, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770689554-5, firmada em 04 de outubro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.440, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº

202 do Bloco 09, e a vaga de estacionamento descoberta nº 158, do Parque Porto Berlim, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 11.604,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRASIELE SOARES DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRASIELE SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.057.240-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770713086-0, firmada em 21 de novembro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.485, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 303 do Bloco 11, e a vaga de estacionamento descoberta nº 207, do Parque Porto Berlim, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 5.912,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO ANTIQUEIRA DA LUZ**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO ANTIQUEIRA DA LUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.211.970-93, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770177618-1, firmada em 31 de agosto de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.290, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 404 do Bloco 01, e a vaga de estacionamento descoberta nº 12, do Parque Porto Berlim, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 14.869,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEANCARLO FERREIRA BIFF**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.360, nos termos do art. 26, § 4º

da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANCARLO FERREIRA BIFF, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.194.520-43, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770733622-1, firmada em 29 de novembro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.623, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 301 do Bloco 18, e a vaga de estacionamento descoberta nº 349, no Parque Porto Berlin, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2022, correspondentes a R\$ 4.311,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEDI LEMES DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEDI LEMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 714.056.660-72, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770884670-3, firmada em 11 de julho de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.745, sob o R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 303 do Bloco 24, e a vaga de estacionamento descoberta nº 471, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 11.875,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDOMIRO ADAO DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDOMIRO ADAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.482.110-84, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770891633-7, firmada em 17 de julho de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.521, sob o R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 203 do Bloco 13, e a vaga de estacionamento descoberta nº 239, do Parque Porto Berlin, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 7.489,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO GARCIA BAIRROS

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 364.819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO GARCIA BAIRROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.220.330-19, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770639583-6, firmada em 12 de setembro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105.772, sob o R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pontes de Miranda, nº 101, Apto. nº 42 do Bloco C, e a vaga de estacionamento descoberta nº 87 do Residencial Verona, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2022, correspondentes a R\$ 16.455,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - SAO MIGUEL DAS MISSOES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA ANGER SOUZA

Neisa Ceretta Alegranzzi, oficial do Registro de Imóveis de São Miguel das Missões-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 43.216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ANGER DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.820.790-32, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Borges do Canto, nº 1.832, em São Miguel das Missões-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440901270-0, firmada em 05 de junho de 2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.843, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santo Ângelo, nº 218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12 de julho de 2022, correspondentes a R\$ 5.357,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATAN DA SILVA, JOSE MELO DA SILVA

Neisa Ceretta Alegranzzi, oficial do Registro de Imóveis de São Miguel das Missões-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº43.215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 025.509.750-65, e JOSE ANTONIO MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 647.837.900-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Borges do Canto, nº 1.832, em São Miguel das Missões-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551369455-5, firmada em 14 de julho de 2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.276, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida do Arvoredo, nº 140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12 de julho de 2022, correspondentes a R\$ 2.506,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CLARICE JACQUELINE SILVA DOS SANTOS, PAULO FERNANDO SOUZA, ANA MARIA QUADRI SOUZA, IARA MARIA PADILHA, GENNY MARIA HECK

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 213, inciso II, §3º, da Lei nº 6.015/73, e a pedido expresso do requerente, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR CLARICE JACQUELINE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob número 698.704.200-44 (proprietária do lote 20 - matrícula 110.107), PAULO FERNANDO SOUZA e sua esposa, ANA MARIA QUADRI SOUZA, ele inscrito no CPF sob número 100.935.670-49 (proprietários do lote 16 -- matrícula 110.103), IARA MARIA PADILHA, inscrita no CPF sob número 427.946.090-68 (proprietária do lote 19 -- matrícula 110.106), e GENNY MARIA HECK, inscrita no CPF sob número 135.711.330-72 (proprietária do lote 17 -- matrícula 110.104), para que, na qualidade de proprietários de imóveis confrontantes, se manifestem, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da publicação deste edital, a respeito da RETIFICAÇÃO DE ÁREA pleiteada pelo ESPÓLIO DE OMAR MOREIRA LUZ, dos lotes números 01, 02, 03 e 04 da quadra 14, setor 21, Bairro Mariluz Norte, Município de IMBÉ-RS, os quais são objeto das matrículas números 109.977 a 109.980 deste Registro de Imóveis, conforme documentos que se encontram arquivados nesta serventia. A ausência de manifestação/impugnação perante o Oficial do Registro de Imóveis deste município, no prazo legal, importará em presunção de anuência do confrontante, e na averbação de retificação pleiteada pelo requerente. Bel. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): GEISON VIEIRA DE AGUIAR, DENISE FLORES

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR GEISON VIEIRA DE AGUIAR e DENISE FLORES, inscritos no CPF sob números 007.573.970-42 e 023.651.410-56, respectivamente, para que satisfaçam, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste

Ofício, sob número R-2, na matrícula número 145.905 do livro 02, em 05 de setembro de 2014. FICAM Vossas Senhorias desde já cientes de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ORIDES ABBADY JUNIOR**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR ORIDES ABBADY JUNIOR, CPF sob número 041.103.280-12, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 150.888 do livro 02, em 25 de outubro de 2016. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ASCURRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROSIMERI APARECIDA TOMIO NORILLER, DENIS ESTELIO NORILLER**

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de ROSIMERI APARECIDA TOMIO NORILLER, nascida em 01/01/1967, filha de Vitor Tomio e Enedina Maria Tomio, professora, portadora da Céd. de Id. nº 2.026.732-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 593.064.919-72 e seu marido DENIS ESTELIO NORILLER, nascido em 29/03/1966, filho de Italo Luiz Noriller e Ana Iria Noriller, funcionário público municipal, portador da Céd. de Id. nº 1.843.596-3-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 508.095.719-00, ambos brasileiros, sem endereço eletrônico, casados pelo Regime da Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo Pacto Antenupcial, acha-se registrado sob nº 3799, do Livro 03, no Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, residentes e domiciliados à Rua Jaqueline Fava, nº 30, Centro, na cidade de Rodeio/SC e, os Usufrutuários: VITOR TOMIO, portador da Céd. de Id. nº 1.006.092-8-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 382.058.909-00 e sua mulher ENEDINA MARIA TOMIO, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 3.236.338-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 907.307.209-34, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco, nº 630, Bairro Glória, na cidade de Rodeio/SC, se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno urbano, situado no lado par da Rua Barão do Rio Branco, na cidade de Rodeio, desta Comarca de Ascurra/SC, com a área de 3.828,95m², edificado com um prédio de alvenaria, de um pavimento, medindo 10x9 metros, servindo para ferraria, matriculado sob nº 7713,

livro 02, em 06 (seis) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 1.020,66m², edificado com uma residência de alvenaria, de um pavimento, com área de 135,00m², de nº 630, parcela 02 com a área de 1.273,54m², edificado com uma residência de alvenaria, de um pavimento, com área de 90,00m², s/nº, parcela 03 com a área de 390,00m², parcela 04 com a área de 390,00m², parcela 05 com a área de 375,28m² e parcela 06 com a área de 379,47m², tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinada pelo engenheiro civil, SANDRO GUILHERME FURNALI -- CREA/SC 103.681-2, ART nº 8052329-1. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Rodeio, CF5 Administradora de Bens Ltda, Neolcir Luciano Zonta, Maria Marli Raimundo e Neusa Teresinha Raimundo, Ana Dellandrea, Sérgio José Dellandrea, Osmir Luiz Dellandrea, Clarice Dellandrea, Izelde Dellandrea, Ilário Vendrami e, de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 735, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 20 de julho de 2022. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BIGUACU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TWO_INTERGALAXY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Vanessa Zoldan, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu/SC, a requerimento da credora fiduciária Mendes Sibara Incorporadora e Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.365/0001-11, formalizado nos termos do § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, faz público, para ciência do devedore fiduciante TWO_INTERGALAXY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, atualmente ITX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (CNPJ 36.057.668/0001-12), representada por FRANCISLEY VALDEVINO DA SILVA (CPF 362.089.558-90) e demais interessados que: Encontra-se em atraso o pagamento das parcelas referente ao cumprimento das obrigações contratuais relativas a Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária lavrada em 23/10/2020, às fls. 016/021v, do livro nº 505, protocolo nº 96073, no 1º Tabelionato de Notas e Protestos do Município e Comarca de Balneário Camboriú/SC, garantido por alienação fiduciária registrada sob o R.17, na matrícula nº 15.274, relativo ao imóvel descrito como um terreno designado por lote nº 19 do Condomínio Recanto das Marés "Residence Club", com uma edificação residencial unifamiliar medindo 1.340,53m², situado na Rua Aristides Quintino, Armação da Piedade, Governador Celso Ramos/SC. O devedor deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira publicação deste edital, efetuar a purga da mora, incluindo a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais eventualmente imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação. O não pagamento do débito no prazo acima definido permitirá à credora fiduciária (Mendes Sibara Incorporadora e Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.365/0001-11) requerer a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97. A documentação foi protocolada sob nº 112.160, Livro 1, de 11/07/2022 e está à disposição para consulta no horário normal de atendimento desta serventia (das 09h às 18h).

COMARCA - BLUMENAU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VALDIRA ALVES CARDOSO

ANA CAROLINA BAIER BARBIEIRI, Escrevente Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 13/07/2022 o requerimento pelo qual VALDIRA ALVES CARDOSO, brasileira, nascida em 11/04/1956, filha de Sebastião Alves Cardoso e Annunciata Alves Cardoso, divorciada, artesã autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 4.996.044 SESPIGP-SC, inscrita no CPF sob nº 056.138.888-17, residente e domiciliada na Rua Oswald Hesse, nº 1875 no bairro Ribeirão Fresco na cidade de Blumenau-SC, solicitou o pedido de parcelamento de solo urbano, na modalidade de Desmembramento, nos termos do art. 18, da Lei n. 6.766/1979, autuado sob protocolo 193.899 de 13.07.2022, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, no bairro Ribeirão Fresco, localizado ao lado ímpar da Rua Pastor Oswald Hesse, contendo a área de 1.495,18m², registrado sob o Livro 2, matrícula nº 26.907. O desmembramento é composto com as seguintes parcelas: PARCELA 01: contendo a área de 451,63 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), fazendo frente, em doze metros e cinquenta centímetros (12,50 m) com a mencionada rua Pastor Oswald Hesse, fundos, - em cinco metros (5,00 m) com terras de Paulo Eduardo Oste, Alberto Reinke e Airton José Barbieri (M-26.906); extremado pelo lado direito, em três linhas, sendo a partir da frente, a primeira em vinte e sete metros (27,00 m), a segunda estreita o terreno em sete metros e cinquenta centímetros (7,50 m), e a terceira em direção aos fundos em vinte e dois metros e oitocentos e vinte e cinco milímetros (22,825 m) todas com terras remanescentes de Valdira Alves Cardoso (M-26.907); e, pelo lado esquerdo em quarenta e nove metros e oitocentos e vinte e cinco milímetros (49.825 m) com terras de Paulo Eduardo Oste, Alberto Reinke e Airton José Barbieri (M-26.906); sem benfeitorias; distando 3,00 m (três metros) da parede lateral esquerda da casa de nº 1.875 da rua Oswald Hesse. A área a desmembrar acha-se gravada com Área de Preservação Permanente - APP contendo 129,77 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados); REMANESCENTE: contendo a área de 1.043,55 m² (um mil, quarenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), fazendo frente, em dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) com a mencionada rua Pastor Oswald Hesse, fundos em vinte e cinco metros (25,00 m), em duas linhas, sendo a primeira, a partir da direita para a esquerda, em vinte e dois metros (22,00 m) com terras de Arlene Albino Wuleschen, Chrissa Helena Wuleschen e Svetlana Maria Wuleschen (M-8.080) e a segunda em três metros (3,00 m) com terras de Paulo Eduardo Oste, Alberto Reinke e Airton José Barbieri (M-26.906); extremado pelo lado direito em cinquenta metros (50,00 m) com terras de Ema dos Santos Soares (M-11.350), e pelo lado esquerdo em três linhas, sendo a primeira a partir da frente em direção aos fundos em vinte e sete metros (27,00 m), a segunda alarga o terreno em sete metros e cinquenta centímetros (7,50 m) e a terceira, em direção aos fundos, em vinte e dois metros e oitocentos e vinte e cinco milímetros (22,825 m) com a parcela 01 a desmembrar em favor de Valdira Alves Cardoso (M-26.907); edificado com a casa residencial, de tijolos, sob nº 1.875 da referida rua Pastor Oswald Hesse. A área remanescente acha-se onerada com a servidão de caminho sobre a faixa de terras que contem a área de 249,56 m², a qual faz frente, em cinco metros (5,00 m) com o lado ímpar da rua Pastor Oswald Hesse; fundos em cinco metros (5,00 m) com o terreno dominante, de propriedade de Arlene Albino Wuleschen, Chrissa Helena Wuleschen e Svetlana Maria Wuleschen (M-8.080); extremado, pelo lado direito, em cinquenta metros (50,00 m) com terras pertencentes a Ema dos Santos Soares (M-11.350); e, pelo lado esquerdo, em quarenta e nove metros e oitocentos e vinte e cinco milímetros (49.825 m) com o restante das terras acima identificadas, distando, dita faixa de terras, pelo lado esquerdo, cerca de quatro metros (4,00 m) da casa de nº 1.875 da rua pastor Oswald Hesse, sendo dominantes da servidão: Arlene Albino Wuleschen, Clarissa Helena Wuleschen e Svetlana Maria Wuleschen, seus herdeiros e sucessores; A área remanescente acha-se gravada com Área de Preservação Permanente - APP contendo 721,68 m² (setecentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Cherlon Peters, inscrito na CREA/SC sob nº 023190-5, sob Termo de Responsabilidade Técnica ART nº 7231533-5. O referido desmembramento foi aprovado pelo Município de Blumenau/SC, através da certidão do processo nº 2021/4568, expedida em 10/11/2021. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante três (03) edições consecutivas, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79. Blumenau, 19 de julho de 2022. A Escrevente Registral: (ANA CAROLINA BAIER BARBIEIRI).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMBORIU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELOI FERREIRA PRESTES**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOI FERREIRA PRESTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81860250068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440795593-4, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRUXELAS 318 APTO 103 SANTA REGINA CAMBORIU SC 88345509. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 4.951,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA BITTENCOURT RODRIGUES**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA BITTENCOURT RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03797272936, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770053001-4, firmada em 07/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24934, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGENOR DE BORBA, APARTAMENTO Nº 603 DA TORRE B, CONDOMÍNIO MAR DI CAPRI, AREIAS, CAMBORIU/SC - 88345-231. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 35.213,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOINHAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JANE MARIA CARVALHO DO PRADO, ZENEIDE APARECIDA CARVALHO DO PRADO WOLF

PEDRO IVO OLESKOVICZ FILHO, Oficial Substituto, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por JANE MARIA CARVALHO DO PRADO, CPF nº 692.034.239-15 e ZENEIDE APARECIDA CARVALHO DO PRADO WOLF, CPF nº 003.355.479-07; foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 602,25 m², matriculado sob nº 23.140, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborado pelo profissional Marcelo Wolff Czerniak, CREA-SC 134254-8, ART nº 8145497-1, aprovado pelo Decreto Municipal nº 092/2022, de 14/04/2022 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 614993/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 735 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 25 de julho de 2022. Pedro Ivo Oleskovicz Filho -- Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALFREDO MUHLMANN, LUCIANE MUHLMANN, LUCIO MUHLMANN, LAERCIO MUHLMANN, MARINA DE FATIMA SOECK MUHLMANN, OESLEI MUHLMANN

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por ALFREDO MUHLMANN, CPF nº 019.416.909-04; LUCIANE MUHLMANN, CPF nº 003.413.729-78; LÚCIO MUHLMANN, CPF nº 003.663.679-78; LAERCIO MUHLMANN, CPF nº 791.776.209-25, sua mulher MARINA DE FÁTIMA SOECK MUHLMANN, CPF nº 004.367.519-09; e OESLEI MUHLMANN, CPF nº 087.772.189-06; foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 26.663,33 m², matriculado sob nº 39.476, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborado pelo profissional Aline Akemi Hayasida Prussaki, CREA-SC 65.332-0, ART nº 7651719-9, aprovado pelo Decreto Municipal nº 321/2021, de 15/12/2021, Ratificado pelo Decreto nº 157/2022, de 22/06/2022 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 609365/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista será procedido o registro do processo,

conforme determina o artigo 735 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 15 de julho de 2022. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIÚMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GIASI
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que GIASI EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, situada na Rodovia SC 445, km 67,3, Bairro Vila São José Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.675.715/0001-44, requereu, nos termos do art. 167, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 34.639, cujo imóvel possui a área de 1.202,10m², situado na Rua Henrique Lage, Bairro Santa Bárbara, cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada com 455,72m² e Área Remanescente com 746,38m², (na qual uma Área de Preservação Permanente de 33,44m²). O pedido de desmembramento foi aprovado em 10.06.2022 junto ao Município de Criciúma Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 348.077, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 20 de julho de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IRI
MILANEZE, DILMA DARIO MILANEZE**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que IRI MILANEZE, inscrito no CPF sob o nº 105.958.569-34 e DILMA DÁRIO MILANEZE, inscrita no CPF sob o nº 800.579.429-00, residentes e domiciliados na Rua Maestro Jacó, nº 769, bairro Michel, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 127.521, cujo imóvel possui a área de 4.401,01m², situado na Avenida Universitária, bairro São Defende, nesta cidade de Criciúma/SC, Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada nº 01 com 881,66m²; Área Desmembrada nº 02 com 880,68m²; Área Desmembrada nº 03 com 879,94m²; Área Desmembrada nº 04 com 878,87m² e Área Remanescente com 879,86m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 24.05.2022 junto ao Município de Criciúma Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 347339, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 20 de julho de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VALDECIR
RONCHI**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 61520. EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que VALDECIR RONCHI, inscrito no CPF nº 376.262.649-91 sua esposa ZILMA BIAVA RONCHI, inscrita no CPF nº 023.406.169-30, residentes e domiciliados na Rua Celeste Ronchi, nº 122, bairro Laranjinha, nesta cidade de Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 143.595 cujo imóvel possui a área de 6.682,46m², localizado na Rodovia Sebastião Toledo dos Santos (SC-445), bairro Laranjinha, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada com 1.451,75m², a qual possui uma área de 452,49m² de área ocupada pela Rodovia e 415,80m² de área não edificante; e, Área Remanescente com 5.230,71m², a qual possui 743,69m² de área ocupada pela Rodovia e 1.106,83m² de área não edificante. O pedido de desmembramento foi aprovado em 13.05.2022 junto ao Município de Criciúma. Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 346.726 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 14 de julho de 2022. MARIA DO CARMO DE TOLEDO AFONSO Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO BEZERRA

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67194672987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440554241-1, firmada em 04/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13, na matrículas nº 5.167 (Apto) e 5.145 (VG), a qual diz respeito ao imóvel situado na R ILDEFONSO JUVENAL, 135, AP 404, VG 08, RESID SUMARÉ, ESTREITO, FLORIANOPOLIS, SC 88070230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 79.833,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BORGES, BEATRIZ SIEBEL DOS SANTOS**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BORGES, comerciante, nascido em 11/03/1966, filho de Orvanio Neuton de Oliveira Borges e de Arlinda Eunice Leal Borges, RG 2017266939/SSP/PC/RS, CPF 467.181.170-72, e, BEATRIZ SIEBEL DOS SANTOS, enfermeira, nascida em 08/11/1967, filha de Sergio Torrano dos Santos e de Neuza terezinha Siebel dos Santos, RG 4003080894/SSP/PC/RS, CPF 543.854.820-04, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/07/1993, naturais de Porto Alegre/RS, residentes e domiciliados na Rua Doutor Carlos Renato Rodrigues da Fonseca, nº 200, apto. 409-A, no Bairro Itu Sabará, em Porto Alegre/RS, CEP: 91.210-000, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 21.499, em 10/07/2020, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG 628, no Bairro Ambrósio, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 330,06m² (trezentos e trinta metros quadrados e seis centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 73,15m (setenta e três metros e quinze centímetros) com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao leste no alinhamento do lado par da Servidão PMG 628, na extensão de 23,45 metros e fundos ao oeste com terras de posse de André Luiz de Oliveira Borges e Beatriz Siebel dos Santos, na extensão de 23,70 metros; confrontando no lado direito ao sul com imóvel matriculado sob nº 7.857 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 14,00 metros; e, no lado esquerdo ao norte com terras de posse de Sueli Terezinha da Silva, na extensão de 14,00 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)6896819,941 e E(X)732608,033, situado no limite com, Servidão PMG 628; Deste, segue com azimute de 189°57'45" e distância de 23,45m, confrontando neste trecho com Servidão PMG 628, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6896796,845 e E(X)732603,976; Deste, segue com azimute de 279°23'20" e distância de 14,00m, confrontando neste trecho com imóvel matriculado sob nº 7.857 (R.I. de Garopaba/SC), até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6896799,13 e E(X)732590,159; Deste, segue com azimute de 9°58'18" e distância de 23,70m, confrontando neste trecho com terras de posse de André Luiz de Oliveira Borges, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6896822,467 e E(X)732594,262; Deste, segue com azimute de 100°23'49" e distância de 14,00m, confrontando neste trecho com terras de posse de Sueli Terezinha da Silva, até o vértice P1, de coordenadas N(Y) 6896819,941 e E(X) 732608,033. Equipamento Utilizado: Utilizou como equipamento coletor o GPS Trimble R3 L1, precisão de 5mm + 0,5ppm RMS. Georreferenciamento com base no DATUM de Imbituba -- SC. SIRGAS 2000. Correção utilizando-se o Programa Topograph; e, UMA EDIFICAÇÃO de aproximadamente 271,62m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e dois centésimos de metro quadrado), situada na Servidão PMG 628, no Bairro Ambrósio, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com benfeitorias nele existentes. Responsável técnico: Alcides Sandini Filho, com ART do CREA/SC sob nº 7062341-0. Cadastro municipal: 01.65.040.0252.001 (23693). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 200, fls. 157 à 181, protocolo nº 15248, em 03/07/2020. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVAN CORREIA, LILIANE FONTES NASCIMENTO CORREIA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que IVAN CORREIA, técnico em informática, nascido em 30/09/1983, natural de Tijucas/SC, filho de Ireno Correia e Osvaldina Dorcelina Adriano Correia, RG 4563737/SSP/SC, CPF 008.228.499-76 e; LILIANE FONTES NASCIMENTO CORREIA, técnica em enfermagem, nascida em 20/04/1986, natural de Florianópolis/SC, filha de Valmir Sady Nascimento e Ana Minervina Fontes Nascimento, RG 4943709/SSP/SC, CPF 009.750.469-69 ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens em 14/01/2005, residentes e domiciliados à Rua Leonardo Francisco Ferreira, nº 13, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu/SC requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 25.026, em 10/03/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Beira Mar, no Bairro Gamboa, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 217,07m² (duzentos e dezessete metros quadrados e sete centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 59,41 metros (cinquenta e nove metros e quarenta e um centímetros), com a seguinte descrição do perímetro: fazendo frente a oeste no alinhamento do lado ímpar da Rua Beira Mar, na extensão de 13,52 metros e fundos ao leste com terras de posse de Mauricio Lauriano de Abreu e Marlove Zunino de Abreu, na extensão de 17,18 metros; confrontando no lado direito ao norte com imóvel matriculado sob o nº 6.570 (R.I. Garopaba/SC); e, no lado esquerdo ao sul com terras de posse de Nelita de Souza, na extensão de 14,80 metros. Descrição do Perímetro: Percorrendo-se o perímetro do terreno com um caminhar no sentido horário, iniciando o percurso no ponto A, no encontro da frente (oeste) com a lateral esquerda (sul) do terreno, com coordenadas UTM (E= 733213,389, N= 6905216,724); seguindo numa extensão de 13,52 metros, com azimute 11°15'02", até o ponto B, no encontro da frente com a lateral direita (norte) do terreno, com coordenadas UTM (E= 733216,027, N= 6905229,987); seguindo numa extensão de 13,91 metros, com azimute 83°55'50", até o ponto C, no encontro da lateral direita com fundos (leste) do terreno, com coordenadas UTM (E= 733229,861, N= 6905231,458); seguindo numa extensão de 17,18 metros, com azimute 186°12'22", até o ponto D, no encontro do fundos com a lateral esquerda do terreno, com coordenadas UTM (E= 733228,004, N= 6905214,378); seguindo numa extensão de 11,42 metros, com azimute 278°55'37", até o ponto E, na lateral esquerda do terreno, com coordenadas UTM (E= 733216,718, N= 6905216,151); seguindo, por fim, numa extensão de 3,38 metros, com azimute 279°46'24", até o ponto A, inicial deste percurso, fechando assim a poligonal. As coordenadas UTM informadas estão referidas ao DATUM SIRGAS 2000. Trata-se de um imóvel sem edificação(ões) nele existente(s). Responsável técnico: Fernando Alves Santos, com ART do CREA/SC sob nº 8068288-4. Cadastro municipal: 03.56.060.0044.001 (25233) . Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 256, fls. 67 à 83, protocolo nº 20505, em 10/03/2022. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MIGUEL DAVID**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com

expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MIGUEL DAVID, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 15/11/1963, natural de Caxias do Sul/RS, filho de José Miguel David e de Nilva de Lemos David, RG 1005892839/SJS/RS, CPF: 421.515.700-53, residente e domiciliado na Avenida Caçapava, nº 191, apto 201, no Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 25.227, em 08/04/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua do Morro, no Bairro Capão, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 820,55m² (oitocentos e vinte metros quadrados e cinquenta e cinco centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 121,906 metros (cento e vinte e um metros e novecentos e seis milímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao oeste no alinhamento do lado ímpar da Rua do Morro, na extensão de 36,771 metros e fundos ao leste com terras de posse de Carolina Dutra Jacobsen, na extensão de 22,844 metros; confrontando no lado direito ao norte com um imóvel matriculado sob nº 9.080 (R.I. Imbituba/SC), na extensão de 24,279 metros; e, no lado esquerdo ao sul com a Rua do Sabiá, na extensão de 38,013 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas E 733.383,615m e N 6.892.951,342m, confrontando com a RUA DO MORRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°03'03" e 36,771m até o vértice V2, de coordenadas E 733.399,185m e N 6.892.984,654m; deste, segue confrontando imóvel matriculado sob nº 9.080 (R.I. Imbituba/SC) com os seguintes azimutes e distâncias: 93°38'46" e 24,279m até o vértice V3, de coordenadas E 733.423,414m e N 6.892.983,110m; deste, segue confrontando com terras de posse de CAROLINA DUTRA JACOBSEN, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°16'35" e 22,844m até o vértice V4, de coordenadas E 733.420,521m e N 6.892.960,450m; deste, segue confrontando com a RUA DO SABIÁ com os seguintes azimutes e distâncias: 256°08'12" e 38,013m até o vértice V1, de coordenadas E 733.383,615m e N 6.892.951,342m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Trata-se de um imóvel sem edificações nele existentes. Responsável técnico: Francisco Prieto, com ART do CREA/SC sob nº 6423128-1. Cadastro municipal: 06.68.005.0001.001 (23506). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 162, fls. 100 à 110, protocolo nº 10693, em 01/10/2018. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LIGIA MACIEL VIEIRA CARRICO, NERY CARRICO FILHO

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que LIGIA MACIEL VIEIRA CARRICO, do lar, nascida em 06/08/1950, filha de Pedro Antonio Vieira Filho e de Marina Maciel Vieira, RG 396.892-8, CPF 888.328.219-15, NERY CARRICO FILHO, administrador, nascido em 06/11/1953, filho de Nery Carriço e de Zilda Pereira Carriço, RG 202799/SSP/SC e CPF 298.532.069-00, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens em 11/05/1978, naturais de Florianópolis/SC, residentes e domiciliados na Rua Guadalajara, n.º 91, no Bairro Atiradores, Joinville/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 25.276, em 18/04/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Travessa das Borboletas, no Bairro Capão, Município e Comarca de Garopaba, CEP 88495-000, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 426,41m² (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e um centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 87,37 metros (oitenta e sete metros e trinta e sete centímetros), com as seguintes medidas e confrontações:

fazendo frente ao leste no alinhamento do lado par da Travessa das Borboletas, na extensão de 11,74 metros e fundos ao oeste com terras de posse de Juan Manuel Comas Arregui e Emilia Hartmann Galeazzi, na extensão de 15,50 metros; confrontando no lado direito ao sul em parte com terras de posse de Delzi Pereira Bernardo, na extensão de 7,22 metros e em parte com terras de posse de Cintia Maciel Vieira Luiz, na extensão de 22,72 ; e, no lado esquerdo ao norte em parte com um imóvel matriculado sob nº 11.109 (R.I. Garopaba/SC), na extensão de 1,69 metros e em parte com terras de posse de Edgar Luiz Fedrizzi Filho e Mara Regina Zilles, na extensão de 28,17 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AR1, de coordenadas N 6.891.672,44 m. e E 732.708,76 m., situado no limite com imóvel matriculado sob nº 11.109 (R.I. Garopaba/SC) (Ao Norte), deste, segue com azimute de 106°47'11" e distância de 1,69 m., confrontando neste trecho com imóvel matriculado sob nº 11.109 (R.I. Garopaba/SC) (Ao Norte), até o vértice A, de coordenadas N 6.891.671,95 m. e E 732.710,38 m.; deste, segue com azimute de 106°47'18" e distância de 28,17 m., confrontando neste trecho com terras de posse de Edgar Luiz Fedrizzi Filho e Mara Regina Zilles (Ao Norte), até o vértice AR2, de coordenadas N 6.891.663,81 m. e E 732.737,35 m.; deste, segue com azimute de 198°06'22" e distância de 11,74 m., confrontando neste trecho com Travessa das Borboletas (Ao Leste), até o vértice AR3, de coordenadas N 6.891.652,66 m. e E 732.733,70 m.; deste, segue com azimute de 276°13'51" e distância de 22,72 m., confrontando neste trecho com terras de posse de Cintia Maciel Vieira Luiz (Ao Sul), até o vértice B, de coordenadas N 6.891.655,12 m. e E 732.711,11 m.; deste, segue com azimute de 286°46'30" e distância de 0,33 m., confrontando neste trecho com terras de posse de Delzi Pereira Bernardo (Ao Sul), até o vértice C, de coordenadas N 6.891.655,22m. e E 732.710,79 m.; deste, segue com azimute de 289°57'39" e distância de 7,22 m., confrontando neste trecho com terras de posse de Delzi Pereira Bernardo (Ao Sul), até o vértice AR4, de coordenadas N 6.891.657,69 m. e E 732.704,01 m.; deste, segue com azimute de 17°52'16" e distância de 15,50 m., confrontando neste trecho com terras de posse de Juan Manuel Comas Arregui e Emilia Hartmann Galeazzi (Ao Oeste), até o vértice ARI, de coordenadas N 6.891.672,44 m. e E 732.708,76 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro; e, UMA EDIFICAÇÃO de 99,37m² (noventa e nove metros quadrados e trinta e sete centésimos de metro quadrado), situada na Travessa das Borboletas, s/nº, no Bairro Capão, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificação nele existente. Responsável técnico: Joareis de Freitas, com TRT do CRT sob nº BR20210957829. Cadastro municipal: Inscrição Imobiliária:06.91.071.0659.001(16095). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 260, fls. 17 à 41, protocolo nº 20857, em 14/04/2022. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CATARINA THERESA MEISTER KO FREITAG, MARIA ISABEL MEISTER KO FREITAG, ANA AUGUSTA MEISTER KO FREITAG

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que Catarina Theresa Meister Ko Freitag brasileira, solteira, advogada, nascida em 25/01/1989, natural de Garopaba/SC, filha de Raul Henrique Ko Freitag e de Silvia Meister Ko Freitag, RG 521440/SSP/SC CPF 072.736.759-54, residente e domiciliada à Rua Edevaldo da Silva Araújo, s/nº, Bairro Ferraz, Garopaba/SC, Maria Isabel Meister Ko Freitag, brasileira, solteira, arquiteta, nascida em 17/05/1991, natural de Garopaba/SC, filha de Raul Henrique Ko Freitag e de Silvia Meister Ko Freitag, RG 5214442/SSP/SC CPF 080.749.499-23, residente e domiciliada à Rua Edevaldo da Silva Araújo, s/nº, Bairro Ferraz, Garopaba/SC e Ana Augusta Meister Ko Freitag, brasileira,

solteira, florista, nascida em 25/07/1993, natural de Garopaba/SC, filha de Raul Henrique Ko Freitag e de Silvia Meister Ko Freitag, RG 5214441/SSP/SC, CPF 086.002.009-62, residente e domiciliada à Rua Edevaldo da Silva Araújo, s/nº, Bairro Ferraz, Garopaba/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.869, em 11/02/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Acácio Antônio Soares, no Bairro Ribeirão Grande, Município de Paulo Lopes, Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 9.124,34m² (nove mil cento e vinte e quatro metros quadrados e trinta e quatro centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 413,06 metros (quatrocentos e treze metros e seis centímetros), com as seguintes confrontações: ao norte com Rua Acácio Antônio Soares, ao Sul com imóvel matriculado sob nº 16.381, (R.I. de Palhoça/SC), ao leste com Rua Acácio Antônio Soares e ao oeste com imóvel matriculado sob nº 36.735 (R.I. Palhoça/SC). Descrição do Perímetro: Inicia-se no ponto V01, agora confrontando com Rua Acácio Antônio Soares, deste segue até o ponto V02, com azimute de 109°12'30" e distância de 14,11 metros, deste segue até o ponto V03, com azimute de 135°56'07" e distância de 7,36 metros, deste segue até o ponto V04, com azimute de 170°06'41" e distância de 10,25 metros, deste segue até o ponto V05, com azimute de 192°53'40" e distância de 12,39 metros, deste segue até o ponto V06, com azimute de 201°48'41" e distância de 23,32 metros, deste segue até o ponto V07, com azimute de 208°08'15" e distância de 12,12 metros, deste segue até o ponto V08, com azimute de 217°44'47" e distância de 23,50 metros, deste segue até o ponto V09, com azimute de 221°06'09" e distância de 21,49 metros, deste segue até o ponto V10, com azimute de 217°33'46" e distância de 5,62 metros, deste segue até o ponto V11, com azimute de 197°53'01" e distância de 3,00 metros, agora confrontando com um imóvel matriculado sob nº 16.381 (R. I. de Palhoça/SC), deste segue até o ponto V12, com azimute de 279°14'48" e distância de 84,63 metros, agora confrontando com um imóvel matriculado sob nº 36.735 (R. I. de Palhoça/SC), deste segue até o ponto V13, com azimute de 358°38'26" e distância de 10,38 metros, deste segue até o ponto V14, com azimute de 358°38'26" e distância de 49,12 metros, agora confrontando com Rua Acácio Antônio Soares, deste segue até o ponto V15, com azimute de 150°14'59" e distância de 11,98 metros, deste segue até o ponto V16, com azimute de 125°49'36" e distância de 4,98 metros, deste segue até o ponto V17, com azimute de 90°44'31" e distância de 15,37 metros, deste segue até o ponto V18, com azimute de 69°30'40" e distância de 7,40 metros, deste segue até o ponto V19, com azimute de 56°20'08" e distância de 5,58 metros, deste segue até o ponto V20, com azimute de 49°30'08" e distância de 21,15 metros, deste segue até o ponto V21, com azimute de 52°52'48" e distância de 21,68 metros, deste segue até o ponto V22, com azimute de 62°16'17" e distância de 20,22 metros, deste segue até o ponto V23, com azimute de 70°23'59" e distância de 14,49 metros, deste segue até o ponto V01 com azimute de 89°06'43" e distância de 12,90 metros, fechando assim o perímetro acima descrito. As coordenadas descritas neste memorial foram Georreferenciadas e ajustadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação GPS ativa de Imbituba com código SAT: 94024 coordenadas UTM N: 6874555.730 e E: 730029.463, Meridiano Central 51° WGr e Sistema de Projeção UTM, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Responsável técnico: William Rafael Pinheiro, com TRT do CRT sob nº BR20211074691. Cadastro municipal: 02.73.102.0786.001 (8933). Ata Notarial lavrada na Escrivania de Paz do Município de Paulo Lopes/SC, Comarca de Garopaba, no livro nº 090, fls. 047 à 050, protocolo nº 05876, em 20/01/2022. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIS HENRIQUE SALDANHA DE CAMPOS

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que LUIS HENRIQUE SALDANHA DE CAMPOS, brasileiro, casado, geólogo, nascido em 08/06/1972, natural de Salvador/BA, filho de João Candido Baptista de Campos e de Maria Zulema Iugueiro Saldanha, RG 4147489/SSP/SC, CPF 729.000.675-53, residente e domiciliado no Condomínio Morrinhos, ap. 14, no Bairro Morrinhos, em Garopaba/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detém a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 25.091, em 21/03/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão dos Coqueiros, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 922,63m² (novecentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e três centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 121,60 metros (cento e vinte e um metros e sessenta centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par da Servidão dos Coqueiros, na extensão de 30,1597 metros e fundos ao norte com terras de posse de Alexandre Soares e Carla Cristiane Abati Bittencourt Soares, na extensão de 29,8178 metros; confrontando no lado direito ao oeste com terras de posse de Valceni Dias de Sena e Josiane de Freitas Batista, na extensão de 30,8086 metros; e, no lado esquerdo ao leste com terras de posse de Danir Ventura Constantin e Aidê Cristina Vargas Nolasco, na extensão de 30,8124 metros. Descrição do Perímetro: percorrendo-se o perímetro do terreno com um caminhamento no sentido horário, iniciando o percurso no ponto V01, no encontro da lateral esquerda (oeste) com a frente (sul) do terreno, com coordenadas UTM (E= 729.846,3701 N= 6.891.940,184), seguindo em direção ao nordeste, numa extensão de 30,81 metros, com azimute 16°49'47", até o ponto V02, no fundo do terreno, com coordenadas UTM (E= 729.855,2901 N= 6.891.969,673); seguindo em direção ao sudeste, numa extensão de 29,82 metros, com azimute 109°33'54", até o ponto V03, ainda nos fundos do terreno, com coordenadas UTM (E= 729.883,3714 N= 6.891.959,674); seguindo em direção ao sudoeste, numa extensão de 30,81 metros, com azimute 196°11'36", até o ponto V04, na frente do terreno, com coordenadas (E= 729.874,7884 N= 6.891.930,084); seguindo, por fim, na direção noroeste, numa extensão de 30,16 metros, com azimute 289°33'54", até o ponto 01, inicial deste percurso, fechando assim a poligonal. O terreno possui topografia sem declive aparente e está com o seu perímetro definido com cercas. As coordenadas UTM informadas estão referidas ao DATUM SIRGAS 2000. Trata-se de um imóvel sem edificações nele existentes. Responsável técnico: Guilherme Siviero Ribeiro, com ART do CREA/SC sob nº 252020 72801784-6. Cadastro municipal: 06.73.084.1350 (27461). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 256, fls. 252 à 264, protocolo nº 20566, em 15/03/2022. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALEXANDRE CRISPIM DAS NEVES

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ALEXANDRE CRISPIM DAS NEVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/07/1983, natural de Garopaba/SC, filho de Paulo Vieira das Neves e de Lourença Crispim das Neves, RG nº 4603490/SSP/SC e CPF nº 036.290.429-45 residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, no Bairro Ambrósio, em Garopaba/SC, CEP 88495-000, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 22.574, em 04/02/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO

urbano situado na Servidão PMG 301, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 431,10m² (quatrocentos e trinta e um metros quadrados e dez centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 84,79m (oitenta e quatro metros e setenta e nove centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no lado par da Servidão PMG 301, na extensão de 24,44 metros e fundos ao norte com imóvel matriculado sob nº 1.258 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 27,16 metros; confrontando no lado direito ao oeste com imóvel matriculado sob nº 1.258 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 17,15m; e, no lado esquerdo ao leste com terras de posse de Romualdo Marques e Rosana de Souza, na extensão de 15,84m. □Descrição do Perímetro□: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 6.895.626,025m e E 732.162,876m; deste, segue com azimute 278°59'03" e distância 13,84m, até o vértice 1, de coordenadas N 6.895.628,187m e E 732.149,201m; deste, segue com azimute 281°31'42" e distância 10,80m, até o vértice 2, de coordenadas N 6.895.630,346m e E 732.138,616m; deste, segue com azimute 313°07'18" e distância 1,70m, até o vértice 3, de coordenadas N 6.895.631,511m e E 732.137,372m; deste, segue com azimute 337°53'26" e distância 1,83m, até o vértice 4, de coordenadas N 6.895.633,207m e E 732.136,683m; deste, segue com azimute 5°08'54" e distância 13,62m, até o vértice 5, de coordenadas N 6.895.646,770m e E 732.137,905m; deste, segue com azimute 100°35'53" e distância 27,16m, até o vértice 6, de coordenadas N 6.895.641,774m e E 732.164,606m; deste, segue com azimute 186°16'07" e distância 15,84m, até o vértice 0=PP (ponto de partida). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC encontram-se representadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Trata-se de um imóvel sem edificações nele existentes. Responsável técnico: Diego Vidal Lima Marcelino, com TRT do CFT sob nº BR20190067506. Cadastro municipal: 01.88.072.1824.001 (24074). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 209, fls. 222 à 235, protocolo nº 16146, em 27/10/2020. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

COMARCA - ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RODENY ANTUNES BORGES**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 173.589, de 24/06/2022. LUCAS PAES KOCH, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que RODENY ANTUNES BORGES, brasileiro, torneiro mecânico, solteiro, nascido em 26/10/1956, RG nº 576.231-SESP/SC e CPF 336.714.439-87, residente e domiciliado na Rua Pastor Schneider, nº2330, apto 201, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.260-487, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Itajaí/SC, conforme Certidão 137-22-ITJ-DUR, deferido por Katiane Lapa da Silva Sora, Diretora de Controle Urbano, em 19/04/2022; Parecer Técnico 1482-22-ITJ-LAE, expedido pelo Instituto Itajaí Sustentável -- INIS, em 26/04/2022; requer o registro à margem da Matrícula nº 68.108 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado na Avenida Itaipava, nº 1074, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, com área total de 10.058,478m², da seguinte forma:

Área Desmembrada 1 -- 4.204,965m²; Área Desmembrada 2 -- 876,813m²; e Área Desmembrada 3 -- 2.052,427m²; Área Remanescente -- 2.924,273m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Itajaí/SC, 15 de julho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO HERBET DE ALMEIDA, HELIDIANE FRANCISCO DE ALMEIDA

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO HERBET DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00542503905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIDIANE FRANCISCO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00745239960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajaí SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81868000998-0, firmada em 01/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 42.174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM JAIME CAMARA 497 CASA 02 SAO VICENTE ITAJAI SC 88300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes a R\$ 10.438,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajaí-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO RIBEIRO DE LIMA

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO RIBEIRO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05905296928, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajaí SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553088310-7, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 56.670, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FERMINO VIEIRA CORDEIRO, 1250, AP 504, BL H, RESIDENCIAL VITTA CLUB, ESPINHEIROS, ITAJAI/SC 88317-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes a R\$ 55.580,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANA AMELIA STAHELIN MABBA, OSWALDO JOSE MABBA

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ANA AMÉLIA STAHELIN MABBA, brasileira, nascida em 10/07/193, aposentada, CI nº 1.261.653-2-SESP/SC, CPF nº 543.804.139-34, e seu marido OSWALDO JOSÉ MABBA, brasileiro, nascido em 05/03/1962, aposentado, CI nº 1.132.356-6-SESP/SC, CPF nº 454.960.219-87, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 05/11/1993, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado nesta Serventia sob nº 5.140, ficha 01, Livro 3-RA, residentes e domiciliados na Rua 195-Oswaldo Mabba, s/nº, bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 35.430 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 195-Oswaldo Mabba, bairro Barra do Rio Molha, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 305/2021, expedida em 28/06/2021, assinando como responsável técnico, o técnico em agrimensura José Clênio Vargas de Oliveira - CRT nº 34198709904, TRT nº BR20211103348, assinando como responsável técnico José Clênio Vargas de Oliveira - CRT nº 34198709904. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 2.960,79m², sendo constituído de 01 (uma) parcela com a área de 116,10m² e remanescente de 2.844,69m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ADEMIR JOAO TISSI, ALBERTINA TISSI

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ADEMIR JOÃO TISSI, brasileiro, nascido em 26/10/1957, aposentado, CI nº 817.777-SESP/SC, CPF nº 312.744.399-49, e sua esposa ALBERTINA TISSI, brasileira, nascida em 11/11/1959, operária, CI nº 2.447.272-SESP/SC, CPF nº 741.512.409-00, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 21/12/1979, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 834-Therezia Ferrazza, nº 758, bairro Tifa Monos, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 87.694 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 834-Therezia Ferrazza, bairro Tifa Monos, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 632/2021, expedida em 21/12/2021, assinando como responsável técnico, o técnico em agrimensura José Clênio Vargas de Oliveira - CFT/BR nº 34198709904, TRT nº BR20190224900, assinando como responsável técnico José Clênio Vargas de Oliveira - CFT/BR nº 34198709904. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 8.378,75m², sendo constituído de 05 (cinco) parcelas e remanescente de 2.735,90m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ISVALDO BAUER, DORIS BAUER

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ISVALDO BAUER, brasileiro, nascido em 23/04/1961, empresário, CI nº 909.467-SESP/SC, CPF nº 382.125.449-15, e sua esposa DORIS BAUER, brasileira, nascida em 18/03/1965, professora, CI nº 1.291.110-SESP/SC, CPF nº 920.901.509-63, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 27/04/1984, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 12-Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 4.841, bairro Vieira, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 95.941 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 12-Avenida Prefeito Waldemar Grubba, bairro Vieira, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 167/2022, expedida em 13/04/2022, assinando como responsável técnico, o técnico em geomensura Karlos Sodré - CREA/SC nº 079.420-1, CFT-BR nº 042650992-7, TRT nº CFT2201685766, assinando como responsável técnico Karlos Sodré - CREA/SC nº 079.420-1, CFT-BR nº 042650992-7. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 4.456,09m², sendo constituído de 01 (uma) parcela com a área de 1.517,01m² e remanescente de 2.939,08m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC,

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EDIFICAZZO INCORPORADORA LTDA, DANILO ZANDONAI DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Com base na Lei 9.514/97, fica a devedora fiduciante Edificazzo Incorporadora Ltda intimada a satisfazer a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, em virtude de Instrumento Particular de alienação fiduciária de Imóvel (matrícula 48.895) firmado em data de 25/06/2017 e 29/06/2018 com a Hesa 102 - Investimentos Imobiliários Ltda. Dessa forma procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija ao 2º Registro de Imóveis de Joinville, situado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, América, neste município de Joinville, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciante. Cledenisia Machado da Silva Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Joinville

COMARCA - LAGES/SC
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LMB URBANIZACAO LTDA

Lediane Chiodi, Oficial Registradora Substituta do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, que LMB URBANIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ n. 17.492.0001-00, com sede na Avenida Leoberto Leal, n. 389, Sala 01/GG, Barreiros, São José/SC, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 42.504 deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de LOTEAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 340.050,43m² (trezentos e quarenta mil cinquenta metros e quarenta e três decímetros quadrados), situado no limite com a Rodovia BR 282, no Bairro Morro do Posto, no perímetro urbano desta cidade de Lages/SC, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Lages com inscrição imobiliária sob n. 9.210.102.0013.1185.1.001, denominado Loteamento Alínea Vivenda Lages, o qual será parcelado em 360 (trezentos e sessenta) lotes, sendo 17 Lotes Comerciais, 343 Lotes Residenciais. O projeto de parcelamento do solo na modalidade de loteamento foi aprovado pelo Município de Lages -- Decreto n. 19.565/2022 datado de 24/05/2022. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do Loteamento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PRESIDENTE GETULIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GRETCHEN MERI BECKER, ADEMAR KRUGER**

DELMAR ADÃO ANGIOLETTI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de GRETCHEN MERI BECKER e ADEMAR KRÜGER, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de uma (1) parcela e área remanescente, do terreno urbano, designado pelo lote nº 01, desmembrado do lote nº 244, situado na Rua Mirador, no lado direito da faixa de domínio do rodovia SC-340 Km-277+491,87m, nº 2.098, bairro Centro, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 87.397,02 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 13.922; tudo conforme documentação depositada em 30.06.2022 e exigida pela Lei 6.766/79, planta, memorial descritivo e TRT, assinados pelo técnico em agrimensura, CLOVIS PAULINO LONGEN, RNP: 07599487980, TRT nº BR20211343563, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, ALCIONES ROBERTO SCOZ**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, inscrita no CPF número 705.475.309-78, casada com ALCIONES ROBERTO SCOZ, inscrito no CPF número 478.355.409-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Jorge Thiendel, nº 74, bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se

promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Lontas, Estado de Santa Catarina, na Avenida Ary Brand (Rodovia SC-110), Bairro Centro, matriculado sob número 64.212, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 756,45m² e 3.934,35m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Téc. Patrícia Adriano Ribeiro -- CREA/SC nº 148240-8 -- ART nº 8221532-8.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RENATO BESCHINOCK, SONIA BESCHINOCK LAMIM, ALTAIR LAMIM**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, RENATO BESCHINOCK, inscrito no CPF nº 806.817.439-72, residente e domiciliado no município de Aurora, Estado de Santa Catarina; e SONIA BESCHINOCK LAMIM, inscrita no CPF nº 005.106.869-90, casada com ALTAIR LAMIM, inscrito no CPF nº 660.568.539-34, residentes e domiciliados no município de Aurora, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC-350), Bairro Ribeirão Cobras Sul, matriculado sob número 66.421, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 4.197,34m² e 44.508,27m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Téc. Valésio Boeing Filho -- CREA/SC nº 133029-2 -- ART nº 8049949-0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANA RIBAS RODRIGUES BINOTTO, MICHELE RIBAS RODRIGUES BINOTTO**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA RIBAS RODRIGUES BINOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01022381970, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE RIBAS RODRIGUES BINOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27469040803, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440626726-2, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 37.236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO FRONZA 180 TABOAO RIO DO SUL SC 89160648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 68.869,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio do Sul-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): KELY CRISTINY DOS SANTOS

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELY CRISTINY DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08829459984, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85550750840-0, firmada em 30/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 83.974, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALEXANDRE PLICINSKI, Nº 165, CASA Nº 02, FORQUILHAS, SÃO JOSÉ/SC 8800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 2.783,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EZEQUIEL FERNANDO DE OLIVEIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00558715931, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85550342088-6, firmada em 14/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.518, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Valdemar Schmidt, nº 538, residência nº 16, Condomínio Residencial Palmares, Forquilhas, São José/SC 88107020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 14.319,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE PACHECO MOREIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE PACHECO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05528670551, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São José SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441428975-8, firmada em 13/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL 313 AP 13 BL 5 SERTAO DO MARU SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 35.855,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLA DA GRACA VALENTE LIMA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA DA GRACA VALENTE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06864485960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São José SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770275085-2, firmada em 29/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.043, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, esquina com a Avenida Osvaldo José do Amaral, nº 3918, apto 402, bloco 42, vaga de estacionamento nº 670, Parque Flores da Estação, Areias, São José/SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 30.662,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAINE TEIXEIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAINE TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08466455990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441533078-6, firmada em 02/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 136.186, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISABEL PIRES DE OLIVEIRA 515 UNIDADE 02 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107572. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 11.455,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO SILVA DE SOUZA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08229025916, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441456996-3, firmada em 30/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32459, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR ADOLFO KONDER 45 AP 404 A CAMPINAS SAO JOSE SC 88101400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 11.548,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUVENTINO SCOTTI RODRIGUES

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUVENTINO SCOTTI RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07212273929, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550579979-3, firmada em 24/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84474, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A - LOTEAM. VISTA BELLA 230 AP 201 BARREIROS SAO JOSE SC 88113000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 10.992,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS VIEIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02732304921, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770211859-5, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128880, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 3918 AP303BL32 AREIAS SAO JOSE SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 4.540,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIAN DO ESPIRITO SANTO BORGES

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIAN DO ESPIRITO SANTO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02674324023, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770198980-0, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128907, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 3918 AP202BL34 AREIAS SAO JOSE SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 26.716,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA SOARES

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02476417904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441130584-1, firmada em 21/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129441, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A 263 UNIDADE 01 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107404. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 44.777,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIS MILIANE DA ROSA, LEANDRO BERNARDO

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS MILIANE DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02393558063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07463352960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441670283-0, firmada em 04/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 137800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA E 65 CASA 01 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 38.326,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): R.V.J. CONSTRUÇÕES LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que R.V.J. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.727.926/0001-09, com sede na Rodovia BR-101, km 209,5, área 'C', galpão 1, bairro Praia Comprida, no município de São José/SC, apresentou os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, para registro de um loteamento, designado de LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO VALLE, a ser implantado em UM TERRENO URBANO, situado na Avenida Prefeito Silvestre Nunes Junior, s/nº, bairro Areião, Cidade de Canelinha-SC e Comarca de Tijucas-SC, com as medidas e confrontações conforme descrição da matrícula nº 40.827, e formando a área total de 102.573,83m², o qual SERÁ LOTEADO EM TREZE QUADRAS, denominadas "QUADRA A", "QUADRA B", "QUADRA C", "QUADRA D", "QUADRA E", "QUADRA F", "QUADRA G", "QUADRA H", "QUADRA I", "QUADRA J", "QUADRA K", "QUADRA L", "QUADRA M" sendo a "QUADRA A" composta por 06 lotes, "QUADRA B" composta por 14 lotes, "QUADRA C" composta por 18 lotes, "QUADRA D" composta por 18 lotes, "QUADRA E" composta por 18 lotes, "QUADRA F" composta por 09 lotes, "QUADRA G" composta por 15 lotes, "QUADRA H" composta por 16 lotes, "QUADRA I" composta por 16 lotes, "QUADRA J" composta por 16 lotes, "QUADRA K" composta por 16 lotes, "QUADRA L" composta por 07 lotes e "QUADRA M" composta por 04 lotes, com um TOTAL DE 173 LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 65.681,99m²; e ainda: ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO: 21.475,80m²; ÁREA VERDE: 10.265,25m²; e ÁREA DE USO INSTITUCIONAL: 5.150,79m²; que somadas, perfazem a área total da matrícula supramencionada, ou seja: 102.573,83m², conforme se extrai da Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença Ambiental de Instalação nº 7457/2021, expedida pelo IMA em 02/12/2021 e Ata de Aprovação do Loteamento de R.V.J. Construções Ltda, designado de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO VALLE", expedida pelo Setor de Planejamento Urbano do Município de Canelinha/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário Oficial Online, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado na Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Eu, Fernando Menegais -- Registrador Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas/SC, digitei e subscrevi. _***

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANTONIA DOLISETE DALPIAZ, ARILDO JOSE DALPIAZ, METILDE VEZENTAINER DALPIAZ, EMA ELIZETE DALPIAZ ZANGHELINI, CARLOS ROBERTO ZANGHELINI, MARLISE MARIA DALPIAZ CONTI, CARLOS ALBERTO CONTI, ZENAIDE BRASILIA DALPIAZ

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ANTONIA DOLISETE DALPIAZ, CPF 531.327.779-00, RG 2.281.135-SSP/SC, nascida em 18 de abril de 1965, filha de Ardelino Dalpiaz e Lurdina Dalpiaz, brasileira, divorciada, costureira, residente e domiciliada na Rodovia SC-477, nº 1078, bairro dos Lagos, na cidade de Rodeio, deste Estado, EMA ELIZETE DALPIAZ ZANGHELINI, CPF 030.553.179-47, RG 2.179.106-SSP/SC, nascida em 12 de junho de 1966, filha de Ardelino Dapiatz e Lurdina da Conceição Dalpiaz, costureira, e seu marido CARLOS ROBERTO ZANGHELINI, CPF 568.393.839-20, RG 2.024.664-SSP/SC, nascido em 10 de fevereiro de 1967, filho de Walmor Zanghelini e Odete Zanghelini, latoeiro, brasileiros, casados desde 23 de outubro de 1996, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob o nº 2.711, residentes e domiciliados na rua Israel, nº 348, bairro das Nações, nesta cidade de Timbó MARLISE MARIA DALPIAZ CONTI, CPF 666.003.249-53, RG 2.795.017-SSP/SC, nascida em 17 de janeiro de 1968, filha de Ardelino Dalpiaz e Lordina Conceição Dalpiaz, costureira, e seu marido CARLOS ALBERTO CONTI, CPF 632.869.209-91, RG 2.025.051-SSP/SC, nascido em 07 de outubro de 1970, filho de Orestes Conti e Natalia Conti, motorista, brasileiros, casados desde 01 de julho de 1993, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob o nº 4.723, residentes e domiciliados na rua Bruno Klug, nº 311, bairro Imigrantes, nesta cidade de Timbó, ZENAIDE BRASILIA DALPIAZ, CPF 755.320.509-53, RG 2.288.710-SSP/SC, nascida em 23 de fevereiro de 1969, filha de Ardelino Dalpiaz e Lurdina da Conceição Dalpiaz, doméstica, a qual declara viver em união estável com LOURIVALDO MARTINS, CPF 593.161.529-68, RG 1.398.613-SSP/SC, nascido em 01 de janeiro de 1962, filho de Arnaldo Martins e Otilia Graff Martins, motorista, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na Rodovia SC-477, nº 1078, bairro dos Lagos, na cidade de Rodeio, deste Estado, ARILDO JOSÉ DALPIAZ, CPF 019.083.229-00, RG 2.614.435-2-SSP/SC, nascido em 27 de abril de 1970, filho de Ardelino Dalpiaz e Lurdina da Conceição Dalpiaz, industrial, e sua mulher METILDE VEZENTAINER DALPIAZ, CPF 006.719.069-33, RG 3.819.557-SSP/SC, nascida em 04 de abril de 1977, filha de Francisco Vezentainer e Beatriz Vezentainer, do lar, brasileiros, casados desde 11 de outubro de 1996, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob o nº 4.724, residentes e domiciliados na rua Palmeiras, nº 332, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado, foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO", contendo 06 (seis) parcelas, denominadas de áreas, numeradas de 01 a 06, contendo: área 01 -- 17.720,35 m2 sem edificações; área 02 -- 18.098,99 m2 sem edificações; área 03 -- 11.426,33 m2 sem edificações, área 04 -- 4.436,35 m2 sem edificações -- área 05 -- 5.477,79 m2 sem edificações, área 06 -- 5.681,27 m2 edificado com uma casa residencial mista, um pavimento com 279,48 m2. As referidas áreas serão desmembrados do terreno urbano, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado esquerdo do imóvel (marco-ponto 0=PP), 890,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Canela, distrito e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 25.716, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada pelo técnico geomensor Rodrigo Penteado do Prado, registrado no Crea/SC sob nº 091.864-3 e TRT nº BR20210978180. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WALDIR PASQUALI, NATALIA PASQUALI

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de WALDIR PASQUALI, CPF 247.830.729-49, RG 692.432-8-SSP/SC, nascido em 21 de março de 1952, filho de Otaviano Pasquali e Diomira Pasquali, casado desde 24 de maio de 1975, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com NATALIA PASQUALI, CPF 753.297.359-04, RG 1.114.501-SSP/SC, nascida em 15 de novembro de 1953, filha de Abílio Zoboli e Vilma Zoboli, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes, nº 1.637, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado, foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO", contendo 02 (duas) parcelas, denominadas de áreas, numerados de 01 a 02 ambas sem edificações, contendo: área 01 -- 725,27 m²; e, área 02 -- 721,47m². as referidas áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Botuverá, nesta cidade de Timbó e Comarca, distando pelo lado esquerdo 34,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Otto Wolter. Planta devidamente assinada pelo engenheiro agrônomo Klaus Roeder, registrado no Crea/SC sob nº 047.481-2 e ART nº 8206477-5. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte e sete do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUSSANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GIOVANI BERTOLLO BURIGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ANDRE RODRIGUES DA SILVA, CARLA ZOCHÉ

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que GIOVANI BERTOLLO BÚRIGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 23.543.840/0001-04, com sede na cidade de Criciúma/SC; e, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 040.629.129-29, e sua mulher CARLA ZOCHÉ, CPF nº 036.468.839-44, residentes e domiciliados na cidade de Criciúma/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO DAS HORTÊNSIAS, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Rua Iadwiga Iablonski Biella esquina com a Rua Santos Cizenski, Bairro União, com a área de vinte e nove mil, duzentos e três metros e noventa e sete decímetros quadrados (29.203,97m²), com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, na extensão de 111,38m (cento e onze metros e trinta e oito centímetros), com a Rua Iadwiga Iablonski Biella; ao SUL, em doze linhas, na extensão de 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros), 10,99m (dez metros e noventa e nove centímetros), 12,16m (doze metros e dezesseis centímetros), 7,66m (sete metros e sessenta e seis centímetros), 3,89m (três metros e oitenta e nove centímetros) 9,89m (nove metros e oitenta e nove centímetros), 15,90m (quinze metros e noventa centímetros), 9,33m (nove metros e trinta e três centímetros), 7,08m (sete metros e oito centímetros), todas com terras de Waldemar Búrigo Filho (matrícula 8.500), separados pelo Rio Cocal; na extensão de 32,59m (trinta e dois metros e

cinquenta e nove centímetros), 9,81m (nove metros e oitenta e um centímetros) e 5,53m (cinco metros e cinquenta e três centímetros), todas com terras de Valdir José Búrigo e outros em condomínio (matrícula 28.366), separados pelo Rio Cocal; ao LESTE, em três linhas, na extensão de 94m (noventa e quatro metros), com terras do Município de Cocal do Sul (matrícula 31.183); na extensão de 83,50m (oitenta e três metros e cinquenta centímetros), com terras do Município de Cocal do Sul (matrícula 31.182), e na extensão de 46,25m (quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros), com terras de Laurindo Biéla (matrícula 28.014); e, ao OESTE, em duas linhas, na extensão de 182,60m (cento e oitenta e dois metros e sessenta centímetros), com a Rua Santos Cizenski e com terras de Aldoir Cizenski (matrícula 13.934); e na extensão de 86,92m (oitenta e seis metros e noventa e dois centímetros), com terras de Aldoir Cizenski (matrícula 13.934) e com terras ocupadas por Aldoir Cizenski; matriculado sob o n. 37.254, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. LAP 07/2020 com dispensa da LAI -- FUNDAC, retificada pelo Ofício 80/2021 -- FUNDAC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ANDRADINA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOSE FURTADO DE CARVALHO, ANDREIA MORETTI DE CARVALHO SILVA, EDVANIA MORETTI DE CARVALHO BRITO

FAZ SABER, a todos os interessados que a Sra. JOSÉ FURTADO DE CARVALHO, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da CI-RG nº 11.711.376-SSP-SP e CPF/MF nº 705.095.498-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Arantes, nº 382, Bairro Pereira Jordão, em Andradina-SP; ANDRÉIA MORETTI DE CARVALHO, brasileira, divorciada, professora, portadora da CI-RG nº 32.439.005-1-SSP-SP e CPF/MF nº 270. 915.758-65, residente e domiciliada na Rua Sebastião Arantes, nº 352, Bairro Pereira Jordão, em Andradina-SP., e, EDVÂNIA MORETTI DE CARVALHO SPONTONI, brasileira, do lar, portadora da CI-RG nº 43.309.836-3-SSP-SP e CPF/MF nº 361.905.298/01, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ELÓI JOSÉ LEITE DE BRITO FILHO, brasileiro, portador da CI-RG nº 29.61593-SPTC-SP e CPF/MF nº 527.178.101-10, residentes e domiciliados no apto. 73, Burn Side Park Lower, Main Street, Letterkenny, Donegal, Irlanda, depositaram neste Cartório os documentos necessários e exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, devidamente alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999, para a averbação de um DESMEMBRAMENTO com do imóvel objeto da matrícula nº 38.724 desta Unidade de Serviço Registral, localizado no município e comarca de Andradina-SP., na Rua Sebastião Arantes, nº 382. O imóvel parcelado possui a área de 4.537,27m²=(Quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), adquirido através Escritura Pública de V/C, lavrada aos 29/01/1986, pelo 1º Tabelião de Notas de Andradina-SP., Lº 26-G, fls. 097, e, Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada aos 27/08/2009, pelo Tabelião de Notas de Andradina-SP., Lº 114, fls. 201/206, dispensado portanto da aprovação pelo GRAPROHAB, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 52.053/2.007, e desmembrado em 06 (seis) lotes, e área designada pelo Município através de sua Secretaria de Obras, como " QUADRA 01 ", lotes numerados sob 12, possuem infra estrutura básica, conforme o Capítulo I -- artigo 2º, § 4º, 5º e 3º I, II, III e IV da Lei nº 6.766/76. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado em Jornal eletrônico: site: www.registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos e afixado no lugar de praxe nesta Serventia, podendo o Registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 29/01/1999.- Andradina, 22 de julho de 2022. Eu (CRISTIANO BEZERRA DO CARMO), Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RUY DE PAULA SOUZA FILHO, KAREN BURGUDJI REDONDO GARCIA DE PAULA SOUZA

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 213 da Lei Federal n.º 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER ao Sr.: RUY DE PAULA SOUZA e/ou a Sra. KAREN BURGUDJI REDONDO GARCIA DE PAULA SOUZA, inscritos no CPF/MF: ele nº. 132.0XX.XXX-14 e ela nº 171.1XX.XXX-11, proprietários do imóvel designado como UM TERRENO URBANO, designado por lote nº. 12-A do loteamento denominado "CHACARAS SÃO CARLOS", objeto da matrícula nº. 95.199, deste RI Cotia, situado na Estrada do Capuava, no Bairro do Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia - SP, que confronta com o imóvel retificando de propriedade de KLAUS DIETER HOLZHEY., que pleiteia perante este Registro de Imóveis a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da MATRÍCULA n.º 95.178, deste RI Cotia, constituído da "UM TERRENO URBANO, designado por lote nº. 13-C do loteamento denominado "CHACARAS SÃO CARLOS", situado na Estrada do Capuava, no Bairro do Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia - SP, o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, fundamentado no art. 213, inciso II, da Lei 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal 10.931/04, instruído com trabalho técnico subscrito por profissional habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº. 342.054, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de QUINZE (15) DIAS, não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23.5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia -- SP. (a.) Willian de Oliveira Silva, Escrevente autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO BEZERRA CHALEGRE

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o MARCELO BEZERRA CHALEGRE, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 24*****23-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 136.417.908-32, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nessa Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 347.046. IMÓVEL: UNIDADE AUTONOMA designado por Apartamento nº 64, do edifício TIPO "A", BLOCO "06", do condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN LAND", situado na Estrada Manuel Lages do Chão, nº 750, Bairro do Caiapiá, neste município e comarca de Cotia-SP, melhor descrita e assim registrado no fôlio real nº 91.942, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel que importam até 20.07.2022 em R\$11.798,74, além das despesas de cobrança e intimação até a presente data em

R\$729,35 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lajeado, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 20 de julho de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva-- Escrevente Autorizado.

COMARCA - SÃO PAULO/SP

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIMERY DOS SANTOS ALMEIDA, LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190.0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, JOSIMERY DOS SANTOS, RG nº 25.620.151-1-SP, CPF nº 291.813.428-70 e LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA, RG nº 36.022.092-7-SP, CPF nº 306.414.358-19, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 789.615) decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 11/11/2010, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 7, na matrícula nº 57.929, livro 2, desta Serventia, referente a uma casa residencial situada à Rua Borboletas Psicodelicas, 34, da Vila Guarani, no 42 Subdistrito- Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente).

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 27/07/2022 18:57:51 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

